



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 96

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1962

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS

Do Presidente:

N.º 27, de 25-4-62 — Proc. 6.894-62 — Designa Valdemar Cavalcanti, Diretor de Documentação e Divulgação da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística, para desempenhar as funções de Secretário Assistente da XXI Sessão Ordinária da Assembléia Geral do mesmo Conselho, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Interno da Assembléia Geral, baixado pela Resolução AG-582, de 11 de julho de 1953 (SP/SCP).

Do Secretário-Geral:

N.º 133, de 26-3-62 — Proc. 2.710-62 — Dispensa, a pedido, de acordo com o art. 77, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Maria Celeste Figueiredo da Silva — Estatístico, nível 17, classe A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR/MG, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, símbolo FG-3, do mesmo Quadro. (SP/SCP).

N.º 271, de 25-4-62 — Proc. 2.030-62 — Dispensa, a pedido, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Walter Leônicio Vieira, Escriturário, nível 10, classe B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR-MG, da função gratificada de Chefe do Setor de Cadastro e Controle, símbolo FG-4, do mesmo Quadro. (SP/SCP).

N.º 279, de 26-4-62 — Proc. 4.831-62 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e a partir de 12-3-62, a Haroldo Escorel Borges do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais. (SP/SCP).

N.º 281, de 26-4-62 — Proc. 5.462-62 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Dilmar Ferraz Meira, do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, que exerce interinamente. (SP-SCP).

N.º 225, de 30-4-62 — Proc. 6.350-62 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e a partir de 13 de abril de 1962, a Carmelita Wanderley Paes Barreto, do cargo de Auxiliar de Estatístico, nível 10-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central. (SP-SCP).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

N.º 286, de 30-4-62 — Proc. 7.012-62 — Prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de abril de 1962, de acordo com o parágrafo único, do art. 220 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para que a Comissão designada pela Portaria n.º 84, de 28 de fevereiro de 1962, presidida pelo Contador nível 18-B, Gabriel Mamoré Nobre Pereira de Mello, conclua seus trabalhos. (SP/SCP).

N.º 287, de 30-4-62 — Proc. 6.997-62 — Prorroga por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de abril de 1962, de acordo com o parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo que a Comissão designada pela Portaria n.º 73, de 20 de fevereiro de 1962, presidida pelo Auxiliar Técnico Jurídico, Padrão O, Alsorino Machado, conclua seus trabalhos (SP/SCP).

N.º 288, de 2-5-62 — Proc. 5.537-62 — Dispensa, por ter sido nomeado para outro cargo, Walter Cardoso Régio — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR/BA, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do Interior, símbolo FG-4, do mesmo Quadro. (SP/SCP).

N.º 289, de 2-5-62 — Proc. 5.537-62 — Nomeia de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Walter Cardoso Rego — ocupante do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquérito, símbolo 9-C, do mesmo Quadro, da IR/BA, em vaga decorrente da exoneração de Aulete Luiz de França Caldas. (SP/SCP).

N.º 290, de 2-5-62 — Proc. 5.537-62 — Designa Carlos Alberto Trigueiro Salles — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação no Estado da Bahia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do Interior, símbolo FG-4, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Walter Cardoso Rego. (SP-SCP).

N.º 291, de 2-5-62 — Proc. 6.403-62 — Dispensa *ex officio* de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 Adélia Santa Maria — Agente de Estatística, nível 12, classe B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação no Estado do Paraná, da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo FG-7, do mesmo Quadro, com exercício na Agência Municipal de Estatística de Londrina. (SP-SCP).

N.º 292, de 2-5-62 — Proc. 6.403-62 — Designa Augusto Beck — Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação no Estado do Paraná, para desempenhar na Agência Municipal de Estatística de Londrina, a função gratificada de Agente Recebedor, símbolo FG-7, do mesmo Quadro, vaga em virtude da dispensa de Adélia Santa Maria. (SP/SCP).

Alteração de cadastro

Flora de Jesus Ferreira — Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, passou a assinar-se Flora de Jesus Ferreira Leitão da Silva, em virtude de casamento. (SP/SCP).

Maria Mercedes Fried — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central, passou a assinar-se Maria Mercedes Yazeji, em virtude do desquite. (SP/SCP).

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições resolve:

N.º 294 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Pacheco Americano — Técnica de Mecanização, nível 16, classe B, do Quadro de Pessoal da Administração Central — do cargo isolado, de provimento em comissão, Símbolo 6-C, de Chefe de Serviço de Apuração Mecânica da Diretoria de Levantamentos Estatísticos do mesmo Quadro.

N.º 295 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco da Costa Antunes — Técnico de Mecanização, nível 16, classe B, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Apuração Mecânica da Diretoria de Levantamentos Estatísticos, Símbolo 6-C, do mesmo Quadro. — *Lauro Sodré Viveiros de Castro*.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.601-62.

N.º 296 — Dispensar, a pedido e a partir de 29 de março de 1962, de acordo com o art. 77, da Lei nú-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, Altamiro de Miranda, ocupante do cargo de Técnico de Mecanização, nível 16-B, do Quadro do Pessoal da Administração Central deste Conselho, da função gratificada de Chefe da Seção de Perfuração, Símbolo FG-3, do mesmo Quadro.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.601-62.

N.º 297 — Designar Jorge da Costa Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico de Mecanização, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central deste Conselho, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Perfuração, Símbolo FG-3, do mesmo Quadro.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.601-62.

N.º 299 — Designar Raul Rezende, ocupante do cargo de Técnico de Mecanização, nível 16-B, do Quadro do Pessoal da Administração Central deste Conselho, para exercer a função gratificada de Chefe da Turma de Controle e Revisão do Serviço de Apuração Mecânica, Símbolo FG-5, do mesmo Quadro.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.552-62.

N.º 301 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ayres de Souza Filho — ocupante do cargo da classe de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Coleta do Distrito Federal, Símbolo 6-C, dos mesmos Quadro e Conselho.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.552-62.

N.º 302 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ayres de Souza Filho — ocupante do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, para exercer, interinamente, e em substituição, o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Técnico, Símbolo 6-C, do mesmo Quadro, durante o impedimento de José Guimarães Lobo.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.552-62.

N.º 304 — Fazer cessar, a partir de 16 de abril de 1962, os efeitos da Portaria n.º 113, de 22 de fevereiro de 1961, que designou Armando de Oliveira Pinto, Inspetor Técnico, Símbolo 6-C, para responder pelo expediente do Serviço de Coleta da Diretoria de Levantamentos Estatísticos.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda adulsas, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 6.552-62.

Nº 305 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Nery da Costa — ocupante do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul —, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Coleta do Distrito Federal, Símbolo 8-C, do Quadro de Pessoal da Administração Central. — *Lauro Sodré Viveiros de Castro.*

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo nº 7.301-62.

Nº 309 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lauro Neuenschwander — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Regional de Estatística no Território Federal do Rio Branco, Símbolo 7-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, em vaga decorrente da exoneração de Neylor Calasans Régio. — *Lauro Sodré Viveiros de Castro.*

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Portaria de 9 de maio de 1962

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 175, de 13 de abril de 1962, do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística (I.B.G.E.) resolve:

Na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis — União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Designar Albino de Vasconcelos, Estatístico, nível 17, do Quadro de

Pessoal do Instituto (C.N.E. — Parte das Inspetorias Regionais), para desempenhar as funções de Secretário da aludida Comissão. — *Milton Mendes Gonçalves, Presidente.*

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS

Do Secretário Geral:

Nº 94, de 11-5-62 — Tendo em vista a instalação a 21-5-62 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Assembléia Geral que deverá examinar as Contas do Conselho Nacional de Geografia relativas ao exercício de 1961, e a assistência técnica que esta Secretaria deverá prestar a referida Comissão resolve:

Designar para as funções abaixo especificadas, os funcionários:

I — Secretária

Laura Leal Silveira.

II — Assesores Técnicos

Domingos José Murta de Melo.

Nilson Antônio Correia.
Geraldo Duarte da Silva.

Nº 95 de 11-5-62 — Tendo em vista que a XXI Sessão Ordinária da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia realizar-se-á de 4 a 9 de junho do corrente ano, de conformidade com o Decreto nº 956 de 4-5-62, publicado no Diário Oficial de 8 de maio de 1962, e que compete a Secretaria Geral providenciar os meios necessários para que os trabalhos do referido conclave decorram em perfeita ordem e atinjam os objetivos colimados resolve:

Designar para as funções abaixo especificadas os funcionários:

I — Assistentes do Secretário-Geral

Luz Gonzaga da Silva Cruz.
Paulo Augusto Alves.

II — Secretários

Laura de Moraes Sarmiento (Mesa).
Nilza Souto Meireles da Silva (Comissão de Coordenação).
Arnaldo Vieira Lima (Comissão de Redação).

III — Taquígrafas

Sílvia Vila Nova Galvão.
Hilda de Almeida Santos.

IV — Coordenador Administrativo

Wilson Távora Maia.

V — Assessores

José Edmundo Duarte Mendes (Relações Públicas).
Marina Leite de Castro Soares (Secretaria).
Mauro Abreu Riera (Plenário).
Dêa Ferreira Coelho (Plenário).
Euclides Rodrigues Pereira (Serv. Gerais).

VI — Auxiliares do Coordenador Administrativo

Heloisa Cezar de Andrade Ferreira da Cunha (Secretaria).
Fernando Chade Zarur (Finanças).
Lante Moreira Chaves (Expediente Público).

Antônio Domício da Silveira.
Armando Rufino da Silva (Buffet).
Adriano da Silva Castro (Buffet).

Aluisio Cavalcanti de Menezes Guerra (Limpeza).
Oswaldo Luiz (Limpeza).
Jorge Góes Guerra (Transporte).

VII — Auxiliares da Secretaria

Alvaro Silveira Filho (Redação).
Laura Craveiro Barbosa (Revisão).
Plínio Duarte Mendes (Conferência).

Aurora Bicini Pereira de Alencar (Dactilografia).

Claudomiro Dorand (Dactilografia).

Elizabeth Gomes dos Reis (Dactilografia).

Laurinda Miguez Miguez (Dactilografia).

Lauro Rocha-Filho (Mimeógrafo).
Rolando Gamenho da Silva (Mimeógrafo).

VIII — Auxiliares do Plenário

Gerson Durão Barbosa.
Jolanda Camaz de Magalhães.
Manoel Esteves (Amplificação de Som).
Hélio Augusto Menezes (Microfone).
José Teixeira da Silva (Microfone).

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1962

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições resolve:

Tendo em vista a autorização do Senhor Primeiro Ministro, de 5 de outubro de 1961, aposta no Processo 2.084-61, do D. A. S. P., publicada no Diário Oficial de 5-10-61.

Nº 60 — Admitir de acordo com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, e a Proposta DC-31, de 19 de março de 1962 (Processo 497-62):

a) na categoria de Auxiliares de Serviços Cartográficos, com salário de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Everton Távora Maia.
Aurea Cabral Frazee.
Irlanda Ventura Ramos. — *Waldemar da Costa Godolphim.*

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

No processo nº 1.776-61 em que o Administrador da Hospedaria de Migrantes de Brasília solicita seja aproveitada a Sr. Maria de Lourdes Vieira Benelli para a vaga de José Pereira do Carmo, foi exarado o seguinte despacho: "Homologo a dispensa e autorizo, obedecidas as normas legais, a admissão proposta. Em 15-5-62"

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 341

A Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo único, artigo 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, e na forma dos artigos 1º e 3º do Decreto nº 47.225, de 12 de novembro de 1959, resolve:

2.216ª — Liberação de carga do Exterior

1º — O transporte das mercadorias a que se refere o Decreto nº 47.225, de 12 de novembro de 1959, sempre que procedentes dos Estados Unidos da América será feito de acordo com o seguinte critério de prioridade:

a) por navios de bandeira brasileira;

b) por navios de bandeira americana, quando se tratar de cargas cujo transporte não possa ser feito por navios de bandeira brasileira e

c) por navios de outras bandeiras, quando se tratar de cargas cujo transporte não possa ser feito pelas linhas nacionais brasileira e americana.

2º — Para o fim da expedição das cartas liberatórias na conformidade do item 3º do citado Decreto nº 47.225, o Lloyd Brasileiro, nos casos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 1º, indicará à Comissão de Marinha Mercante, expressamente, o nome da empresa de navegação em favor da qual deverá ser liberada a carga, obedecendo sempre a ordem da reciprocidade estabelecida.

3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Reunião da CMM de 18 de maio de 1962 — Proc. M-62-11.335).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1962. — Paulo Antônio Teles Bardy, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

2ª DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1961

Dolores Fernandes Cortes — Matrícula 1.013.516 — Escriturária — Símbolo FG-4, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro Smith do Amaral — Matrícula 1.013.894 — Engenheiro — Nível 17-A — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Hélio Salema Coimbra Taboza — Matrícula 1.258.830 — Engenheiro — Nível 18-B — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Emmanuel de Gusmão — Matrícula 1.993.047 — Chefe Tesouraria Distrital — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Arthur Sá e Souza Pôrto de Oliveira — Matrícula 1.993.053 — Engenheiro — Nível 17-A — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Guilherme Ernesto Maia Lassance Cunha — Matrícula 2.015.921 — Almojarife — Nível 14-A — 12 diárias a Cr\$ 800,00.

Odeth Lucia Ferreira — Matrícula 2.026.943 — Escrevente Dactilógrafo — Classe D — 4 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Eduardo de Vasconcelos Lisboa — Matrícula 2.026.945 — Almojarife — Nível 14-A — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Antonio Feitoza de Azevedo — Matrícula 2.026.947 — Motorista — Nível 8-A — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Observações: — 1) Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2) A despesa correrá à conta da verba: 1.01.02.02 — Diárias do orçamento do DNER — Ref. Processo nº 77.72161.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MÊS DE DEZEMBRO DE 1961

Dolores Fernandes Cortes — Matrícula 1.013.516 — Escriturária — Símbolo FG-4 — 12 diárias a Cr\$ 800,00.

Hélio Salema Coimbra Taboza — Matrícula 1.258.830 — Engenheiro — Nível 18-B — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Hélio Salema Coimbra Taboza — Matrícula 1.258.830 — Engenheiro — Nível 18-B — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Emmanuel de Gusmão — Matrícula 1.993.047 — Chefe Tesouraria Distrital — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro Smith do Amaral — Matrícula 1.013.894 — Engenheiro — Nível 17-A — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Julio Augusto de Alencar — Matrícula 1.094.072 — Procurador — 3ª Categoria — 2 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Guilherme Ernesto Maia Lassance Cunha — Matrícula 2.015.921 — Almojarife — Nível 14-A — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Odeth Lucia Ferreira — Matrícula 2.026.943 — Escrevente Dactilógrafo — Classe D — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Eduardo de Vasconcelos Lisboa — Matrícula 2.026.945 — Almojarife — Nível 14-A — 19 diárias a Cr\$ 800,00.

Antonio Feitoza de Azevedo — Matrícula 2.026.947 — Motorista — Nível 8-A — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Anizio Moraes da Silva — Matrícula 2.026.948 — Motorista — Nível 8-A — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Observações: — 1) Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2) A despesa correrá à conta da verba: 1.01.02.02 — Diárias do orçamento do DNER.

Ref. Proc. nº 3.386-62.

5ª DRF

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1961

1. Genário Almeida Santos — Matrícula 30.628 — Motorista — 20 diárias — Cr\$ 16.000,00.

Observações: — 1) Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Circular nº 37 de 28 de junho de 1961. — Proc. nº 7.887-62 — DNER.

7ª DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

RESUMO DE FOLHAS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Meses de fevereiro e março de 1961

João Jorge Reche — Matrícula nº 1.008.646 — Escrevente — 28 diárias a Cr\$ 565,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 155 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517 de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação 1 — 1 — 02 — Vantagens, Sub-Consignação 1 — 01 — 02 — 02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. — Proc. nº 897-62 — DNER.

Mês de abril de 1961

Crisipo N. B. de Miranda — Matrícula 1.258.740 — Engenheiro — 1 diária a Cr\$ 565,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1 — 00 — Pessoal, Consignação 1 — 1 — 02 — Vantagens, Sub-Consignação 1 — 01 — 02 — 02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. — Proc. nº 897-62 — DNER.

José Mergulhão — 1.164.928 — Estatístico — Nível 17 — 3 diárias a Cr\$ 560,00

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57 — A despesa correrá à conta da verba: 1.0.00 — Pessoal, Consignação, 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02. — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. — Proc. número 897-62-DNER.

Mês de maio de 1961

Francisco Machado Cardoso — matrícula 70.339 — Cr\$ 5.200,00 — 5 int. a Cr\$ 800,00 — 3 mód. a Cr\$ 400,00 — Proc. 897-62-DNER.

Mês de junho de 1961

Francisco Machado Cardoso — matrícula 70.339 — Cr\$ 4.000,00 — 6 diárias lnt. de Cr\$ 800,00 — Proc. 897-62-DNER.

Ivan Guilherme de Oliveira — Matrícula 1.040.983 — Eng. Nível 17 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Jorge Miras — mat. 1.164.813 — Escr. Nível 10 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Vicente de Paula Mauro — matr. 1.164.900 — Lab. Nível 9 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Shôma Sterenberg — 1.165.249 — Eng. Nível 17 — 2,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei 1.711, de 28-10-52, e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57 — A despesa correrá à conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. — Proc. número 897-62-DNER.

Mês de julho de 1961

Altamir Ayres da Silva — 70.051 — Motorista — 30 diárias a Cr\$ 1.200,00 — Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas — A despesa correrá à conta da verba: 2.07.07.10 — Proc. nº 897-62-DNER.

Mês de agosto de 1961

Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira — 1.164.947 — Procurador de 2ª Categoria — 2 diárias a Cr\$ 800,00 — Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57 — A despesa correrá à conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano — Proc. nº 897-62-DNER.

Alberto José Marques — 1.009.217 — Fiscal — Nível 10 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Aleides de Azevedo Freire — Matrícula 1.164.069 — Pol. — 1 diária a Cr\$ 400,00, 1 diária a Cr\$ 800,00 e 1 diária a Cr\$ 1.200,00 — Nível 14.

Antonio Martins de Souza — matrícula 1.164.088 — 2 diárias a Cr\$ 800,00 Nível 14.

Jorge de Souza — 1.164.187 — Pol. — Nível 12 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Juvenal Guido — 1.164.217 — Pol. — Nível 14 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Luiz de Lucca — 1.164.230 — Fiscal — Nível 12 — 4 diárias a Cr\$ 900,00.

Manoel Botelho R. Junior — Matrícula 1.164.249 — Pol. — Nível 14 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Moacyr de Souza — 1.164.267 — Pol. — Nível 14 — 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Nelson de Azevedo Barbosa — Matrícula 1.164.273 — Pol. — Nível 14 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Octacilio Alves de Souza — 1.164.290 — Pol. — Nível 14 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Oscar Honorato — 1.164.411 — Fiscal — Nível 10 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Enildo Santana Batista — Matrícula 1.651.247 — Pol. — Nível 14 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art 135 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1 — 00 — Pessoal, Consignação, 1 — 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação 1 — 01 — 02 — 02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Processo nº 897-62-DNER. João Borges da Silva Filho — Matrícula 70.867 — Mot. — 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 897-62-DNER. João Borges da Silva Filho — Matrícula nº 70.867 — Mot. 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 897-62-DNER. Manoel Gomes Leal — 1.016.463 — Mot. — 2, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Helsio Rodrigues — 1.993.277 — Escriturário — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Processo nº 897-62-DNER. João Delgado Correia e Castro — 70.200 — Mot. — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Antonio Damazio — 70.205 — Aux. Adm. — 3, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Jorge Vieira Brinco — 70.248 — E, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00 — Mot.

Francisco de Souza Afonso — 70.336 — Mot. — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Onofre — 70.337 — Mot. — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 897-62-DNER. Paulo César Pinheiro — 70.619 — Lab. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Girson Fernandes do Nascimento — 70.498 — Mot. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Claudio Scotelaro — 70.510 — Mot. 3 diárias a Cr\$ 400,00 e 1 diária a Cr\$ 800,00.

José Juarez P. de Lima — 70.914 — R. Tei. — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Mario Duarte Silva — 70.550 — Mot. — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Joaquim R. de Marins — 71.102 — Fsc. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Menthor Ferreira Pinto — 71.125 — Mot. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Roberto Cancelli — 71.127 — Top. — 5 diárias a Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 897-62-DNER.

Aureo Sampaio — 1.015.840 — Mot. 3, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Walter Soares do Couto — 1.015.549 — Mot. 3 diárias a Cr\$ 400,00, 2, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Jason Rodrigues — 1.015.548 — Mot. 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

João Paulo Ducommun — 1.015.631 — Escrit. 3, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

José Robertino de Souza — 1.040.647 — Mot. 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Luiz Müller — 2.031.147 — Engº. 3 diárias a Cr\$ 400,00, 2, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229 de 6-11-56 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba 1.0-0 — Pessoal, Consignação 1.1-02 — Vantagens, Subconsignação 1.01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. 897-62 — DNER.

Wenceslau da Fontoura Gordovil Pires — Engenheiro Nível 17 — Mat. 1.013.168, 2 diárias a Cr\$ 400,00 e a Cr\$ 800,00.

Manoel Satyro Sobrinho, Op. de Máquinas Nível 12 — Mat. 1.015.939 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Geraldo Messias de Oliveira — Motorista Nível 8 — Mat. 1.015.947, 5 diárias a Cr\$ 4.800,00.

Antonio da Silveira Rocha — Motorista Nível 8 — Mat. 1.015.949, 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Walter Siqueira — Motorista Nível 8 — Mat. 1.015.953, 2 diárias a Cr\$ 400,00 e 10 a Cr\$ 800,00.

José Henrique Quirino, Escrevente-Dactilógrafo — Nível 7, mat. 1.015.968, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Deocelino Gomes Negrão — Mec. de Máquinas Nível 8 — Mat. 1.015.988 2 diárias a Cr\$ 800,00.

José Soares de Oliveira — Aux. de Engenheiro Nível 13 — Mat. número 1.016.097 3 diárias a Cr\$ 800,00.

João Ribeiro Silva — Oficial de Administração Nível 14 — Mat. 1.016.105, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Ludgero Lopes Fortes Bustamante — Topógrafo Nível 11 — Mat. 1.016.106 3 diárias a Cr\$ 800,00.

José Ismael Borges — Oficial de Administração Nível 12 — Mat. 1.016.129, 1 diária a Cr\$ 400,00 e 1 a Cr\$ 800,00.

Manoel Alves — Trabalhador Nível 1 R-1, Mat. 1.040.931, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

José Pereira Barbosa — Trabalhador Nível 1 — Mat. 1.040.946, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Joaquim Moreira da Silva — Op. de Máquinas Nível 12 — Mat. 1.015.942, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 126 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos ns. 30.772, de 25 de abril de 1952, 40.229, de 6 de novembro de 1957, 50.524, de 3 de maio de 1961, a despesa correrá por conta da verba 1.00 pessoal, consignações 1.1-03, subconsignação 1.01.03.01, diárias do orçamento do DNER para o exercício do corrente ano.

Proc. nº 897-62-DNER.

Amador Fernandes — Mat. 70.283 — Mot. 4 diárias a Cr\$ 400,00.

José Maria Meres — Mat. 70.285 — Mot. 2, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

José Aleixo do Nascimento — Mat. 70.340 — Mot. 2, 1/2 diárias a Cr\$ 400,00 e 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Antonio Marinho Damasceno — Mat. 70.633 — Mot. 2 diárias a Cr\$ 400,00 e 4 diárias a Cr\$ 800,00 e 1/2 diária a Cr\$ 1.200,00.

Hermínio Gomes de Melo — Mat. 70.728 — Esc. 3 diárias a Cr\$ 400,00 e 2, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

João Cipriano dos Santos — Mat. 70.802 — Mot. 1/2 diária a Cr\$ 400,00 e 5 diárias a Cr\$ 800,00.

João Batista — Mat. 70.819 — Mot. 7, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Alcides Manoel Pereira — Mat. 70.997 — 3, 1/2 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Luiz da Costa — Mat. 71.115 — Mecânico — 4 diárias a Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Proc. 897-62-DNER.

Mês de agosto e setembro de 1961

Waldyr Ayres da Silva — Mat. 1.009.201 — Mot. 10 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação 1-1-02 — Vantagens, Consignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. 895-62-DNER.

Mês de setembro de 1961

Antonio Costa — 1.016.297 — Mot. 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Nildo Campos Rangel — 1.016.302 — Mot. 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Argemiro Nolasco da Silva — Mat. 1.040.745 — Mot. 2, 1/2 diárias a Cr\$ 400,00.

José Gonçalves da Concelção — Mat. 1.040.749 — Mot. 2, 1/2 diárias a Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. 895-62-DNER.

Geraldo Cabral de Souza — 70.074 — Trab. 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

João Costa — 70.075 — Mot. 1, 1/2 diária a Cr\$ 400,00, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Aristides Xavier dos Santos — 70.761 — Mot. — 2 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Jalcyr Cardoso dos Santos — 70.959 — Trab. — 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá a conta da verba — 2-07-07-10, Proc. nº 895-62 DNER.

Walter Soares do Couto — Matrícula 1.015.549 — Motorista — Nível 8 — 7 (1/2) Diárias — Valor Unitário Cr\$ 400,00.

João Paulo Ducommun — Matrícula 1.015.531 — Escriturário — Nível 10 — 5 (1/2) diárias — Valor Unitário Cr\$ 200,00

Luiz Gracindo — Matrícula 1.015.924 — Motorista — Nível 10 — 9 (1/2) diárias — Valor unitário Cr\$ 200,00

Virgílio Roberto Pedrosa — Matrícula 1.040.838 — Operador de Máquinas — Nível 12 — 14 (1/2) diárias — Valor unitário Cr\$ 400,00

Mario da Silva Lopes — Matrícula 1.847.760 — Oficial Admin. — Nível 12 — 2 (1/2) diárias — Valor unitário Cr\$ 200,00

Luiz Müller — Matrícula 2.031.117 — Engenheiro — Nível 17 — 1 (1/2) diária no valor unitário de Cr\$ 200,00 e 3 (1/2) diárias no valor unitário de Cr\$ 400,00. — Proc. nº 895-62 DNER.

Manoel Gomes Leal — 1.016.435 — Mot. Nível 8 — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Helsi Rodrigues — 1.993.277 — Escriturário — Nível 10 — 2,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28-10-52 e Decreto 18.517 de 30-4-52, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52;... 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3 de setembro de 1957. A despesa correrá a conta da verba: 1-00-Pessoal, Consignação, 1-1-02-Vantagens, Sub. Consignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. nº 895-62 — DNER.

João Delgado Correa e Castro — 70.200 mot. — 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Antonio Damazio — Aux. Adm. — 70.205 — 3 diárias a Cr\$ 800,00

Jorge Vieira Brinco — 70.248 — Mot. — 3,1/2 diárias a Cr\$ 800,00

Luiz de Moura — 70.250 — Mot. — 1/2 diária a Cr\$ 800,00

Francisco de Souza Afonso — 70.936 — Mot. — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Onofre — 70.337 — Mot. 2, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. nº 895-62 DNER.

Alexandre Higino das Dores, Motorista, N-8, Mat. 1009249 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Wenceslau da Fontoura Gordovil Pires, Engenheiro, N-17, Mat. 1.013.168 — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 4 a Cr\$ 800,00.

José Vieira, Motorista, N-8, Mat. 1.015.933, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Satyro Sobrinho, Op. de Máquinas Rodoviárias, N-12, Mat. 1.015.939, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Joaquim Moreira da Silva, Op. de Máquinas Rodoviárias, Mat. 1015942, N-12 — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Geraldo Messias de Oliveira, Motorista, N-8, Matr. 1015947 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Walter Siqueira, Motorista N-8, Matrícula 1.015.953, 1 diária a Cr\$ 400,00 e 4 a Cr\$ 800,00.

José Pereira Campos, Mecânico, N-8, Matr. 1.016.104, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

João Ribeiro Silva, Oficial de Administração, N-14, Matr. 1016105 — 2 diárias a Cr\$ 400,00 e 4 a Cr\$ 800,00.

José Carlos Pereira de Souza, Escriturário, N-8, Matr. 1016117, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Domingos Ribeiro Silva, Escrevente Dactilógrafo, N-7, Matr. 1016133 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Manoel da Silva Torres, Mecânico, N-10, Matr. 1.016.134, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Jacinto Barbosa, Trabalhador, N-1, Matr. 1.040.346, - 1 diária a Cr\$ 400,00.
 Waldemiro de Arajo e Silva, Trabalhador, N-1 Matr. 1040381 1 - diária a Cr\$ 400,00.
 Disposição legal ou regulamento que autoriza o pagamento: Art. 125 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18517, de 30-4-45, modificados pelos Decretos nº 30772, de 25-4-52, 40229, de 6-11-57, 50524, de 3-5-61, a despesa correrá por conta da verba 1.00 pessoal, consignação 1.1.03, sub-consignações 1.01.03.01, diárias do orçamento do DNER para o exercício do corrente ano. Proc. número 895-62-DNER.
 Luiz Carlos de Oliveira Carvalho - 70.468 - Escrit. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 1, 1/2 diária a Cr\$ 800,00 - Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. nº 895-62-DNER.
 José Maria Meres - 70.289 - Mot. - 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Aleixo do Nascimento - 70.340 - Mot. - 2 1/2 diárias a Cr\$ 400,00, 2 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Edson Alves Vieira - 70.599 - Mot. - 4 diárias a Cr\$ 400,00, 2 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Antônio Marinho Damasceno - 70.633 - Mot. 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Hermínio Gomes de Mello - 70.728 - Aux. dm. - 3 diárias a Cr\$ 400,00, 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Cipriano dos Santos - 70.802 - Mot. - 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Batista - 70.819 - Mot. - 7 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Alcides Manoel Pereira - 70.997 - Mot. - 9 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Luiz da Costa - 71.115 - Mec. - 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 Olavo Queiroz de Magalhães - 70.805 - Top. - 6 diárias a Cr\$ 400,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. - A despesa correrá a conta da Verba: 2-07-07-10. Processo nº 895-62-DNER.
 Maurílio José Vaz - 1.015.719 - Cond. Top. Nível 13 - 2 1/2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Pedro Gomes Bezerra - 1.016.439 - Aux. Adm. Nível 12 - 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 José de Carvalho Filho - 1.040.717 - M.O. - Nível 13 - 8 diárias a Cr\$ 400,00.
 Veraldino da Silva Mata - 1.040.851 - Mec. Maq. - Nível 10 - 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Josue Xavier dos Santos - 1.040.864 - Trab. - Nível 1 - 6 diárias a Cr\$ 400,00.
 Julio de Almeida Lopes - 1.040.366 - O. Maq. - Nível 12 - 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Estacio de Paiva e Mello - 809.147 - Aux. Eng.º - Nível 11 - 1 1/2 diária a Cr\$ 800,00.
 Raul Berman - 1.993.135 - Eng.º Nível 17 - 4 diárias a Cr\$ 400,00, 2 diárias a Cr\$ 800,00 e 1/2 diária a Cr\$ 1.200,00.
 Pierre Berman - 2.031.107 - Eng.º Nível 17 - 4 diárias a Cr\$ 800,00, 2 diárias a Cr\$ 800,00 e 1/2 diária a Cr\$ 1.200,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772 de 25-4-52; 40.229 de 6-11-56 e 42.219 de 3-9-57. - A despesa correrá a conta da verba: 1-00 Pessoal, Consignação, 1.1-02-Vantagens, Subconsignação 1.01-02-02 Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Processo nº 895-62-DNER.
 Guilherme Julião Pires - 1.013.426 - Esc. - 5 diárias a Cr\$ 400,00.

Geraldo de Oliveira - 1.040.711 - Ass. Com. - 1 diária a Cr\$ 400,00, 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Sérgio Luiz Franklin - 2.031.157 - Sng. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00. - Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57. - A despesa correrá a conta da Verba 1.0.00 - Pessoal, Consignação 1.1.02 - Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. - Proc. nº 895-62-DNER.
 Paulo Cesar Pinheiro - 70.019 - Lab. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Girson Fernandes do Nascimento - 70.498 - Mot. - 5 diárias a Cr\$ 400,00.
 Claudino Scotelaro - 70.510 - Mot. - 3 diárias a Cr\$ 400,00 e 1 diária a Cr\$ 800,00.
 José Juarez P. de Lima - 70.914 - R. Tel. - 1 diária a Cr\$ 800,00.
 Joaquim R. de Marins - 71.102 - Esc. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Menthor Ferreira Pinto - 71.125 - Mot. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Roberto Cancellia - 71.127 - Top. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. - A despesa correrá a conta da Verba 2.07.07.10 - Proc. nº 895-62-DNER.
 Nothanael Octavio Carvalho de Oliveira - 1.164.947 - Proc. 2ª 4 diárias a Cr\$ 800,00. - Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57. - A despesa correrá a conta da Verba 1.0.00 - Pessoal, Consignação 1.1.02 - Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. - Proc. nº 895-62-DNER.
 José de Oliveira - 1.009.234 - Chofer - 7 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Estela Pires Barbosa - 1.040.998 - Tes. Aux. - 1/2 diária a Cr\$ 800,00.
 Antonio de Souza Rosas - 1.160.232 - Tes. Aux. - 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Osvaldo Barbosa Correa - 1.161.462 - Tes. Aux. - 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Nedyr de Abreu Pimenta - 1.164.949 - Esc. Dat. - 4 diárias a Cr\$ 800,00.
 Paulo Fernandes Região - 1.993.121 - Tes. Aux. - 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 Itamar Muniz Filho - 1.993.137 - Tes. Aux. - 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Abelardo Bretas - 2.031.138 - Tes. Aux. - 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3 de setembro de 1957. - A despesa correrá a conta da verba: 1-00 - Pessoal, Consignação, 1.1.02 - Vantagens, Sub. Consignação 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. - Proc. nº 895-62-DNER.
 Egdio José de Souza - 1.164.130 - Aux. Adm. - 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Josrge Mirás - 1.164.813 - Escrevente - 4,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57. - A despesa correrá a conta da verba: 1.00 - Pessoal, Consignação, 1.1.02 - Vantagens, Sub. Consignação, 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. - Proc. 895.62-DNER.

Celso Tobio Fontenla J 70.257 - Mot. - 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Manoel Carlos Trocoli - 70.264 - Mot. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 8 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Ramiz Dias - 70.523 - Mot. - 1 diária a Cr\$ 800,00.
 José Quintino - 70.814 - Mot. - 1 diária a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10 - Proc. 895-62-DNER.
 José Nogueira da Luz - 70.652 - Motorista - 4 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10 - Proc. nº 895-62-DNER.
 Francisco Evaro Schumacher - 1.015.709 - Esc. - Nível 13 - 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Elias Abrahão Hallack - 1.165.433 - Eng. - Nível 17 - 6 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei 1.711 de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3 de setembro de 1957. - A despesa correrá a conta da verba: 1.00 - Pessoal, Consignação, 1.1.02 - Vantagens, Sub. Consignação, 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. - Proc. 895-62-DNER.
 Francisco Machado Cardoso - 70.339 - Mot. - 8 diárias a Cr\$ 800,00.
 Ereny da Costa Lopes - 70.509 - Mot. - 9 diárias a Cr\$ 800,00.
 Lucio Nunes Pereira - 70.716 - Esc. - 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Nicolau Soares Issa - 70.896 - Mot. - 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. 895-62-DNER.
 Olsey Dias - 70.058 - Motorista - 3, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. 895-62-DNER.
 Alvimar Somerlate de Jesus - Auxiliar Adm. - 70.041 - 4 diárias a Cr\$ 800,00.
 Luiz de Souza Alves - 70.727 - Chofer - 9,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Gilberto de Araujo - 70.798 - Escrevente - 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. 895-62-DNER.
 Jorge dos Gonçalves - 70.884 - Motorista - 1/2 diária a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. 895-62-DNER.
 Mês de outubro de 1951
 Luiz Carlos de Oliveira Carvalho - 70.406 - Esc. - 1 diária a Cr\$ 400,00 e 1 diária a Cr\$ 800,00.
 Fernando da Cruz Barrenco - 70.653 - Esc. - 1 diária a Cr\$ 800,00.
 Wellington de Araujo Rocha - 70.888 - Mot. - 1/2 diária a Cr\$ 400,00. 1. 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10. Proc. nº 896-62-DNER.
 Elias A. Hallack - Eng. 17 - Matrícula 1.165.433 - Cr\$ 4.800,00 - 6 diárias int. de Cr\$ 800,00.
 Dello Pinheiro - O.A. 12 - Matrícula 1.164.123 - Cr\$ 4.000,00 - 5 diárias de Cr\$ 800,00.
 Francisco E. Schumacher - Esc. 10 - 1.015.709 - Cr\$ 4.000,00 - 6 diárias de Cr\$ 800,00.
 Proc. nº 898-62-DNER.
 Francisco Machado Cardoso - Mot. mat. 70.339 - Cr\$ 6.000,00 - 6 int. de Cr\$ 800,00. - 3 Méd. de Cr\$ 400,00.
 Enoch Ribeiro de Marins - Lab. mat. 70.483 - Cr\$ 4.400,00 - 5 diárias int. de Cr\$ 800,00 - 1 méd. de Cr\$ 400,00.
 Newton Duarte Moura - Mot. matrícula 70.504 - Cr\$ 1.800,00 - 2 diárias int. de Cr\$ 800,00.
 Ereny da Costa Lopes - mot. matrícula 70.509 - Cr\$ 7.200,00 - 8 diárias de Cr\$ 800,00. - 2 méd. de Cr\$ 400,00.
 Silvino Marins da Cunha - Faltor, mat. 70.586 - Cr\$ 4.000,00 - 5 diárias int. de Cr\$ 800,00.
 Adolfo Vital Vieira - mot. matrícula 70.641 - Cr\$ 4.000,00 - 5 diárias de Cr\$ 800,00.
 Lúcio Nunes Pereira - Esc. matrícula 70.716 - Cr\$ 3.600,00 - 4 diárias int. de Cr\$ 800,00. - 1 méd. de Cr\$ 400,00.
 Proc. nº 898-62-DNER.
 Helió Rodrigues, Escriturário matrícula 1.993.277, Nível 10 B, diárias 5.
 OBS: Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: de acordo com a Lei 1.711, de 28.10.1952, e Decreto nº 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de ns. 30.772, de 24.4.52; 40.229, de 6.11.1956 e 42.219, de 3.9.1957.
 Proc. nº 898-62-DNER.
 João Delgado Correia e Castro - 70.200 - Mot. - 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Antônio Damazio - 70.205 - Aux. Adm. - 3,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Jorge Vieira Brinco - 70.248 - Mot. - 7 diárias a Cr\$ 800,00
 Luiz de Moura - 70.250 - Mot. 1/2 diária a Cr\$ 800,00
 Francisco de Souza Afonso - 70.336 - Mot. - 1 diária a Cr\$ 800,00
 Manoel Onofre - 70.337 - Mot. - 5,1/2 diárias a Cr\$ 800,00
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10 - Proc. nº 898-62 - DNER.
 João Alves - 1.016.296 - Mot. 1/2 diária a Cr\$ 800,00. - 1 diária a Cr\$ 1.200,00.
 Antônio Costa - 1.016.297 - Mot. - 3,1/2 diárias a Cr\$ 400,00. 1/2 diária a Cr\$ 800,00, 2 diárias a Cr\$ 1.200,00.
 Nildo Campos Rangel - 1.016.302 - Mot. 1/2 diária a Cr\$ 800,00.
 Argemiro Nolasco da Silva - 1.040.745 - 3,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Gonçalves da Conceição - 1.040.749 - Mot. - 2,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal e regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 35 da Lei 1.711 de 28.10.62 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 11.56 e 42.219, de 3.9.57. - A despesa correrá a conta da verba: 1.00 Pessoal, Consignação, 1.1.02 - Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02 Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. - Proc. nº 898-62-DNER.
 João Costa - 70.075 - Motorista - 1 diária a Cr\$ 800,00.

Aristides Xavier dos Santos —
70.761 — Mot. 2 1/2 diárias a
Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá à conta da verba: 2.07.07.10. — Proc. nº 898-62-DNER.

José Carlos Braga, Laboratorista, mat. 70.265 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Celso Tobio Fontenla, Motorista, mat. 70.257, 3 diárias a Cr\$ 400,00 e 1 a Cr\$ 800,00.

Artildo de Oliveira Reis, Motorista, mat. 70.262, 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Carlos Troccoli, Motorista, mat. 70.264, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

André Pedro Halack, Engenheiro, mat. 71.129 — 1 diária a Cr\$ 800,00 e 1 a Cr\$ 800,00.

Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Proc. nº 898-62-DNER.

Wenceslau da Fontoura Cordovil Pires, Engenheiro Nível 17, matrícula 1.018.168, 4 diárias a Cr\$ 400,00 e 5 a Cr\$ 800,00.

Manoel Satyro Sobrinho, Op. Máquinas, Nível 12, mat. 1.015.939, 2 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Geraldo Messias de Oliveira, Motorista Nível 8, mat. 1.015.947, 2 diárias a Cr\$ 400,00 e 1 a Cr\$ 800,00.

Oândio Vieira Filho, Motorista Nível 8, mat. 1.015.952, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Walter Siqueira, Motorista Nível 8, matrícula n.º 1.015.953, 1 diária a .. Cr\$ 400,00 e 10 a Cr\$ 800,00.

José Pereira Campo, Mecânico Nível 8, 1 diária a Cr\$ 400,00 (matrícula número 1.016.104).

João Ribeiro Silva, Oficial de Administração Nível 14, matrícula 1.016.105, 4 diárias a Cr\$ 800,00.

José Ismael Borges, Oficial de Administração Nível 12, matrícula n.º .. 1.016.120, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Manoel da Silva Torres, Mecânico Nível 10, matrícula n.º 1.016.134, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Waldir Lima, Esc. Datilógrafo Nível 7, matrícula n.º 1.016.144, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento, Art. 125 da Lei 1.711, de 28.10.1952 e Decreto n.º 18.517, de 30.4.45, modificados pelos Decretos n.ºs 30.772, de 25.4.52, 40.229, de 6.11.57, 60.524, de 3.5.61. A despesa correrá por conta da verba 1.00 pessoal, consignações 1.1.03, subconsignações 1.01.03.01, diárias do orçamento do DNER para o exercício do corrente ano. — Proc. nº 898-62-DNER.

Aureo Fampaio — 1.015.540 — Mot. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

João Paulo Ducommun — 1.015.631 — Esc. — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Angelo de Freitas Guimarães — 1.040.648 — Mot. — 1/2 diária a .. Cr\$ 800,00.

Virgílio Roberto Pedrosa — 1.040.838 — O.M. — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Augustinho Martins Esteves — 1.040.845 — Mot. — 3 diárias a .. Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei 1.711, de 28.10.52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de n.ºs 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57. — A despesa correrá à conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação, 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. — Proc. nº 898-62 — DNER.

José Queiroz de Magalhães — matrícula n.º 1.013.077 — Auxiliar de Engenheiro — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Pedro Gomes Bezerra — matrícula n.º 1.016.439 — Auxiliar Administrativo — 5 1/3 diárias de Cr\$ 400,00.

José de Carvalho Filho — matrícula n.º 1.040.717 — Mestre de Obras — 10 diárias de Cr\$ 400,00 — 9 meias diárias de Cr\$ 200,00.

Verardino Silva Maia — matrícula n.º 1.040.851 — Mecânico — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Josué Xayler dos Santos — matrícula n.º 1.040.864 — Trabalhador — 3 diárias de Cr\$ 800,00. — 5 meias diárias de Cr\$ 200,00.

Estácio de Paiva e Mello — matrícula n.º 1.809.147 — Auxiliar de Engenheiro — 4 meias diárias de Cr\$.. 400,00 — 6 meias diárias de Cr\$ 200,00.

Raul Berman — matrícula número 1.993.135 — Engenheiro — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00 — 4 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 800,00.

Pierre Berman — matrícula número 2.031.107 — Engenheiro — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00 — 4 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 800,00.

Guilherme Julião Pires — matrícula n.º 1.013.426 — Escriturário — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Geraldo de Oliveira — matrícula n.º 1.040.711 — Assistente Comercial — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Sérgio Luis Franklin — matrícula n.º 2.031.157 — Engenheiro — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A despesa correrá à conta da verba: 2-97-07-91.

Proc. nº 898-62 — DNER.

Campos, 1.º de novembro de 1961.

Paulo Cesar Pinheiro — matrícula n.º 70.019 — Laboratorista — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Hélio Gomes Barreto — matrícula n.º 70.497 — Trabalhador — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Girson Fernandes do Nascimento — matrícula n.º 70.498 — Motorista — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Claudino Scotelaro — matrícula número 70.510 — Motorista — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Joaquim Ribeiro de Martins — matrícula n.º 71.102 — Escrivente — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Roberto Caricella — matrícula número 71.127 — Topógrafo — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A despesa correrá à conta da verba: 2.07-07-91.

Campos, 1.º de novembro de 1961.

Processo nº 898-62 — DNER.

José Maria Meres — matrícula número 70.289 — Motorista — 2 meias diárias de Cr\$ 400. — 1 meia diária de Cr\$ 200,00.

José Aleixo do Nascimento — matrícula n.º 70.340 — Motorista — 2 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 200,00.

Edson Alves Vieira — matrícula número 70.599 — Motorista — 7 meias diárias de Cr\$ 200,00. — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 600,00.

Antônio Marinho Damasceno — matrícula n.º 70.633 — Motorista — 7 meias diárias de Cr\$ 200,00 — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 600,00.

Hermínio Gomes de Mello — matrícula n.º 70.728 — Auxiliar Administrativo — 8 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 6 meias diárias de Cr\$ 200,00.

João Cipriano dos Santos — matrícula n.º 70.802 — Motorista — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00.

João Baptista — matrícula número 70.819 — Motorista — 17 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Alcides Manoel Pereira — matrícula n.º 70.997 — Motorista — 17 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Luiz da Costa — Mecânico — matrícula n.º 71.115 — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00.

Processo nº 898-62 — DNER.

Adriel de Souza Gomes — 70.276 — Feitor — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

José Rodrigues da Silva — 70.769 — Trabalhador — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

Paulo de Souza Martins — matrícula n.º 70.979 — Trabalhador — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

Sérgio Francisco Ferreira — matrícula n.º 71.292 — Trabalhador — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

José de Souza Maia — matrícula n.º 71.295 — Trabalhador — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

José da Silva — matrícula número 71.297 — Trabalhador — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-97-07-10.

Processo nº 898-62 — DNER.

Antônio Martins de Souza — matrícula n.º 1.184.088 — Chefe de Nível — 1, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Jorge de Souza — matrícula número 1.184.187 — Encarregado de Mecânica — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Celso Carlos Cataldo — matrícula n.º 1.185.347 — Inspetor — 1,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945, modificação pelos de números 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal — Consignação — 1-1-02 — Vantagens — Subconsignação — 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc.º 898-62 — DNER.

Egydio José de Souza — 1.164.130 — Of. Adm. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Jorge Miras — 1.164.813 — Escriturário — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Vicente de Paula Mauro — 1.164.900 — Lab. — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento — Artigo 135 da Lei 1.711 de 28-10-52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de n.ºs 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNE, para o corrente ano. Proc. nº 898-62 — DNER.

José de Oliveira — 1.009.234 — Mot. — Nível 10 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Antonio de Souza Rosas — 1.160.232 — Tes. Aux. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Oswaldo Barbosa Corrêa — 1.161.462 — Tes. Aux. — meia diária a Cr\$ 800,00.

Nedyr de Abreu Pimenta — 1.164.949 — E. Dat. — Nível 8 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Paulo Fernandes Requião — 1.093.121 — Tes. Aux. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Horácio Gomes Teixeira — 2.031.124 — Tes. Aux. — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de n.ºs 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. nº 898-62 — DNER.

Grisipo Neves Batista de Miranda — 1.358.740 — Eng. — Nível 13 — 3 diárias e meia a Cr\$ 800,00.

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. nº 898-62 — DNER.

José Mergulhão — 1.164.928 — Est. — 1 diária a Cr\$ 800,00 — Nível 17. Ovílio Bento de Lima — 1.040.846 — Oper. maq. — Nível — Nível 12 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. nº 898-62 — DNER.

Oscar Honorato — 1.164.411 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. nº 898-62 — DNER.

Sabino dos Santos — 1.009.203 — Esc. Nível 10 — 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Enio Batista da Silva — 1.015.718 — Mot. — Nível 8 — 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Antonio Ribeiro da Silva — 1.015.741 — Mot. — Nível 10 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decreto 18.517, de 30.4.45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25.4.52; 40.229, de 6.11.56 e 42.219, de 3.9.57.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. nº 898-62 — DNER.

Walfredo Martins de Albuquerque — 1.993.080 — Escriturário 35 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Disposição Legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957 — A despesa correrá à conta da verba:

1.00 — Pessoal, Consignação, 1.1.02 Subconsignação 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. — Proc. 60.846-61.

Walfredo Martins de Albuquerque — 1.993.080 — Escriturário — 35 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Disposição Legal ou Regulamentar que autoriza o pagamento: — Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952, 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da Verba: 1.00 — Pessoal, Consignação 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02. — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Processo nº 896-62 — DNER. Olsey Dias — 70.058 — Motorista — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá à conta da Verba: 2.07.07.10. — Processo nº 898-62 — DNER.

Ronaldo Lourenço Cataldi — 70.145 — Advogado — 3 diárias a Cr\$ 800,00

Disposição legal ou Regulamentar que autoriza o pagamento: — Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da Verba: 2.07.07.10. — Processo nº 898, de 1962 — DNER.

Altamir Ayres da Silva — 70.051 — Motorista — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá à conta da Verba: 2.07.07.10 — Processo número 898-62 — DNER.

Ferminio José Silva — 71.128 — Motorista — 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da Verba: 2.07.07.10 — Processo nº 898, de 1962 — DNER.

Alvimar Sommerlatte de Jesus 70.041 — Aux. Adm. — 4 diárias a Cr\$ 800,00

Luiz de Souza Alves — 70.727 — Chofer — 8 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Gilberto de Araujo — 70.798 — Esc. — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas — A despesa correrá à conta da Verba: 2.07.07.10 — Processo nº 898-62 — DNER.

Luiz Sérgio A. Teixeira — 70.569 — Fiscal — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Janir Silveira Bruno — 120.623 — Fiscal — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá à conta da Verba: 2-07-07-10.

Proc. nº 898-62-ONER. Manoel Gomes Leal, motorista, matrícula nº 1.016.435, Nível 8, diárias 1-1-2, valor unitário Cr\$ 800,00.

Helsio Rodrigues, Escriturário, matrícula nº 1.993.277, Nível 10 — diárias 5-1-2, valor unitário. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52; Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de números 30.772, de 24-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.

A despesa correrá à conta da Verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Processo nº 5.047-62-DNER.

Francisco Evaldo Schumacher — Escriturário, matrícula nº 1.015.709 — 5 Diárias Integrais de Cr\$ 800,00. — 2 Diárias Médias de Cr\$ 400,00.

Délio Pinheiro — O. AD. — 12 — matrícula nº 1.164.123 — 4 Diárias Integrais de Cr\$ 800,00.

Processo nº 5.047-62 — DNER. Italo Ignácio Silveira — Engenheiro — matrícula nº 71.085 — 19 diárias de Cr\$ 400,00.

Processo nº 5.052-62 — DNER. Guilherme Julião Pires, matrícula nº 1.013.426. Escriturário — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Geraldo de Oliveira, matrícula nº 1.040.711. Assistente Comercial — 3 diárias de Cr\$ 800,00 e 4 de Cr\$ 400,00.

Sérgio Luís Franklin, matrícula nº 2.031.157. Engenheiro — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-01.

Processo nº 5.047-62 — DNER.

Paulo César Pinheiro, matrícula nº 70.019, Laboratorista — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Hélio Gomes Barreto, matrícula nº 70.497, Trabalhador — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Girson Fernandes do Nascimento, matrícula nº 70.498, Motorista — 3 diárias de Cr\$ 400,00 e 1 de Cr\$ 800,00.

Olaudino Scotelaro, matrícula nº 70.510, Motorista — 1 diária de Cr\$ 800,00 e 2 1/2 de Cr\$ 400,00.

José Roberto dos Santos Pinheiro, matrícula nº 71.096, Trabalhador — 4 diárias de Cr\$ 400,00.

Carlos Walber Mouzer, matrícula nº 71.099, Trabalhador — 8 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Joaquim Ribeiro de Marins, matrícula nº 71.102, Escrevente — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Roberto Cancellia, matrícula nº 71.127, Topógrafo — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Joaquim de Lima Bittencourt, matrícula nº 71.250, Laboratorista — 8 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Milthon Ferreira, matrícula nº 71.262, Trabalhador — 8 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-01.

Processo nº 5.047-62 — DNER. Campos, 1º de dezembro de 1961.

Flácido Thomaz da Rocha — Mot. — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Celso Tobo Fontenla — 70.257 — Mot. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Carlos Trocchi — 70.264 — Mot. — 2 diárias a Cr\$ 400,00 e 3 diárias a Cr\$ 800,00.

José Quintino — 70.814 — Mot. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Andre Pedro Hallack — 71.139 — Engº. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Romulo Paiva — 71.590 — Engº — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Cidolino Americo Cordeiro — 70.412 — AJ. — 3 diárias a Cr\$ 300,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Proc. nº 896-62 — DNER. Wenceslau da Fontoura, Cordovil Pires — Engº, nível 17, matr. número 1.013.183, 4 diárias a Cr\$ 800,00 e 3 a Cr\$ 400,00.

Manoel Satiro Sobrinho — O. Maq., nível 12, matr. nº 1.015.939, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Geraldo Messias de Oliveira — Mot., nível 8, matr. nº 1.015.947, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Candido Vieira, Filho — Mot., nível 8, matr. nº 1.015.952, 1 diária a Cr\$ 800,00 e 1 diária a Cr\$ 400,00.

Walter Siqueira — Mot., nível 8, matr. 1.015.953, 7 diárias a Cr\$ 800,00 diárias a Cr\$ 400,00.

Abílio Ferreira dos Santos — C. Top., nível 11, matr. nº 1.016.098, 13 diárias a Cr\$ 400,00.

João Ribeiro Silva — Of. Adm., nível 14, matr. 1.016.105, 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Olegario Lima — Trab., nível 1, matr. 1.016.130, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Haitor Ferreira da Silva — Trab., nível 1, matr. 1.016.131, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Francisco Martins Rios — Mec. Maq., nível 9, matr. nº 1.016.150, 1 diária a Cr\$ 800,00.

José Nepomuceno de Souza — Trab. nível 1, matr. 1.016.195, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Hermirio Fontes — C. Top., nível 13, matr. nº 1.040.912, 9 diárias a Cr\$ 400,00.

João Honorio da Silva — Trab., nível 1, matr. nº 1.040.925, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Rubem da Cunha — Mot., nível 10, matr. nº 1.040.975, 1 diária a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento — Art. 125 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos Decretos ns. 30.772, de 25 de abril de 1952, 40.229, de 6-11-57, 50.534, de 3-5-61, a despesa correrá por conta da verba 1.00 pessoal, consignações 1.1.03, subconsignações 1.01.03.01, diárias do orçamento do DNER para o exercício do corrente ano.

Proc. nº 896-62 — DNER. João Alves — 1.016.296 — Motorista — 1/2 diária a Cr\$ 800,00.

Antonio Costa — 1.016.297 — Motorista — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Argemiro Nolasco da Silva — 1.040.745 — Motorista — 3 diárias — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45 modificados pelos de números 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá a conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. nº 5.047-62 — DNER. Julio dos Reis — 1.784.270 — Escriturário — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de números 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá a conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. nº 5.047-62 — DNER. João Costa — 70.075 — Motorista — 1 diária — Valor unitário — Cr\$ 800,00.

Arturides Xavier dos Santos — 70.761 — 5-1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento — Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Proc. nº 5.047-62 — DNER. Haroldo Avila de Souza — 70.709 — Escr. — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Milton José Mellado — 70.831 — Escr. — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. A despesa correrá à conta da verba 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Luiz Gonzaga de Miranda — número 1.015.930 — Mot. — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Ubirajara Hannickel — 1.015.616 — Of. Adm. — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Joyce Campos — 1.015.703 — Esq. Dat. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Luiz José Varella Frugulietti — número 1.015.707 — Of. Adm. — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Cícero Pium Villa Real — 1.315.749 — Mot. 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Augusto de Souza — 1.015.789 — Escr. — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Milton Correa da Costa — 1.267.993 — Escr. — 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Name Elias — 1.398.029 — Aux. Engº — 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219 de 3-9-57.

A Despesa correrá a conta da verba 1-00 — Pessoal, Consignação 1-1-02-Vantagens, Subconsignação — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Processo nº 896-62 — DNER. Francisco Araujo Vieira — 70.134 — 1-2 diárias a Cr\$ 800,00. Luiz Carlos de Oliveira Carvalho — 70.406 — Escr. — 1 diária a Cr\$ 400,00 e 1 diária a Cr\$ 800,00. Wellington de Araujo Rocha — número 70.888 — Mot. — 1,1-2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Proc. 896-62-DNER. Aureo Sampaio — 1.015.540 — Mot. — 4,1-2 diárias a Cr\$ 800,00.

João Baptista B. Bittencourt — número 1.015.547 — Mot. — 1-2 diárias a Cr\$ 800,00.

Jason Rodrigues da Silva — número 1.015.548 — Mot. — 1-2 diárias a Cr\$ 800,00.

Walter Soares do Couto — número 1.015.549 — Mot. — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

João Paulo Ducomun — 1.015.631 — Escrit. — 3, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

José Robertino de Souza — número 1.040.647 — Mot. — 1,1-2 diárias a Cr\$ 800,00.

Francisco Araujo da Silva Martins — 1.815.358 — M.O. — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Luiz Muller — 2.031.17 — Eng. — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219 de 3-9-57.

A despesa correrá à conta da verba 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-1-02 — Vantagens, Sub. Consignação, número 1-31-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. 968-62 — DNER. José Queiroz de Magalhães, mat. nº 1.013.077, Aux. Eng. — 5 diárias a Cr\$ 400,00.

Pedro Gomes Bezerra, mat. número 1.016.439, Aux. Adm. — 5 meias-diárias de Cr\$ 400,00.

José de Carvalho Filho, mat. número 1.040.717, M. Obras — 10 diárias de Cr\$ 400,00 — 9 meias-diárias de Cr\$ 200,00.

Veraldino Silva Mota, mat. número 1.040.851, Mecânico — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Josué Chavier dos Santos, mat. número 1.040.867, Trab. — 3 diárias de Cr\$ 800,00.

Raul Berman, mat. nº 1.993.135, Engenheiro — 5 meias-diárias de Cr\$ 400,00 — 3 meias-diárias de Cr\$ 200,00 — 4 meias-diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia-diária de Cr\$ 400,00.

Pierre Berman, mat. nº 2.031.107, Engenheiro — 8 meias-diárias de Cr\$ 200,00 — 4 meias-diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia-diária de Cr\$ 400,00.

Processo nº 5.047-62 — DNER. José Maria, Mera matricula 70.289, Motorista — 8 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Ramis Dias Filho, matricula 70.334, Motorista, 8 meias diárias de Cr\$ 400,00; 4 meias diárias de Cr\$ 200,00; 1 meia diária de Cr\$ 400,00.

José Aleixo do Nascimento, matricula 70.340, Motorista — 3 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Edson Alves Vieira, matricula 70.599, Motorista — 7 meias diárias de Cr\$ 200,00; 5 meias diárias de Cr\$ 400,00; 1 meia diária de Cr\$ 400,00.

Hermínio Gomes de Melo, matricula 70.728, Aux. Ad. — 8 meias diárias de Cr\$ 400,00; 6 meias diárias de Cr\$ 200,00.

João Cipriano dos Santos, matricula 70.802, Mot. — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00.

João Baptista, mat. 70.810, Motorista — 17 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Alcides Manoel Pereira, matricula 70.997, Motorista — 17 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Luiz da Costa, mat. 71.113, Mecânico — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00.

Processo nº 5.047-62 — DNER, Euclides da Fonseca — 70.729 — Aux. Adm. — 4 diárias de Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Olsey Dias — 70.058 — Motorista — 3,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Olsey Dias — 70.058 — Motorista — 3,1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. João Borges da Silva Filho — 70.887 — Motorista — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. José Alves de Souza — 70.697 — Motorista — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Francisco Machado Cardoso — 70.339 — 2 diárias a Cr\$ 800,00 — 8 diárias a Cr\$ 400,00 — Motorista.

Enoch Ribeiro de Marins — 70.483 — 5 diárias a Cr\$ 800,00 — 1 diária a Cr\$ 400,00 — Laboratorista.

Humberto Corrêa — 70.492 — Topógrafo — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Francisco Machado Cardoso — 70.339 — 2 diárias a Cr\$ 800,00 — 8 diárias a Cr\$ 400,00 — Motorista.

Enoch Ribeiro de Marins — 70.483 — 5 diárias a Cr\$ 800,00 — 1 diária a Cr\$ 400,00 — Laboratorista.

Humberto Corrêa — 70.492 — Topógrafo — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 896-62 — DNER. Vicente Barros — 70.152 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Clelio Carvalho — 70.287 — Auxiliar Sond. — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas. — A despesa correrá a conta da verba: 2-07-07-10.

Newton Duarte Moura — 70.504 — Motorista — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Ereny da Costa Lopes — 70.809 — Motorista — 1 diária a Cr\$ 800,00 — 12 diárias a Cr\$ 400,00.

Adolfo Vital Vieira — 70.841 — Motorista — 9 diárias a Cr\$ 800,00 — diárias, 3, a Cr\$ 400,00.

Luís Nunes Pereira — 70.718 — Escrevente — 4 diárias de Cr\$ 800,00.

Uberandy Nascimento — 70.726 — 1 diária a Cr\$ 800,00 — 2 diárias a Cr\$ 400,00 — Motorista.

Jayne Rodrigues Lima — 70.897 — 1 diária a Cr\$ 400,00 — Motorista.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba 2-07-07-10.

Processo nº 5.052-62 — DNER. Abdias Ferreira Lemos — 70.804 — Motorista — 2 diárias a Cr\$ 1.600,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 5.052-62 — DNER. José Moreira da Luz — 70.052 — Motorista — 2 1/2 diárias — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da verba: 2-07-07-10.

Processo nº 9.955-62 — DNER. João Delgado Corrêa e Castro, matricula 70.200, salário Cr\$ 16.000,00, diárias, 4, valor unitário Cr\$ 800,00 Motorista.

Antonio Damazio, matricula 70.205, auxiliar de administração, salário Cr\$ 19.000,00, diárias 3, valor unitário Cr\$ 800,00.

Jorge Vieira Brinco mat. 70.249, motorista, salário Cr\$ 12.096,00 diárias, 4, valor unitário Cr\$ 800,00.

Francisco de Souza Afonso, matricula 70.836, motorista, salário normal Cr\$ 16.000,00, diárias 3-1/2 valor unitário Cr\$ 800,00.

Manoel Onofre, mat. 70.337, motorista, salário Cr\$ 12.096,00, diária 1; valor unitário Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A despesa correrá à conta da Verba 2-07-07-10.

Proc. nº 5.047-62 — DNER. João B. F. do Valle Filho — matricula 1.009.215 — Of. Adm. — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposto SHRDLU mh mh mh mh

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decretos números 18.517 de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772 de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3-9-57.

A despesa correrá à conta da Verba 1.00 — Pessoal, Consignação 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. nº 896-62-DNER. Egydio José de Souza — matricula 1.164.136 — Of. Adm. — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Jorge Miras — mat. 1.164.813 — Escr. — 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.

A despesa correrá à conta da Verba 1.00 — Pessoal, Consignação 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

COLEÇÃO DAS LEIS

1962

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 863

Preço : 120.00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 866

Preço : Cr\$ 550,00

A VENDA :

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Proc. n.º 896-62-DNER.

Ivan Guilherme de Oliveira — matrícula 1.040.983 — Eng. — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Crispino Neves Batista de Miranda — mat. 1.258.740 — Engenheiro — 4, 1/2 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e Decreto n.º 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-62; 40.229, de 6-11-53 e 42.219, de 3-9-57.

A despesa correrá à conta da Verba 1.00 — Pessoal, Consignação 1-1-02 — Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. n.º 896-62-DNER.

Agnelo Rodrigues — mat. 1.016.404 — Escrivente — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e Decreto n.º 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-53; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3 de agosto de 1957.

A despesa correrá à conta da Verba 1.00 — Pessoal, Consignação 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação 1.1.02.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. n.º 896-DNER.

Agnelo Rodrigues — mat. 1.016.404 — Escrivente — 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e Decreto n.º 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-3-57.

A despesa correrá à conta da Verba 1.00 — Pessoal — Consignação 1.1.02.02 — Vantagens, Subconsignação 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Shloma Stenberg — 1.165.249 — Engenheiro — Nível 17 — 4 diárias — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945 modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.210, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba:

1-00 — Pessoal, Consignação 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Processo n.º 5.047-62 — DNER.

Alcides de Azevedo Freire — número 1.164.069 — Guarda Rodoviário — 1 diária — Cr\$ 800,00.

Jorge de Souza — 7.164.187 — Motorista — 5 diárias — Cr\$ 800,00.

Antonio Martins de Souza — Matrícula n.º 1.164.088 — Guarda Rodoviário — 5 diárias — Cr\$ 800,00.

Nelson de Azevedo Barbosa — matrícula n.º 1.164.273 — Guarda Rodoviária — 5 diárias — Cr\$ 800,00.

Octacilio Alves de Souza — matrícula n.º 1.164.290 — Guarda Rodoviário — 5 diárias — Cr\$ 800,00.

Manoel Botelho do Rêgo Júnior — 1.164.249 — Guarda Rodoviário — 3 diárias — Cr\$ 800,00.

Juvenal Guido — 1.164.217 — Guarda Rodoviário — 5 diárias — Cr\$ 800,00.

Ranulpho Pereira de Carvalho — Mat. 1.164.306 — Guarda Rodoviário — 5 diárias — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945; (40.230) modificado pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Sub-Consignação, 1-01 — 02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Processo n.º 5.047-62-DNER.

Oswaldo Barbosa Corrêa — matrícula n.º 1.161.432 — Tesoureiro Auxiliar — 1 diária — Cr\$ 800,00.

Antonio de Souza Rosas — matrícula n.º 1.160.232 — Tesoureiro Auxiliar — 1 diária — Cr\$ 800,00.

Nedyr de Abreu Pimenta — matrícula n.º 1.164.949 — Escriturário — 4 diárias — Cr\$ 800,00.

Paulo Fernandes Reguillo — matrícula n.º 1.893.121 — Aux. Tesoureiro — 14 diárias — Cr\$ 800,00.

Horácio Gomes Teixeira — matrícula n.º 2.031.124 — Tesoureiro Auxiliar — 8 diárias — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Sub-Consignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. 5.047-62 — DNER.

Ivan Guilherme de Oliveira — matrícula n.º 1.040.983 — Engenheiro — 6 diárias — 800,00.

Crispino Neves Batista de Miranda — matrícula n.º 1.258.740 — Engenheiro — 3 diárias — Cr\$ 800,00.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação 1-01-02 — Vantagens, Sub-Consignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 artigo 135 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945 modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

Processo n.º 5.047-62 — DNER.

Alberto José Marques — matrícula n.º 1.009.217 — Escriturário — 3 diárias — Cr\$ 800,00.

Synval Bastos de Andrade — matrícula n.º 1.009.222 — Escriturário — 4 diárias — 800,00.

José Elias — matrícula n.º 1.040.559 — Oficial Administrativo — 3 diárias — Cr\$ 800,00.

Luiz de Lucca — matrícula número 1.164.230 — Oficial Administrativo — 6 diárias — Cr\$ 800,00.

Oscar Honorato — mat. 1.164.411 — Escriturário — 7 diárias — Cr\$ 800,00.

Emídio Santana Batista — matrícula n.º 1.651.347 — Oficial Administrativo — 6 diárias — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945 modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba:

1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Proc. 5.047-62 — DNER.

Benedito José Pinheiro — matrícula n.º 1.040.744 — Motorista — 1 diária — Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945 modificados pelos de ns. 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.

A despesa correrá à conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Sub-Consignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.

Mês de dezembro de 1961

Guilherme Juião Feres mat. número 1.013.426, Escriturário — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Geraldo de Oliveira, matrícula número 1.040.711, Assistente Comercial — 3 diárias de Cr\$ 800,00 e 4 de Cr\$ 400,00.

Sergio Luis Franklin, matrícula n.º 2.031.157, Engenheiro — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A despesa correrá à conta da Verba: 2-07-07-01.

Processo n.º 5.051-6 2-DNER. Campos, 1.º de dezembro de 1961.

Paulo Cesar Pinheiro, matrícula n.º 70.019, Laboratorista — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Hélio Gomes Barreto, matrícula n.º 70.497, Trabalhador — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Gilson Fernandes do Nascimento, matrícula n.º 70.498, Motorista — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Cláudio Scotelaro, matrícula n.º 70.510, Motorista — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

José Roberto dos S. Pinheiro, matrícula n.º 71.095, Trabalhador — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Joaquim Ribeiro de Martins, matrícula n.º 71.102, Escrivente — 2 diárias de Cr\$ 800,00 e 1 de Cr\$ 400,00.

Roberto Cancellia, matrícula número 71.127, Topógrafo — 3 diárias de Cr\$ 400,00 e 1 de Cr\$ 800,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo n.º 5.051-62. DNER. Campos, 1.º de dezembro de 1961.

José Carlos Braga — Lab. Mat. 70.253 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Celso Tobio Fontenla — Mot. Mat. 70.257 — 12 diárias a Cr\$ 800,00.

Arildo de Oliveira Reis — Mot. Mat. 70.262 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

André Pedro Hallack — Eng. — Mat. 71.139 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Cidelineo Américo Cordeiro — Aju. — Mat. 70.412 — 2 diárias a Cr\$ 400,00.

Octavio Nonato de Miranda — Mot. Mat. 71.583 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Romulo Paiva — Eng. — Mat. 71.590 — 2 diárias a Cr\$ 800,00 e 1 a Cr\$ 400,00.

Plácido Thomaz da Rocha — Mot. Mat. 71.657 — 6 diárias a Cr\$ 400,00 e 1 a Cr\$ 800,00.

Processo n.º 9.955-62-DNER — Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Francisco Evaldo Schumacher — Esc. Niv. 10 — mat. 1.015.709 — 5 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 4.000,00 — 2 1/2 diárias de Cr\$ 400,00, Cr\$ 800,00.

Dello Pinheiro — O.A. — 12 — Mat. 1.164.123 — 4 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 3.200,00.

Elias A. Hallock — Eng. — 17 — mat. 1.165.433 — 5 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 4.000,00 — 2 — 1/2 dias de Cr\$ 400,00 — Cr\$ 800,00.

Processo n.º 9.955-62 — DNER. Francisco Machado Cardoso — Mat. 70.339 — 1 diária de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 800,00 — 7 diárias de Cr\$ 400,00 — Cr\$ 2.800,00.

Umberto Corrêa — Top. mat. 70.492 — 4 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 3.200,00.

Newton Duarte Moura — Mot. mat. 70.504 — 4 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 3.200,00.

Ereny da Costa Lopes — Mot. mat. 70.509 — 1 diária de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 800,00 — 6 diárias de Cr\$ 400,00 — Cr\$ 2.400,00.

Adolfo Vital Vieira — Mot. 70.641 — 7 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 5.600,00 — 6 diárias de Cr\$ 400,00 — Cr\$ 2.400,00.

Lucio Nunes Pereira — Esc. mat. 70.716 — 4 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 3.200,00.

Nicolau Soares Issa — Mat. 70.896 — 3 diárias de Cr\$ 800,00 — Cr\$ 2.400,00 w 2 diárias de Cr\$ 2.400,00 — Cr\$ 800,00.

Processo n.º 9.955-62 — DNER. Wenceslau da Fontoura Cordovil Pires — Eng. — Mat. 1.013.168 — N. 17 — 3 diárias a Cr\$ 800,00 e 2 a Cr\$ 400,00.

Geraldo Messias de Oliveira — Mot. N. 8 — Mat. 1.015 — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Walter Siqueira — Mot. N. 8 — Mat. 1.015.953 — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

João Ribeiro Silva — Of. Adm. N. 14 — Mat. 1.016.105 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

José Ismael Borges — Of. Adm. N. 12 — Mat. 1.016.129 — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Luiz Américo Armendi — Esc. Dat. N. 7 — Mat. 1.016.161 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

José Benague — Mot. N. 10 — Mat. 1.040.073 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Joaquim Carneiro da Silva — Mot. N. 10 — Mat. 1.040.796 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Abílio Ferreira dos Santos — C. T. N. 11 — Mat. 1.016.098 — 11 diárias a Cr\$ 400,00.

Hermínio Fontes — C. T. — N. 13 — Mat. 1.040.912 — 9 diárias a Cr\$ 400,00.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento Art. 15 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517, de 30 de maio de 1945, modificados pelos Decretos 30.772 da verba 1.00 pessoal consignações de 25 de abril de 1952, 40.229, de 6 de outubro de 1957, 50.524, de 3 de maio de 1961, a despesa correrá por conta da verba 1.00 pessoal, consignações 1.1.03, subconsignações 1.01.03.01, diárias do orçamento do DNER para o exercício do corrente ano.

Processo n.º 9.955-62 — DNER. Durval Gomes, Matrícula n.º 70.115 — Motorista-1(1/2) Diária-Val. Unitário — Cr\$ 400,00.

Luiz Carlos de Oliveira Carvalho, Matrícula n.º 70.406 — Escriturário-3(1/2) Diárias — Valor unitário — Cr\$ 400,00.

Altamiro José Machado, Matrícula n.º 71.665 — Motorista 2 1/2 diárias — Valor Unitário — Cr\$ 400,00.

Processo n.º 9.955-62-DNER José Queiroz de Magalhães, matr. n.º 1.013.077, Aux. Eng. — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Pedro Gomes Bezerra, matr. 1.016.439, 5 meias diárias de Cr\$ 400,00.

José de Carvalho Filho, matr. n.º 1.04.717, M. Obras — 10 diárias de Cr\$ 400,00 — 9 meias diárias de Cr\$ 400,00.

Veradino da Silva Melo, matr. n.º 1.04.851, Mec. — 5 diárias de Cr\$ 400,00.

Josué Xavier dos Santos, matr. n.º 1.04.851, Trab. — 5 diárias de Cr\$ 800,00 — 5 meias diárias de Cr\$ 200,00.

Raul Berman, matr. n.º 1.993.135, Engenheiro — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00 — 4 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 600,00.

Pierre Berman, matr. n.º 2.31.107, Engenheiro — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00 e 4 meias diárias de Cr\$ 400,00 — 1 meia diária de Cr\$ 600,00.

José Maria Meres, matr. n.º 70.289, Motorista — 10 meias diárias de Cr\$ 400,00.

José Aleixo do Nascimento, matr. n° 70.340, Motorista — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00.
 Edson Alves Vieira, matr. n° 70.599, Motorista — 7 meias diárias de Cr\$ 200,00. — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00. — 1 meia diária de Cr\$ 600,00.
 Hermínio Gomes de Mello, matr. n° 70.728, Aux. Adm. — 8 meias diárias de Cr\$ 400,00. — 6 meias diárias de Cr\$ 200,00.
 João Cripiano dos Santos, matr. n° 70.802, Motorista — 5 meias diárias de Cr\$ 400,00.
 João Baptista, matr. n° 70.819, Motorista — 17 meias diárias de Cr\$ 400,00.
 Alcides Manoel Pereira, matr. n° 70.997, Motorista — 17 meias diárias de Cr\$ 400,00.
 Luiz da Costa, matr. n° 71.115, Mecânico — 8 meias diárias de Cr\$ 200,00.
 Processo n° 9.955-62-DNER
 João Damasceno — 70.102 — Top. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Adriel de Souza Gomes — 70.276 — Feitor — 23 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Oranides da Silva — 70.626 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Aloisio Gonzaga dos Santos — 70.618 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Rodrigues da Silva — 70.769 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Jair Liberato da Costa — 70.770 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Paulo Afonso da Ponte — 70.777 — Motorista — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Olavo Queiroz de Magalhães — Top. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Agenor Xavier — 70.978 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Paulo de Souza Martins — 70.979 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Elomir Siqueira da Silva — 70.980 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Ananias Amaral — 70.983 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Alfredo da Silveira Duarte — 71.291 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Sergio Francisco Ferreira — 71.292 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Antonio da Cruz — 71.294 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 José da Silva — 71.297 — Trab. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Raimundo Gois de Souza — 240.68 — Mot. — 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Disposição legal ou regulamentar que Autoriza o Pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A Despesa Correrá a Conta da Verba: — 2-7-10.
 Processo n° 8.94-62-DNER
 Vicente Barros — 70.152 — Trab. — 10 diárias a Cr\$ 800,00.
 Clesio de Carvalho — 70.287 — Trab. — 10 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que Autoriza o Pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A Despesa Correrá a Conta da Verba: 2-7-10
 Proc. n° 894-62 — DNER.
 Alvimar Somerlatte de Jesus — 70.41 — Aux. Administração — 8 diárias Cr\$ 800,00.
 Gilberto de Araujo — 70.798 — Aux. Administração — 3 diárias — Cr\$ 800,00.
 Luiz de Souza Alves — 70.727 — Motorista — 17 diárias — Cr\$ 800,00.
 Fermínio José Silva — 71.128 — 6 diárias — Motorista — Cr\$ 800,00.
 Disposição Legal ou Regulamentar que Autoriza o Pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A Despesa Correrá a Conta da Verba: — 2-7-10
 Processo N° 51-62-DNER
 José Alves de Souza — 70.697 — Motorista — 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10.
 Processo n° 5.048-62 — DNER.

Euclides da Fonseca — 70.729 — Auxiliar de Administração — 6 diárias — Cr\$ 800,00.
 Altamyr Ayres da Silva — 70.051 — Motorista — 8 diárias — Cr\$ 800,00.
 Luiz Barbosa Filho — 1.106 — Advogado — 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Ronaldo Lourenço Cataldi — Advogado — 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10.
 Processo n° 9.955-62 — DNER.
 João Borges da Silva Filho — 70.867 — Motorista — 4 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Nogueira da Luz — 70.052 — Motorista — 3 diárias — Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10.
 Processo n° 9.955-62 — DNER.
 José Alves de Souza — 70.697 — Motorista — 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 Artigo 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10.
 Processo n° 9.955-62 — DNER.
 José Bonfim de Carvalho — 70.915 — Motorista — 2 diárias — Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
 A despesa correrá a conta da verba: 2.07.07.10.
 Processo n° 9.955-62 — DNER.
 Paulo Mattos Costa — 1.008.589 — Escr. 30 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Jorge Reche — 1.008.646 — Escr. 30 diárias a Cr\$ 800,00.
 Stênio Pinheiro de Souza — 1.015.717 — Escr. Dat. 30 diárias a Cr\$ 800,00.

Antonio R. dos Santos — 1.101.506
 José C. de Oliveira — 1.135.309 — Escr. — 30 diárias a Cr\$ 800,00.
 José G. C. Oliveira — 1.943.398 — Escr. — 30 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 Artigo 135 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto n° 18.517, de 30 de abril de 1945, modificados pelos de números 30.772, de 25 de abril de 1952; 40.229, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957.
 A despesa correrá a conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação, 1.1.02 — Vantagens, Subconsignação — 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.
 Processo n° 894-62 — DNER.
 Agnelo Rodrigues — 1.016.404 Escriturário — 10 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto n° 18.517 de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá a conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. n° 894-62-DNER.
 Sabino dos Santos — 1.009.203 — Armz. — 15 diárias a Cr\$ 800,00.
 Guilhermina L. Figueiredo — 1.016.389 — Escr. — 15 diárias a Cr\$ 800,00.
 Antonio Moragas — 1.160.215 — Of. Adm. — 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Antonio Geraldo Garcia — 1.267.980 — Of. Adm. — 15 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto n° 18.517 de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.

A despesa correrá a conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. n° 9.955-62-DNER.
 Ivan Guilherme de Oliveira — 1.040.983 — Engenheiro — 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Crisipo Neves Batista de Miranda — 1.258.740 — Engenheiro — 4 diárias — Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto n° 18.517 de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá a conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. n° 9.955-62-DNER.
 Jorge de Souza — 1.164.187 — Motorista — 5 diárias — Cr\$ 800,00.
 Antonio Martins de Souza — 1.164.088 — Pol. Rod. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Nelson de Azevedo Barboza 1.164.273 — Pol. Rod. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Octacilio Alves de Souza — 1.164.290 — Pol. Rod. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Manoel Botelho do Rêgo Junior — 1.164.249 — Pol. Rod. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Juvenal Guido — 1.164.217 — Pol. Rod. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Ranulpho Pereira de Carvalho — 1.164.306 — Pol. Rod. — 5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto n° 18.517 de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá a conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. n° 894-62-DNER.
 Vicente de Paula Mauro — 1.164.900 — Escriturário — 2 diárias a Cr\$.. 800,00.
 Egidio José de Souza — 1.164.130 — Oficial de Administração — 8 diárias a Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: — Art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52 e Decreto n° 18.517 de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá a conta da verba: 1-00 — Pessoal, Consignação, 1-01-02 — Vantagens, Subconsignação, 1-01-02-02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano. Proc. n° 9.955-62-DNER.
 Agnelo Rodrigues — 1.016.404 — Oficial Administrativo — 7 diárias — a Cr\$ 800,00.
 Vicente Barros — 2.099.083 — Trabalhador — 7 diárias — Cr\$ 800,00.
 Clésio Carvalho — 2.099.037 — Trabalhador — 7 diárias — Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei n° 1.711, de 28-10-52 e Decreto n° 18.517, de 30-4-45, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-10-52; 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá a conta da verba: 1.00 — Pessoal, Consignação 1.01.02 — Vantagens, Subconsignação, 1.01.02.02 — Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.
 Processo n° 9.955-62 — DNER.
 João Baptista Ferreira do Valle Filho — 1.009.215 — Oficial Administrativo — Nível 12 — 10 diárias — Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei n° 1.711, de 28-12-52 e Decreto n° 18.517, de 30-4-45, modificados

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO N° 623

(6ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

pelos de ns. 30.772, de 25-4-52;
 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá à conta da verba: 1.00 - Pessoal, Consignação,
 1.01.02 - Vantagens, Subconsignação,
 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.
 Processo nº 5.051-62 - DNER.
 Ariston Anchieta - 1.009.231 - Motorista - 1 diária - Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-55, modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52;
 40.229, de 6-11-56 e 42.229, de 3-9-57.
 A despesa correrá à conta da verba: 1.00 - Pessoal, Consignação,
 1.01.02 - Vantagens, Subconsignação,
 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.
 Processo nº 5.051-62 - DNER.
 Osvaldo Barbosa Corrêa - 1.161.462 - Tesoureiro Auxiliar - 2 diárias - Cr\$ 800,00.
 Antônio de Souza Rosas - 1.160.232 - Tesoureiro Auxiliar - 6 diárias - Cr\$ 800,00.
 Nedyr de Abreu Pimenta - 1.164.949 - Escriturário - 11 diárias - Cr\$ 800,00.
 Itamar Muniz Filho - 1.993.137 - Tesoureiro Auxiliar - 2 diárias - Cr\$ 800,00.
 Paulo Fernandes Requião - 1.993.121 - Tesoureiro Auxiliar - 12 diárias - Cr\$ 800,00.
 Horácio Gomes Teixeira - 2.031.124 - Tesoureiro Auxiliar - 11 diárias - Cr\$ 800,00.
 Abelardo Bretas - 2.031.138 - Tesoureiro Auxiliar - 6 diárias - Cr\$ 800,00.
 Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-55 modificados pelos de ns. 30.772, de 25-4-52;
 40.229, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-57.
 A despesa correrá à conta da verba: 1.00 - Pessoal, Consignação,
 1.01.02 - Vantagens, Subconsignação,
 1.01.02.02 - Diárias do Orçamento do DNER para o corrente ano.
 Processo nº 5.051-62 - DNER.

11º DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL

Resumo das folhas de diárias do mês de novembro de 1961

Antônio Ribeiro de O. Bastos, matrícula nº 1.164.973, Chefe S. A., classe L, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 13 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 12 a Cr\$ 800,00.
 Telmo Fernandes de Aragão Porto, matrícula nº 2.031.102, Engenheiro Chefe, classe L, Cargo em Comissão, 21 diárias a Cr\$ 1.933,00 e 4 a Cr\$ 800,00.
 Benedito Mutran, matrícula nº 2.045.103, Engenheiro, classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 5 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 20 a Cr\$ 800,00.
 Chaffio Assaf Buainain, matrícula nº 2.045.109, Engenheiro, classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 5 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 20 a Cr\$ 800,00.
 Nelli Cunha de Figueiredo, matrícula nº 1.016.855, Esc., referência 25, função gratificada de Cr\$ 3.900,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Aristides Dias, matrícula nº 1.016.856, Servente, referência 19, 14 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Benedito Nazário, matrícula nº 1.106.857, Servente, referência 19, 9 diárias a Cr\$ 800,00.
 Aldair Benedito Bastos Villanova, matrícula nº 1.016.858, Esc., referência 24, função gratificada de Cr\$ 3.900,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Paulo Reche, matrícula nº 1.104.568, Esc., referência 24, função gratificada de Cr\$ 3.200,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Roberto da Silva, matrícula nº 1.803.572, Tesoureiro Auxiliar, classe M, 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Benedito Ramiro de Cerqueira, matrícula nº 1.803.573, Esc., referência 25, função gratificada de Cr\$ 1.950,00, 13 diárias a Cr\$ 800,00.
 Eloy de Araújo Campos, matrícula nº 1.853.389, Esc., referência 25, função gratificada de Cr\$ 3.900,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Carbio Idalino Balesteros, matrícula nº 1.048.496, Motorista, referência 22, 3 diárias a Cr\$ 800,00.
 Hélio de Araújo Costa, matrícula nº 1.048.371, Esc., referência 24, 26 diárias a Cr\$ 800,00.
 Antônio Dias do Espírito Santo, matrícula nº 1.853.382, Ajudante, referência 22, 26 diárias a Cr\$ 800,00.
 Observações: - 1) Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711-52 e Decreto nº 18.517-45, modificado pelos de ns. 30.772-52, 40.229-56 e 42.219-57.
 2) A despesa correrá à conta da verba:
 1 - AD Central - 01 - Pessoal - 02 - Vantagens - 02 - Diárias.
 Processo nº 3.224-62 - DNER.
 Jeronimo Barbosa de Souza, matrícula nº 1.057.517, Pedreiro, referência 25, 9 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Francisco Azevedo, matrícula nº 2.045.105, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Gonçalo Estevão de Figueiredo, matrícula nº 2.045.104, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Mauricio da Cruz, mat. 1.057.516, Trabalhador, ref. 19, 14 diárias a Cr\$ 800,00.
 Rubens Nogueira, matrícula número 2.045.108, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Manoel Bernardes de Assunção, matrícula nº 1.057.519, Trabalhador, referência 22, 15 diárias a Cr\$ 400,00.
 Alter Alves Ferraz, matrícula número 2.045.110, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Obs.: 1) Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711-52 e Decreto nº 18.517-45, modificado pelos de números 30.772-52, 40.229-56 e 42.219, de 1957.
 2) A despesa correrá à conta da verba: 1 - Ad. Central - 01 - Pessoal - 02 - Vantagens - 02 - Diárias.
 Processo nº 3.224-62-DNER.
RESUMO DAS FOLHAS DE DIÁRIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1961
 Antônio Ribeiro de O. Bastos, matrícula nº 1.164.973, Chefe S. A., classe L, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 13 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 12 a Cr\$ 800,00.
 Telmo Fernandes de Aragão Porto, matrícula nº 2.031.102, Eng. Chefe, classe L, Cargo em Comissão, 7 diárias a Cr\$ 1.933,00 e 18 a Cr\$ 800,00.
 Benedito Mutran, mat. 2.045.103, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 17 diárias a Cr\$ 1.200,00, e 8 de Cr\$ 800,00.
 Chaffio Assaf Buainain mat. número 2.045.109, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 5 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 20 de Cr\$ 800,00.
 Nelli Cunha de Figueiredo, matrícula 1.016.855, Esc. ref. 25, função gratificada de Cr\$ 3.900,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Aristides Dias, mat. 1.016.856, Servente, ref. 19, 25 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Benedito Nazario, matrícula .. 1.016.857, Serv. ref. 19, 11 diárias a Cr\$ 800,00.
 Aldair Benedita Bastos Villanova, mat. 1.016.858, Esc. ref. 24, função gratificada de Cr\$ 3.900,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Heli de Araújo Costa, mat. número 1.048.371, Esc. ref. 24, 26 diárias a Cr\$ 800,00.

Aluizio Barbosa, mat. 1.048.378, Servente, ref. 21, 6 diárias a Cr\$... 800,00.
 Carbio Idalino Balesteros, matrícula nº 1.048.496, Motorista, ref. 22, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Felix da Silva, mat. 1.048.500, Trabalhador, ref. 19, 6 diárias a 800,00.
 José Paulo Reche, mat. 1.104.568, Esc. ref. 24, função gratificada de Cr\$ 5.200,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Roberto da Silva, mat. número 1.803.572, Tesoureiro auxiliar, classe M, 15 diárias a Cr\$ 800,00.
 Benedito Ramiro de Cerqueira, mat. 1.803.573, Esc. ref. 25, função gratificada de Cr\$ 1.950,00, 13 diárias a Cr\$ 800,00.
 Eloy de Araújo Campos, mat. número 1.853.389, Esc. ref. 25, função gratificada de Cr\$ 3.900,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Antônio Dias do Espírito Santo, mat. 1.853.382, Ajudante, ref. 22, 14 diárias a Cr\$ 800,00.
 Nelson Eduardo Nascimento, matrícula nº 1.048.497, Esc. ref. 25, 4 diárias a Cr\$ 800,00.
 Jeronimo Barbosa de Souza, matrícula nº 1.057.517, Pedreiro, ref. 25, 12 diárias a Cr\$ 800,00.
 Bento Ferreira da Silva, mat. número 1.803.665, Desenhista, ref. 25, 8 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Francisco Azevedo, mat. número 2.045.105, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Gonçalo Estevão de Figueiredo, matrícula nº 2.045.104, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Joaquim Taborda, mat. 1.048.495, Trabalhador, ref. 22, 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Mauricio da Cruz, mat. 1.057.516, Trabalhador, ref. 19, 14 diárias a Cr\$ 800,00.
 Rubens Nogueira, mat. 2.045.108, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Manoel Bernardes de Assunção, matrícula nº 1.057.519, Trabalhador, referência 22, 19 diárias a Cr\$ 400,00.
 Alter Alves Ferraz, mat. 2.045.110, Eng., classe K, função gratificada de Cr\$ 6.500,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 1.200,00.
 Obs.: 1) Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711-52 e Decreto nº 18.517-45, modificado pelos de números 30.772-52, 40.229-56 e 42.219, de 1957.
 2) A despesa correrá à conta da verba: 1 - Ad. Central - 01 - Pessoal - 02 - Vantagens - 02 - Diárias.
 Processo nº 3.223-62-DNER.
16º DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL
RESUMO DE FOLHAS DE PAGAMENTO
Mês de Setembro de 1961
 Aurélio Marques Vieira, matrícula nº 161.260, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Hernando José de Souza, matrícula 161.264, Trabalhador, Salário Cr\$... 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Bento Regis, matrícula nº 161.207, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Francisco Lopes Junior, matrícula 161.251, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Pedro José Pereira, matrícula número 161.258, Trabalhador, Salário. Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Luiz Reis, matrícula número 161.232, Trabalhador, Salário Cr\$... 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Leonel José Fagundes, matrícula 161.241, Trabalhador, Salário Cr\$... 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Laudelino Manduca, matrícula número 161.249, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Aristides Clemente da Silva matrícula nº 161.250, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Arnaldo Gama, matrícula número 161.252, Trabalhador, Salário Cr\$... 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Quintino Pereira, matrícula nº 161.254, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Rafael Veríssimo dos Santos, matrícula nº 161.259, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$... 800,00.
 Obs.: Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961.
 A despesa correrá à conta das verbas: 2.16.10.01 - FRN-61 - 2.1.01.3.1.1.1.78.1.
 Processo nº 8.000-62-DNER.
MÊS DE OUTUBRO DE 1961
 Luiz Carlos de Oliveira Borges, matrícula 1.157.910, Engenheiro, CC-2, 13 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 15 a 800,00.
 Hildebrando Marques de Souza, matrícula 1.993.315, Engenheiro nível 17-A, FG-1, 26 diárias a Cr\$ 800,00.
 Miguel Wolk, mat. 1.077.197, Engenheiro nível 17-A, FG-2, 28 diárias a Cr\$ 800,00.
 Fernando Perlingeiro Lovisi, matrícula 1.165.463, Engenheiro nível 17-A, 25 diárias a Cr\$ 800,00.
 Wilmar José Elias, mat. 1.077.192, Engenheiro nível 17-A, 25 diárias a Cr\$ 800,00.
 Lourival Torrens Malschitzky, matrícula 11.077.193, nível 17-A, 20 diárias a Cr\$ 800,00, Engenheiro.
 Luciano Presta, mat. 1.077.194, nível 17-A, 20 diárias a Cr\$ 800,00, Engenheiro.
 Rodrigo Cruz Vieira, mat. 1.077.190, nível 17-A, 20 diárias a Cr\$ 800,00, Engenheiro.
 Nilo Buchelle, mat. 1.077.191, nível 17-A, 20 diárias a Cr\$ 800,00, Engenheiro.
 João Jäger, mat. 1.358.988, nível 10-B, 20 diárias a Cr\$ 800,00, Escriturário.
 José Wenceslau Lima Drumond, mat. 1.358.988, CC-7, 14,5 diárias a Cr\$ 800,00, Tesoureiro-Auxiliar.
 Teófilo Candido Filho, mat. 1.358.978, nível 13-B, 2 diárias a Cr\$ 400,00, Condutor de topografia.
 Adonai Hamilton Pizzato, matrícula 1.029.561, nível 13-B, 3 diárias a Cr\$ 400,00, Condutor de Topografia.
 Genesora Pereira Tavares, matrícula 1.029.269, Escriturária nível 8-A, 10 diárias a Cr\$ 800,00.
 José de Lima, mat. 1.029.567, Motorista nível 10-B, 6,5 diárias a Cr\$ 800,00.
 Ladislau Niedziesky, mat. 1.029.555, Escriturário nível 8-A, 2 diárias a Cr\$ 800,00.
 Heli Agular, mat. 1.029.561, Motorista nível 10-B, 4 diárias a Cr\$ 800,00.
 Osvaldo Fontan, mat. 1.725.296, Motorista nível 10-B, 3 diárias a Cr\$ 1.200,00.
 Osvaldo Pacheco de Andréa, matrícula 1.029.272, Oficial de Administração nível 14-B, FG-6, 4 diárias a 800,00.
 Ezio Oliveira, mat. 1.029.552, Oficial de Administração nível 14-B, 10 diárias a Cr\$ 800,00.
 Zuar Cubas Maciel, mat. 1.029.550, Mestre de Obras nível 13-B, 15 diárias a Cr\$ 1.200,00.
 Dario de Vasconcellos, mat. 1.164.426, Guarda Rodoviário nível 12-P, 15 diárias a Cr\$ 1.200,00.
 Marcilio Farias, mat. 1.029.560, Condutor de Topografia nível 11-A, 12 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Manoel da Silva, matrícula 1.029.579, Trabalhador nível 1, 12 diárias a Cr\$ 800,00.
 Evaldo Kostolovic, mat. 1.029.568, Motorista nível 10, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Obs.: Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961. - A despesa correrá à conta da verba 1.01.02.02. - FRN-61 - Proc. nº 2.049-62-DNER.

Hildebrando Fagundes, mat. 160.341, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.

Natalino José Pereira, mat. 161.036, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 13 diárias a Cr\$ 800,00.

Adelina Gertrudes Kuhn, matrícula 160.428, Escriturária, Salário Cr\$ 14.000,00, 5 diárias a Cr\$ 400,00.

Amaro Benedito Lima, matrícula 161.038, Topógrafo, Salário Cr\$ 17.000,00, 7 diárias de Cr\$ 400,00.

Sebastião Izidro Benedito, matrícula 160.584, Escrivente, Salário Cr\$ 12.000,00, 7 diárias a Cr\$ 400,00.

Werner Willy Roskamp, matrícula 160.587, Mecânico, Salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias de Cr\$ 400,00.

Nilton José dos Passos, mat. 160.826, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 23 diárias de Cr\$ 800,00.

Vilmar Medeiros, mat. 161.016, Escrivente, Salário Cr\$ 10.080,00, 2 diárias de Cr\$ 800,00.

Piragibe Soares Pereira, mat. 160.538, Ajudante, Salário Cr\$ 9.600,00, 6 diárias de Cr\$ 400,00.

Admir Balim, mat. 160.508, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária de Cr\$ 400,00.

Faustino Zanotti, mat. 160.559, Soldador, Salário Cr\$ 14.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.

Mariano Amaro Soares, mat. 160.583, Motorista, Salário Cr\$ 10.000,00, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Juvencio João da Silva, mat. 160.153, Motorista, Salário Cr\$ 10.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.

Mauro Adolfo da Silva, mat. 160.111, Servente, Salário Cr\$ 10.080,00, 19,5 diárias a Cr\$ 800,00 e 6,5 a Cr\$ 1.300,00.

Teodomiro Balbo Junior, matrícula 160.565, Motorista, Salário Cr\$ 13.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.

Carlos Rounaldo do Rosario, matrícula 160.428, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.

José Frontino Rosa, mat. 160.401, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 6 diárias a Cr\$ 400,00.

Agostinho Felisberto de Azevedo, mat. 161.227, Salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias de Cr\$ 400,00 e 5 diárias a Cr\$ 800,00.

José Alves, mat. 160.210, Salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

José Borges Filho, mat. 160.434, Salário Cr\$ 12.000,00, 4,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Dyrce Mansur, mat. 160.013, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 9.000,00, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Inezita Maria Ferreira, mat. 160.031, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 15.000,00, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Rubens Wolff, mat. 160.027, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 17.000,00, 12 diárias a Cr\$ 800,00.

Zauriro Silva de Lucena, mat. 160.015, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 19.000,00, 2,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Gilson Fernandes Pacheco, matrícula 160.037, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 15.000,00, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Asty Pereira, mat. 160.028, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 19.000,00, 23 diárias a Cr\$ 800,00.

João Inappolito Mattos, mat. 160.096, Escriturário, Salário Cr\$ 14.000,00, 6,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Osslin Rubens dos Santos, matrícula 160.062, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 15.000,00, 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Antenor Marques da Silva, matrícula 160.044, Mecânico, Salário Cr\$ 14.000,00, 14,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Ruby Aldir Kell, mat. 160.592, Engenheiro, Salário Cr\$ 33.000,00, 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Eny Alves Neves, mat. 160.591, Engenheiro, Salário Cr\$ 33.000,00, 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Walmor Luis Alves Siqueira, matrícula 161.037, Salário Cr\$ 14.000,00, 19 diárias a Cr\$ 800,00, motorista.

Ervino Luis Ensfeld, mat. 160.849, Salário Cr\$ 12.000,00, motorista, 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Itamar Fortkamp, mat. 160.097, Salário Cr\$ 19.000,00, Radiotelegrafista, 29 diárias a Cr\$ 800,00.

Valdi Santos da Costa, mat. 160.835, Salário Cr\$ 12.000,00, motorista, 7 diárias a Cr\$ 800,00 e 3 a Cr\$ 1.200,00.

Americo José de Abreu, mat. 160.117, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Wilson Santana, mat. 160.488, Motorista, Salário Cr\$ 10.080,00, 22 diárias a Cr\$ 1.800,00.

João Antonio de Jesus, mat. 160.128, Servente, Salário Cr\$ 10.080,00, 13 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Hamilton de Souza Mello, matrícula 160.077, Mecânico, Salário Cr\$ 12.000,00, 6 diárias a Cr\$ 800,00 e 18 a Cr\$ 1.200,00.

Ascension Borba, mat. 160.928, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.

José Praxedes Freitas, mat. 161.010, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 17.000,00, 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Julio Cruz dos Anjos, mat. 160.101, Escriturário, Salário Cr\$ 14.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro Bastos Sobrinho, matrícula 161.234, Desenhista, Salário Cr\$ 15.000,00, 15 diárias a Cr\$ 800,00.

João José dos Santos, matrícula 160.512, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 6 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Geraldo Meyer, matrícula 160.086, Topógrafo, Salário Cr\$ 15.000,00, 23 diárias a Cr\$ 800,00.

Neri Carlos Martins Cardoso, matrícula 160.118, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Íolita Thives Lopes, matrícula 160.133, Escriturária, Salário Cr\$ 14.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00.

Wilmar Ronaldo Gonçalves, matrícula 160.122, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00.

Ari Ramos Castro, matrícula 160.141, Auxiliar Administrativo, Salário Cr\$ 17.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00.

Mário Alves de Souza, matrícula 160.639, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Alcides Almeida Silva, matrícula 160.476, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 7 diárias a 800,00 e 1 diária a Cr\$ 400,00.

João Felisbino da Silva Neto, matrícula 160.685, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00 e 9,5 diárias a 1.200,00.

Mário Leal, matrícula 160.059, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Ivo Lobato Junior, matrícula 160.078, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Ivo Luiz Carlos, mat. 161.210, Motorista, Salário Cr\$ 10.000,00, 10,5 diárias a Cr\$ 800,00.

José Anfilóquio de Souza, matrícula 160.033, Salário Cr\$ 14.000,00, 27 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Erico Paulino de Souza, matrícula 160.074, Salário Cr\$ 14.600,00, 19 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Osmar Otto, matrícula 160.410, Salário Cr\$ 14.000,00, Motorista, 4 diárias a Cr\$ 400,00 e 19 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Antonio Anjos de Lima, matrícula 160.106, Servente, Salário Cr\$ 10.800,00, 24 diárias a Cr\$ 800,00.

Altino Antônio de Souza, matrícula 160.144, Motorista, Salário Cr\$ 10.080,00, 26 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Antônio Pereira Filho, matrícula 160.016, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 25 diárias a Cr\$ 800,00.

João Luiz Reipert, matrícula 161.204, Desenhista, Salário Cr\$ 15.000,00, 31 diárias a Cr\$ 400,00.

Saul Joaquim Cardoso, matrícula 160.226, Mecânico, Salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.

Luiz Francisco Pereira, matrícula 160.282, Lanterneiro, Salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 800,00.

João Oscar Ramos, matrícula 160.221, Mecânico, Salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Francisco de Assis, matrícula 160.019, Advogado, Salário Cr\$ 46.800,00, 8 diárias a Cr\$ 800,00.

João Amaro Zeferino, matrícula 160.063, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 8 diárias a 800,00.

Adir Anderson, matrícula 160.682, Operador de Máquinas, Salário Cr\$ 15.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00.

Espertidão Tomaz Machado, matrícula 160.683, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 12 diárias a Cr\$ 800,00.

Abílio Antonio Rosa, matrícula 160.414, Operante, Salário Cr\$ 12.000,00, 12 diárias a Cr\$ 400,00.

Guilherme Paulo Leal, matrícula 160.145, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Olávio Pereira, matrícula 160.217, Carpinteiro, Salário Cr\$ 14.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Edegar Bertoni, matrícula 160.281, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Alberto Manoel Cardoso, matrícula 160.038, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 13 diárias a Cr\$ 800,00.

Vicente Mendes Machado, matrícula 161.024, Motorista, Salário Cr\$ 10.080,00, 23 diárias a Cr\$ 400,00.

Japonan Soares de Araújo, matrícula 160.014, Laboratorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 21 diárias a Cr\$ 800,00.

Tomaz Coelho, matrícula 160.431, Carpinteiro, Salário Cr\$ 8.960,00, 18 diárias a Cr\$ 400,00.

Francisco Manoel Marcos, matrícula 161.018, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 23 diárias a Cr\$ 400,00.

João Herclio Fernandes, matrícula 161.017, Trabalhador, Salário Cr\$ 12.000,00, 23 diárias a Cr\$ 400,00.

Rui Pereira Lima, matrícula 160.257, Escriturário, Salário Cr\$ 14.000,00, 2 diárias a 800,00 e 20 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Gentil Manoel Matos, matrícula 160.090, Operador de Máquinas, Salário Cr\$ 13.000,00, 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Waldemar Fernandes, matrícula número 160.239, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

João Batista da Rocha, matrícula 160.828, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Almerindo Leopoldo dos Santos, matrícula 160.046, Salário Cr\$ 14.000,00, 14 diárias a Cr\$ 1.200,00.

João José dos Santos, matrícula 160.502, Motorista, Salário Cr\$ 12.000,00, duas diárias a Cr\$ 800,00.

Olavo Manoel dos Passos Filho, matrícula 160.115, Salário Cr\$ 10.080,00, Trabalhador, 22 diárias a Cr\$ 800,00.

Geminio Manoel da Rosa, matrícula 160.066, Servente, Salário Cr\$ 10.080,00, 15 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Obs. — Dec. 50.524, de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá a conta da verba: 2.16.10.01-FRN-61.

Proc. nº 2.042-82-DNER.

Mês de novembro de 1961

Luiz Carlos de Oliveira Borges, matrícula nº 1.157.910, Engenheiro, CC-2, 14 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 2 a Cr\$ 800,00.

Eldo Luiz de Souza, matrícula número 1.029.827, Almoxarife, Nível 14-A — FG-3, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Obs. — Dec. 50.524, de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá a conta da verba: 1.01.02.02-FRN-51.

Proc. nº 2.049-62-DNER.

Ernesto Goss Filho, matrícula 160.707, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.

Pedro Guilherme Sobill, matrícula 160.732, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 12,5 diárias a Cr\$ 400,00.

Aurélio Marques Vieira, matrícula nº 161.260, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Hernando José de Spuza, matrícula 161.264, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Bento Regis, matrícula 161.207, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

João Francisco Lopes Júnior, matrícula 161.251, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro José Pereira, matrícula número 161.252, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

João Luiz Reis, matrícula 161.232, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Leonel José Fagundes, matrícula 161.241, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, vinte diárias a Cr\$ 800,00.

Laudelino Mandaça, matrícula número 161.249, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, vinte diárias a Cr\$ 800,00.

Aristides Clemente da Silva, matrícula 161.250, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Arnoldo Gama, matrícula 161.252, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

José Quintino Pereira, matrícula 161.254, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, vinte diárias a Cr\$ 800,00.

Rafael Veríssimo dos Santos, matrícula 161.259, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, vinte diárias a Cr\$ 800,00.

Obs. — Dec. 50.524, de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá a conta das verbas: 2.16.10-01-FRN-61. 2.1.01.3.1.1.1. 78.1.

Processo nº 8.090-62-DNER.

Nilton José dos Passos — matrícula nº 160.826 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 17 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Julio Anatolio Vicente — matrícula nº 160.116 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.000,00 27,5 diárias a..... Cr\$ 800,00.

João Amaro Zeferino — matrícula nº 160.683 — Motorista — Salário Cr\$ 12.000,00 — Motorista — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Wilmar Ronaldo Gonçalves — matrícula nº 160.122 — Escriturário — Salário Cr\$ 12.000,00 — 23,5 diárias a Cr\$ 800,00.

José Praxedes Freitas — matrícula nº 160.010 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 17.000,00 — 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Oswaldo João Vieira — matrícula nº 160.025 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — diárias a..... Cr\$ 800,00.

Hamilton de Souza Mello — matrícula nº 160.077 — Mecânico — Salário Cr\$ 12.000,00 — 12 diárias de Cr\$ 1.200,00 e 11 a Cr\$ 800,00.

Ivo Lobato Junior — matrícula número 160.078 — Escriturário — Salário Cr\$ 12.000,00 — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Erico Paulino de Souza — matrícula nº 160.074 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 12 diárias a Cr\$ 800,00.

Manoel Antonio Pereira Filho — matrícula nº 160.016 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Altino Antonio de Souza — matrícula nº 160.114 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080 — 28 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Antenor Marques da Silva — matrícula nº 160.044 — Mecânico — Salário Cr\$ 14.000,00 — 13,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Ivo Luiz Carlos — matrícula número 161.210 — Motorista — Salário Cr\$ 10.000,00 — 5 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Ascension Borba — matrícula número 160.928 — Motorista — Salário Cr\$ 12.000,00 — 27 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Ervino Luiz Ensfeld — matrícula nº 160.849 — Motorista — Salário Cr\$ 12.000,00 — 8 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Nazareu Tancredó Knabem — matrícula nº 160.135 — Escriturário — Salário Cr\$ 14.000,00 — 28 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Osmar Otto — matrícula número 160.410 — Motorista — Salário.... Cr\$ 14.000,00 — 2 diárias a..... Cr\$ 1.200,00 e 3 a. Cr\$ 800,00.

José Eermindo da Silva — matrícula nº 160.324 — Ajudante — Salário Cr\$ 10.000,00 — 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Mauro Adolfo da Silva — matrícula nº 160.111 — Servente — Salário Cr\$ 10.080,00 — 29 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Americo José de Abreu — matrícula nº 160.117 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080 — 5 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Euclydes Ribeiro — matrícula número 160.457 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 1 diária a.... Cr\$ 460,00.

Francisco de Assis — matrícula nº 160.019 — Advogado — Salário Cr\$ 48.800,00 — 18 diárias a..... Cr\$ 1.200,00 e 8 a Cr\$ 800,00.

Agenor José de Lima — matrícula nº 161.035 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 7 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Walmor Alves de Siqueira — matrícula nº 161.037 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 16,5 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Iaponan Soares de Araújo — matrícula nº 160.014 — Laboratorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Luz Locks — matrícula nº 161.008 — Desenhista — Salário Cr\$ 17.000,00 — 20 diárias a Cr\$ 400,00.

Manoel Rodrigues — matrícula número 160.717 — Topografo — Salário Cr\$ 15.000,00 — 13 diárias a.... Cr\$ 400,00.

Rogério Freitas Corrêa — matrícula nº 160.549 — Escriturário — Salário Cr\$ 10.080,00 — 13 diárias a Cr\$ 400,00.

Walter Figueiredo Brandão — matrícula nº 160.658 — Topografo — Salário Cr\$ 17.000,00 — 23 diárias a Cr\$ 400,00.

Werner Willy Rosskamp — matrícula nº 160.557 — Mecânico — Salário Cr\$ 14.000,00 — 5 diárias a.... Cr\$ 400,00.

Fautino Zanetti — matrícula número 160.559 — Soldador — Salário... Cr\$ 14.000,00 — 3 diárias a..... Cr\$ 460,00.

Osnildo Justino Rosa — matrícula nº 160.563 — Servente — Salário... Cr\$ 10.080,00 — 2 diárias a..... Cr\$ 460,00.

Pedro José da Silva — matrícula nº 160.543 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 2 diárias a..... Cr\$ 400,00.

Pedro Manoel de Souza — matrícula nº 160.548 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 10 diárias a Cr\$ 400,00.

Juvencio João da Silva — matrícula nº 160.153 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 2 diárias a.... Cr\$ 400,00.

Sebastião Izidro Benedito — matrícula nº 160.584 — Escriturário — Salário Cr\$ 12.000,00 — 6 diárias a Cr\$ 400,00.

Hildebrando Fagundes — matrícula nº 160.811 — Motorista — Salário Cr\$ 12.000,00 — diárias a.... Cr\$ 800,00.

José Anfiloquio de Souza — matrícula nº 160.033 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 23 diárias a Cr\$ 800,00.

João Felisbino da Silva Betto — matrícula nº 160.885 — Motorista — Salário Cr\$ 12.000,00 — 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Dyrce Mansur — matrícula número 160.013 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 19.000,00 — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Wilson Santana — matrícula número 160.488 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 27 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Iolita Thives Lopes — matrícula nº 160.143 — Escriturário — Salário Cr\$ 14.000,00 — 28 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Iria Maria Gazela — matrícula número 160.138 — Escriturário — Salário Cr\$ 10.080,00 — 19 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Joel Gomes Mendonça — matrícula nº 160.092 — Laboratorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Dagoberto Octavio Galo — matrícula nº 160.323 — Engenheiro — Salário Cr\$ 33.000,00 — 7,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Alberto Manoel Cardoso — matrícula nº 160.038 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 11 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Assy Pereira — matrícula número 160.023 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 19.000,00 — 21 diárias a Cr\$ 800,00.

Oslin Rubens dos Santos — matrícula nº 160.062 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 15.000,00 — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Inezita Maria Ferreira — matrícula nº 160.031 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 15.000,00 — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

João Inapolito Mattos — matrícula nº 160.095 — Aux. Administração — 15.000,00 — 6,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Gilson Fernandes Pacheco — matrícula nº 160.037 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 15.000,00 — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Guilherme Paulo Leal — matrícula nº 160.145 — Escriturário..... Cr\$ 12.000,00 — 10 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Ruby Aldir Keil — matrícula número 160.592 — Engenheiro — Salário Cr\$ 33.000,00 — 15 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Mariane Amaro Soares — matrícula nº 160.583 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 3 diárias a.... Cr\$ 400,00.

João Oscar Ramos — matrícula nº 160.221 — Mecânico — Salário... Cr\$ 14.000,00 — 3 diárias a..... Cr\$ 800,00.

José Alípio Vieira — matrícula número 160.563 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 3 diárias a.... Cr\$ 400,00.

Manoel Alípio Vieira — matrícula nº 160.561 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 3 diárias a..... Cr\$ 400,00.

Manoel Tertulino da Silva — matrícula nº 160.514 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 3 diárias a Cr\$ 400,00.

Waldemar Fernandes — matrícula 160.299 — Motorista — Salário.... Cr\$ 12.000,00 — 8 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Carlos Romualdo do Rosário — matrícula nº 160.429 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 3 diárias a.... Cr\$ 400,00.

Saul Joaquim Cardoso — matrícula nº 160.226 — Pedreiro — Salário... Cr\$ 12.000,00 — 5 diárias a..... Cr\$ 400,00.

José Frontino Rosa — matrícula nº 160.401 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 7 diárias a..... Cr\$ 400,00 e 4 Cr\$ 800,00.

Oswaldo Silva — matrícula número 161.005 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 13 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Geraldo Meyer — matrícula número 160.088 — Topografo — Salário Cr\$ 19.000,00 — 12 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Manoel Avelino Aguiar Filho — matrícula nº 161.190 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 13 diárias a Cr\$ 800,00.

Esperidião Tomáz Machado — matrícula nº 160.002 — Motorista — Salário Cr\$ 14.000,00 — 4 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Pedro Abatti — matrícula número 160.271 — Motorista — Salário.... Cr\$ 14.000,00 — 3,5 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Antonio Anjos de Lima — matrícula nº 160.108 — Servente — Salário Cr\$ 10.080,00 — 16,5 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Mario Leal — matrícula nº 160.039 — Trabalhador — Salário..... Cr\$ 10.080,00 — 5 diárias a..... Cr\$ 600,00.

Eny Alves Neves — matrícula número 160.591 — Engenheiro — Salário Cr\$ 33.000,00 — 15 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Dario Braz Curcio — matrícula nº 160.157 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 5 diárias a..... Cr\$ 500,00.

Euclydes Santos — matrícula número 160.158 — Trabalhador — Salário Cr\$ 10.080,00 — 5 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Olívio Moro — matrícula número 161.091 — Motorista — Salário.... Cr\$ 10.080,00 — 13 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Zenon Rabello — matrícula número 161.092 — Motorista — Salário Cr\$ 12.000,00 — 11 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Pedro Manoel Firmino — matrícula nº 161.092 — Motorista — Salário... Cr\$ 10.080,00 — 8,5 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Domingos Cardoso Firmino — matrícula nº 161.094 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 8,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Theodoroto Biehl — matrícula número 161.093 — Motorista — Salário Cr\$ 10.080,00 — 11,5 diárias a.... Cr\$ 800,00.

Paulo João de Souza — matrícula nº 161.089 — Salário Cr\$ 10.080,00 — Motorista — Salário diária a.... Cr\$ 800,00 — 14 diárias a Cr\$ 800,00.

Rubens Wolff — matrícula número 160.027 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 17.000,00 — 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Moacir Patricio — matrícula número 160.130 — Escriturário..... Cr\$ 12.000,00 — 2 diárias a..... Cr\$ 800,00.

José Carlos Martins — matrícula nº 160.100 — Desenhista — Salário Cr\$ 19.000,00 — 27 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Dilza Laurindo — matrícula número 160.149 — Telefonista — Salário Cr\$ 12.000,00, 20 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Nilton Firmino Vieira — matrícula nº 160.051 — Servente — Salário... Cr\$ 11.000,00 — 20 diárias a..... Cr\$ 800,00.

Ari Ramos Castro — matrícula número 160.141 — Aux. Administração — Salário Cr\$ 17.000,00 — 26 diárias a Cr\$ 800,00.

Laide Fernandes França — matrícula nº 160.942 — Mecânico — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 5 diárias a Cr\$ 460,00.

Oriundo Lopes Pereira — matrícula nº 160.555 — Escriturário — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 2 diárias a Cr\$.. 800,00.

João Fernandes Gomes — matrícula nº 160.441 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.800,00 — 3 diárias a Cr\$ 400,00.

Paulo Serafim do Carmo — matrícula nº 161.031 — Ajudante — Salário — Cr\$ 11.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Pedro Viana Francisco — matrícula nº 161.026 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Alípio Pereira — matrícula número 161.039 — Ajudante — Salário — Cr\$ 11.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Agenor Guzzatti — matrícula número 161.013 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Amaro Benedito Lins — matrícula nº 161.038 — Topografo — Salário — Cr\$ 17.000,00 — 15 diárias a Cr\$.. 400,00.

Camilo Martins — matrícula número 161.683 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 827.

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Manoel Estevão Martins — matrícula nº 161.040 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Valete Lopes — matrícula número 161.041 — Ajudante — Salário — Cr\$ 11.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Observações:

Decreto nº 50.524 — de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá a conta da verba: 2.16.10.01 — PRN-61.

Processo nº 2.042-62 — DNER.

MÊS DE DEZEMBRO DE 1961

Helio Aguiar — matrícula número 1.029.566 — Motorista — Nível 10 — 15 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Luiz Carlos de Oliveira Borges — matrícula nº 1.157.910 — Engenheiro, CC-2 — 8 diárias — Cr\$ 1.933,30 e 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Hildebrando Marques de Souza — matrícula nº 1.993.315 — Engenheiro — Nível 17-A — FG-1 — 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Observações:

Decreto nº 50.524 — de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá a conta da verba: 1.01.02.02.

Processo nº 8.091-62 — DNER.

Gilson Fernandes Pacheco — matrícula nº 160.037 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 15.000,00 — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Oslin Rubens dos Santos — matrícula nº 160.062 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 15.000,00 — 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Valdir Santos da Costa — matrícula nº 160.635 — Motorista — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Agenor José de Lima — matrícula nº 161.035 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Asty Pereira — matrícula número 160.023 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 19.000,00 — 29 diárias a Cr\$ 800,00.

Alberto Manoel Cardoso — matrícula nº 160.038 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 19 diárias a Cr\$ 800,00.

Rogério Duarte Quisroz — matrícula nº 160.167 — Escriturário — Salário — Cr\$ 10.000,00 — 21 diárias a Cr\$ 800,00.

Kene Abreu — matrícula nº 160.160 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.000,00 — 16 diárias a Cr\$ 800,00.

Juvêncio Jordão da Silva — matrícula nº 160.153 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.000,00 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Antônio Anjos de Lima — matrícula nº 160.106 — Servente — Salário — Cr\$ 11.000,00 — 22,5 diárias a Cr\$ 800,00.

João Amaro Zeferino — matrícula nº 160.093 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

Saulo José Silveira de Souza — matrícula nº 161.681 — Guarda de Trânsito — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Vivaldo de Souza — matrícula número 161.671 — Guarda de Trânsito — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Eliisio Oswaldo Muller — matrícula nº 161.672 — Guarda de Trânsito — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Vilmar Ronaldo Gonçalves — matrícula nº 160.122 — Escriturário — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Oswaldo Silva — matrícula número 161.005 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 12,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Neri Carlos Martins Cardoso — 23 diárias a Cr\$ 800,00 — matrícula número 160.118 — Escriturário — Salário — Cr\$ 12.000,00.

José Anfilóquio de Souza — matrícula nº 160.033 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 8 diárias de Cr\$ 800,00.

Itamar Fortkamp — matrícula número 160.095 — Radiotelegrafista — Salário — Cr\$ 19.000,00 — 1 diária de Cr\$ 800,00 e 9 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Mariano Amaro Soares — matrícula nº 160.583 — Motorista — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 4 diárias a Cr\$ 800,00.

José Borges Filho — matrícula número 160.434 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Wilson Varela — matrícula número 161.203 — Escriturário — Salário — Cr\$ 10.000,00 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro Bastos Sobrinho — matrícula nº 161.234 — Desenhista — Salário — Cr\$ 15.000,00 — 2 diárias de Cr\$ 800,00.

Ascendino Borba — matrícula número 160.928 — Motorista — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 5 diárias de Cr\$ 800,00.

Walmor Alves Siqueira — matrícula nº 161.037 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 11 diárias de Cr\$ 800,00 — 10 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Alvacir Ramos da Silva — matrícula nº 161.261 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 1 diária de Cr\$ 800,00 — 13 diárias de Cr\$ 400,00.

Américo José de Abreu — matrícula nº 160.117 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 22 diárias de Cr\$ 800,00.

Alício Pereira — matrícula número 161.039 — Ajudante — Salário — Cr\$ 11.000,00 — 16 diárias de Cr\$ 400,00.

Waldemiro Lopes — matrícula número 161.004 — Ajudante — Salário — Cr\$ 11.000,00 — 12 diárias de Cr\$ 400,00.

Pedro Abatti — matrícula número 160.271 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 6 diárias de Cr\$ 800,00 — 2 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Alcides Almeida Silva — matrícula nº 160.476 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 10 diárias de Cr\$ 800,00.

Nilton José dos Passos — matrícula nº 160.826 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 12 diárias de Cr\$ 800,00.

Hamilton de Souza Mello — matrícula nº 160.077 — Mecânico — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 20 diárias de Cr\$ 1.200,00.

Dyrcz Mansur — matrícula número 160.013 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 19.000,00 — 5 diárias a Cr\$ 800,00 e 20 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Eno José Tavares — matrícula número 160.119 — Escriturário — Salário — Cr\$ 12.000,00.

João Felisbino da Silva Netto — matrícula nº 160.685 — Motorista — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 26 diárias a Cr\$ 800,00.

Genuino Manoel da Rosa — matrícula nº 160.066 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 27 diárias a Cr\$ 800,00.

Sinval Santos de Silva — matrícula nº 160.191 — Escriturário — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 13,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Iolita Thives Lopes — matrícula nº 160.143 — Escriturário — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 12 diárias de Cr\$ 800,00.

Acácio Freitas — matrícula número 161.104 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 3 diárias de Cr\$ 800,00.

Janete Amin Salum — matrícula número 160.120 — Escriturária — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 7 diárias a Cr\$ 800,00.

Gentil Manoel Mattos — matrícula nº 160.090 — Operador de Máquinas — Salário — Cr\$ 13.000,00 — 8 diárias a Cr\$ 800,00.

Wilson Santana — matrícula número 160.488 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 4 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Jorge Gama — matrícula nº 160.133 — Mecânico — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Euclides Santos — matrícula número 160.158 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Ernesto Goss Filho — matrícula nº 160.707 — Ajudante — Salário — Cr\$ 9.408,00 — 5 diárias a Cr\$ 400,00.

Pedro Guilherme Sotille — matrícula nº 160.736 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 9.408,00 — 12,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Francisco de Assis — matrícula número 160.019 — Advogado — Salário — Cr\$ 46.800,00 — 9 diárias a Cr\$ 330,00.

Agostinho Felisberto de Azevedo — matrícula nº 161.227 — Motorista — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro Motta Rodrigues — matrícula nº 161.058 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 1 diária a Cr\$ 800,00.

Luiz Locks — matrícula número 161.008 — Desenhista — Salário — Cr\$ 17.000,00 — 28 diárias a Cr\$ 400,00.

José Locks — matrícula nº 161.088 — Escriturário — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 3,5 diárias a Cr\$ 800,00 e 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Quentino Alípio Vieira — matrícula nº 160.562 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Euclides Ribeiro — matrícula número 160.457 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Manoel Alípio Vieira — matrícula nº 160.561 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 1 diária a Cr\$ 400,00.

José Alípio Vieira — matrícula número 160.563 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 1 diária a Cr\$ 400,00.

Tomaz Coelho — matrícula número 160.481 — Ajudante — Salário — Cr\$ 9.600,00 — 15 diárias a Cr\$ 400,00.

Carlos Romualdo do Rozário — matrícula nº 160.429 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 9 diárias a Cr\$ 400,00.

José Lourenço Borges Filho — matrícula nº 160.253 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Aite Barbosa — matrícula número 160.929 — Escriturária — Salário — Cr\$ 10.000,00 — 10 diárias a Cr\$ 400,00.

João Teodoro de Souza — matrícula nº 160.546 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 4 diárias a Cr\$ 400,00.

Bonifácio João Martins — matrícula nº 160.456 — Motorista — Cr\$ 10.080,00 — 4 diárias a Cr\$ 400,00.

Valdemar Fernandes — matrícula nº 160.299 — Motorista — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 1 diária de Cr\$ 800,00.

Abílio Antônio Rosa — matrícula nº 160.414 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 10 diárias a Cr\$ 400,00.

Faustino Zanotti — matrícula número 160.559 — Soldador — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 10 diárias a Cr\$ 400,00.

José Cesar Avila — matrícula número 160.007 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 15.000,00 — 2 diárias a Cr\$ 800,00.

Inezita Maria Ferreira — matrícula nº 160.031 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 15.000,00 — 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Rubens Wolff — matrícula número 160.027 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 17.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Zaunro da Silva Lucena — matrícula nº 160.015 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 19.000,00 — 3 diárias a Cr\$ 800,00.

João Inapolito Mattos — matrícula nº 160.096 — Escriturário — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 6,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Guilherme Paulo Leal — matrícula nº 160.145 — Escriturário — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 10 diárias a Cr\$ 400,00.

Antenor Marques da Silva — matrícula nº 160.044 — Mecânico — Salário — Cr\$ 14.000,00 — 7,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Eny Alves Neves — matrícula número 160.591 — Engenheiro — Salário — Cr\$ 33.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Ruby Aldyr Keil — matrícula número 160.592 — Engenheiro — Salário — Cr\$ 33.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Dagoberto Octávio Góio — matrícula nº 160.328 — Engenheiro — Salário — Cr\$ 33.000,00 — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Dario Braz Curcio — matrícula número 160.157 — Motorista — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 2,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Zenon Rabello — matrícula número 161.099 — Armazenista — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 7,5 diárias a Cr\$ 400,00.

Olivio Moro — matrícula número 161.091 — Mecânico — Salário — Cr\$ 12.000,00 — 2,5 diárias a Cr\$ 800,00.

José Praxêdes Freitas — matrícula nº 161.010 — Auxiliar Administrativo — Salário — Cr\$ 17.000,00 — 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Maurício Dutra — matrícula número 160.182 — Escriturário — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Nilzo Vieira — matrícula nº 160.190 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Mário Alves — matrícula número 160.179 — Trabalhador — Salário — Cr\$ 10.080,00 — 15 diárias a Cr\$ 800,00.

Oswaldo Patrício, matrícula 160.171, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.

Nazareu Tancredo Knabenn, matrícula 160.135, Escriturário, Salário Cr\$ 14.000,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro de Oliveira Mendes, matrícula 160.112, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Júlio Cruz dos Anjos, matrícula 160.101, Escriturário, Salário 12.000,00, 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Valdi Silva, matrícula 160.196, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Diogo Cirilo Fernandes, matrícula 160.136, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Iria Maria Garcia, matrícula número 160.166, Escriturária, Salário Cr\$ 10.080,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.

Domingo Moyses Martins, matrícula 160.154, Ajudante, Salário Cr\$ 10.080,00, 15,5 diárias a Cr\$ 800,00.

Arno Simões da Silva, matrícula 160.177, Mecânico, Salário Cr\$ 10.080,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.

Benjamin José Amante, matrícula 160.133, Mecânico, Salário Cr\$ 14.000,00, 26 diárias a Cr\$ 800,00.

Iracema Livramento Machado, matrícula 160.030, Servente, Salário Cr\$ 11.000,00, 28 diárias a Cr\$ 800,00.

Vanda Vieira Chodrem, matrícula 160.150, Escriturária, Salário Cr\$ 120.000,00, 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Lindaura Costa, matrícula 130.148, Escrevente, Salário Cr\$ 13.000,00, 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Dilza Laurindo, matrícula 160.149, Telefonista, Salário Cr\$ 12.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Arno Simões, matrícula 160.177, Mecânico, Salário Cr\$ 10.080,00, 5 diárias a Cr\$ 800,00.

Wilmar Mello, matrícula 160.142, Mecânico, Salário Cr\$ 12.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Jaime Schussler, matrícula número 160.123, Escriturário, Salário Cr\$ 12.000,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Sônia Maria de Freitas, matrícula 160.152, Escrivente, Salário Cr\$ 11.000,00, 6 diárias a Cr\$ 800,00.

Vera Ramos Moritz, matrícula número 160.129, Escriturária, Salário Cr\$ 12.000,00, 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Elizabeth Becher Régo de Aquino, matrícula 160.060, Escriturária, Salário Cr\$ 12.000,00, 25 diárias a Cr\$ 800,00.

Rui Pereira Lima, matrícula número 160.227, Escriturário, Salário Cr\$ 14.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.

Auréllo Marques Vieira, matrícula 161.260, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Hernando José de Souza, matrícula 161.264, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Bento Regis, matrícula 161.207, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

João Francisco Lopes Júnior, matrícula 161.251, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Pedro José Pereira, matrícula número 161.258, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

João Luiz Reis, matrícula 161.232, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Leonel José Fagundes, matrícula 161.241, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Laudelino Mânduca, matrícula número 161.249, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Aristides Clemente da Silva, matrícula 161.250, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Arnoldo Gama, matrícula 161.252, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

José Aquino Pereira, matrícula número 161.254, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Rafael Veríssimo dos Santos, matrícula 161.259, Trabalhador, Salário Cr\$ 8.960,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.

Gustavo da Cruz Maia, matrícula 160.409, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Ary Miguel da Silveira, matrícula 160.325, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

José Pereira, matrícula 160.324, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Manoel Raymundo Quintino, matrícula 160.594, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Herondino João da Silva, matrícula 160.597, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

João Leite dos Santos, matrícula 160.470, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

José do Nascimento Duarte, matrícula 160.595, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Manoel Felipe Borges, matrícula 160.535, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Amaro Benedito Lins, matrícula 161.038, Topógrafo, Salário Cr\$ 17.000,00, 25 diárias a Cr\$ 400,00.

João José dos Santos, matrícula número 160.512, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Vilmar Medeiros, matrícula 161.016, Escriturário, Salário Cr\$ 10.080,00, 22 diárias a Cr\$ 400,00.

Hildebrando Fagundes, matrícula 160.481, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Werner Willy Rosskamp, matrícula 160.567, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.

Osmar Otto, matrícula 160.410, Motorista, Salário Cr\$ 14.000,00, 8 diárias a Cr\$ 800,00.

João Fernandes Gomes, matrícula 160.441, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.

Manoel Tertulino da Silva, matrícula 160.514, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.

Paulo João de Souza, matrícula número 161.089, Motorista, Salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária Cr\$ 800,00.

Lourival Teixeira, matrícula 160.252, Trabalhador, Salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Piragibe Soares Pereira, 160.538, Ajudante, Salário Cr\$ 10.080,00 3 diárias a Cr\$ 800,00.

Obs. Dec. 50.524 de 3-5-61. A despesa correrá à conta das verbas: 2.18.10.01 — FRN-61 — 2.1.01.3.1.1.1.32.1. — 2.1.01.3.1.1.1.78.1. — Processo nº 8.090-62 — DNER.

17º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 1961

Sede — Pessoa em Comissão —
Folha nº 13-CC

Argemiro Moraes Paiva — Matrícula 1.164.093, tesoureiro-auxiliar, salário Cr\$ 26.000,00, 11 diárias a Cr\$ 800,00.

Fabiano Vivacqua — Matrícula número 2.016.343, engenheiro, salário Cr\$ 58.000,00, 15 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 5 a Cr\$ 800,00. Processo nº 7.548-62 — DENR.

Sede — Quadro Permanente

Folha nº 30- D

Armando Mário Rodrigues Dantas Filho, mat. 1.015.998, Assistente de administração, salário Cr\$ 30.700,00, 11 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 8 a Cr\$ 800,00.

Folha nº 31-D

Armando Marson — Mat. 1.016.628, Guarda Rodoviário, salário Cr\$ 16.000,00, 13 diárias a Cr\$ 660,00.

José Nobre Pereira — Mat. número 1.016.864, motorista, salário Cr\$ 21.000,00, 6 diárias a Cr\$ 700,00.

Lourival Alves de Souza — Matrícula 1.016.866, mestre de obras, salário, Cr\$ 23.000,00, 6 diárias a Cr\$ 400,00.

Ruy Dias Barbosa — Mat. 1.016.874, condutor de topografia, salário Cr\$ 23.000,00, 5 diárias a Cr\$ 400,00.

José Pereira de Carvalho — Matrícula 1.021.342, engenheiro, salário Cr\$ 31.000,00, 11 diárias a Cr\$ 800,00. Processo nº 7.548-62 — DNER.

Sede — Interinos — Folha nº 32-D

Newton Moura Duarte — matrícula 1.043.065, almoxarife, salário Cr\$ 25.000,00, seis diárias a Cr\$ 800,00 e 6 a Cr\$ 400,00.

Luiz da Silva Viana — matrícula 1.759.498, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 4 diárias a Cr\$ 700,00.

Arildo Ferraço Coelho — matrícula 2.016.348, engenheiro, salário, Cr\$ 33.000,00, 10 diárias a Cr\$ 1.200,00, 8 a Cr\$ 800,00 e 2 a Cr\$ 400,00.

Ivan Ramos Medeiros — matrícula 2.016.348, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.

Pérciles Rocha de Sá — matrícula 2.016.351, engenheiro, salário, Cr\$ 33.000,00, vinte diárias a Cr\$ 800,00. Processo nº 7.548-62-DNER.

Sede — Trânsito — Contratados —
Folha nº 56-Ct

Jarbas Benedito Rodrigues — matrícula 170.592, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, uma diária a Cr\$ 465,00.

Jorge Barbosa Soares — matrícula 170.593, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 465,00.

Jolymar Abreu — mat. 170.595, guarda de trânsito, salário Cr\$ 15.000,00, quatro diárias a Cr\$ 465,00.

Abílio José de Matos — matrícula 170.597, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, uma diária a Cr\$ 435,00.

Pedro Jocelyn Canhin — matrícula 170.598, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, quatro diárias a Cr\$ 465,00.

Sérgio Paulo Satler — matrícula 170.599, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, uma diária a Cr\$ 465,00.

Aguinaldo Togneri — matrícula número 170.602, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 8 diárias a Cr\$ 465,00.

Elo Pignaton — matr. 170.611, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, uma diária a Cr\$ 465,00.

Folha nº 57-Ct — Sede —
Contratados

Roberto Maciel — mat. 110.959, advogado, salário Cr\$ 46.800,00, vinte diárias a Cr\$ 800,00.

Wolmar Abreu Espindula — matrícula 170.023, auxiliar da administração, salário Cr\$ 15.000,00, 3 diárias a Cr\$ 500,00.

Ulisses José de Almeida — matrícula 170.075, mecânico, salário Cr\$ 14.000,00, 8 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Jayme do Nascimento — matrícula 170.076, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 8 diárias a Cr\$ 465,00.

João Bozetti — mat. 17.077, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 6 diárias a Cr\$ 465,00.

Cilmério Pereira de Miranda — mat. 170.079, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, vinte diárias a Cr\$ 465,00.

Ciro Nunes Pimentel — matrícula 170.288, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 11 diárias a Cr\$ 400,00.

Luiz Nielsen Barbirato — matrícula 170.387, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, duas diárias a Cr\$ 400,00.

Cícero Hilário Roseira — matrícula 170.405, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, duas diárias a Cr\$ 400,00.

Benedito Manoel Santana — matrícula 170.421, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, duas diárias a Cr\$ 335,00.

Hellomar Pedrin — matr. 170.423, laboratorista, salário Cr\$ 12.900,00, 30 diárias a Cr\$ 1.200,00.

Odilon Barcelos Rangel — matrícula 170.456, motorista, salário, Cr\$ 12.000,00, cinco diárias a Cr\$ 400,00.

Albérico Corrêa de Brito — matrícula 170.538, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, cinco diárias a Cr\$ 335,00.

Wanderley Motta — mat. 170.539, pintor, salário Cr\$ 14.000,00, duas diárias a Cr\$ 465,00.

José Souza Machado Rebouças — mat. 170.672, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 18 diárias a Cr\$ 800,00.

Folha nº 58-Ct — 1ª residência —
Contratados

Aniceto José dos Santos — matrícula 170.069, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, uma diária a Cr\$ 400,00.

Eracy Geraldo Ribeiro — matrícula 170.070, ajudante, salário Cr\$ 10.080,00, 8 diárias a Cr\$ 335,00.

Manoel Lirio — matr. 170.106, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 6 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.

Celino José Amaro — mat. 170.120, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, quatro diárias a Cr\$ 335,00.

Jardilésio da Silva Nogueira — matrícula 170.121, desenhista, salário Cr\$ 19.000,00, cinco diárias a Cr\$ 400,00.

Jeferson Ribeiro Viana — matrícula-se 170.122, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.

Almir Vapor — mat. 170.125, operador de máquinas, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

José Gonçalves Peyroton — matrícula 170.130, motorista, salário, Cr\$ 12.000,00, 8 diárias a Cr\$ 1.200,00 e a Cr\$ 400,00.

Arlino Fernandes — mat. 170.131, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, duas diárias a Cr\$ 400,00.

Gentil Cândido Rosa — mat. número 170.132, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, duas diárias a Cr\$ 400,00.

José Matos França Filho — matrícula 170.265, auxiliar da administração, salário Cr\$ 19.000,00, 9 diárias a Cr\$ 630,00.

Arlindo Martins da Silva — matrícula 170.299, trabalhador, salário de Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

Natalino de Oliveira — matrícula 170.300, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

Leão Sabino — matr. 170.316, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 6 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.

Waldomiro Sabino — mat. 170.318, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.

Alton Vicente — mat. 170.324, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, três diárias a Cr\$ 335,00.

Nilo Penna — matr. 170.367, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 11 diárias a Cr\$ 400,00.

Walmon de Oliveira — mat. 170.375, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, duas diárias a Cr\$ 400,00.

João Ril Espinhoso — matrícula 170.377, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 8 diárias a Cr\$ 400,00.

João Peixoto — mat. 170.380, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, três diárias a Cr\$ 335,00.

Agenor Pereira de Aguiar — matrícula 170.414, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 9 diárias a Cr\$ 335,00.

João Moura do Nascimento — matrícula nº 170.424, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

Laudemir Alves da Fonseca — matrícula nº 170.501, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 6 diárias a Cr\$ 335,00.

Silvério Gonçalves Damasceno — matrícula nº 170.587, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

Valdevino da Silva — matrícula número 170.590, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

Folha nº 59-Ct — 2ª Residência —
Contratados

Helde d'Almeida Lucas — matrícula nº 170.649, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.

Renzo Luigi Salvador — matrícula nº 170.666, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00 e 9 a Cr\$ 400,00.

Mozes Francisco da Silva — matrícula nº 170.669, ajudante salário Cr\$ 1.000,00, 6 1/2 diárias a Cr\$ 365,00.

Rubem Gomes da Silva — matrícula nº 170.748, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.

Antonio Ribeiro da Silva — matrícula nº 170.755, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.

Odilon Conceição — matrícula número 170.760, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.

Manoel Marques Pereira — matrícula nº 170.761, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.

Manoel Honorato Pereira — matrícula nº 170.765, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.

Arcângelo Cocco — matrícula número 170.155, mecânico, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.

José Francisco Alves — Mat. 170.196, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 465,00 e 3 a Cr\$ 400,00.

Antonio Gonçalves da Cunha — matrícula nº 170.200, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 7 diárias a Cr\$ 400,00.

José Rocha Campello — matrícula nº 170.374, laboratorista, salário Cr\$ 18.720,00, 5 diárias a Cr\$ 400,00.

Constantino Camporez — matrícula nº 170.460, carpinteiro, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.

José Waldemar Hemery — matrícula nº 170.461, auxiliar da administração, salário Cr\$ 15.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.

Aladr Siqueira - matrícula número 170.498, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 5 diárias a Cr\$ 335,00.
 Máximo Emygdio Bortolini - matrícula nº 170.498, auxiliar da administração, salário Cr\$ 15.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Ferraz Netto - matrícula nº 170.536, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 15 diárias a Cr\$ 335,00.
 Jacy Vieira Machado - matrícula nº 170.568, escriturário, salário Cr\$ 12.000,00, 8 diárias a Cr\$ 400,00.
 Nilton Klefer - matrícula número 170.583, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 Gilson Nunes dos Santos - matrícula nº 170.628, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Pereira das Flores - matrícula nº 170.627, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 20 diárias a Cr\$ 465,00.

Folha nº 60-Ct. - 3ª Residência - Contratados

Claudibone Rita de Souza - matrícula nº 170.268, operador de máquinas, salário Cr\$ 10.000,00, 20 diárias a Cr\$ 335,00.
 Amaury Silva Firme - matrícula nº 170.272, mecânico, salário Cr\$ 13.104,00, 6 diárias a Cr\$ 400,00.
 Dácio Antonio de Souza - matrícula nº 170.297, operador de máquinas, salário Cr\$ 10.000,00, 20 diárias a Cr\$ 335,00.
 José Francisco Soares - matrícula nº 170.371, ajudante, salário Cr\$ 10.980,00, 2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Antenor de Jesus Duarte - matrícula nº 170.372, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 2 1/2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Manoel B. dos Santos - matrícula nº 170.403, trabalhador, salário Cr\$ 10.000,00, 9 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Floriano José dos Santos - matrícula nº 170.448, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 12 diárias a Cr\$ 400,00.
 Abílio de Oliveira Reis - matrícula nº 170.452, topógrafo, salário Cr\$ 17.000,00, 10 diárias a Cr\$ 400,00.
 Antonio Barbosa de Oliveira - matrícula nº 170.479, ajudante, salário Cr\$ 10.000,00, 20 diárias a Cr\$ 335,00.
 Jocundino dos Santos - matrícula número 170.482, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 8 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 José de Almeida - matrícula número 170.484, auxiliar da administração, salário Cr\$ 18.000,00, 3 diárias a Cr\$ 630,00.
 Arnóbio Nunes Rocha - matrícula nº 170.488, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 1 1/2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Henrique Machado - matrícula número 170.487, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Honen Patrocínio dos Reis - matrícula nº 170.506, ajudante, salário Cr\$ 10.000,00, 18 diárias a Cr\$ 335,00.
 Mário Emano dos Santos - matrícula nº 170.525, trabalhador, salário Cr\$ 10.000,00, 9 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Anselmo Luiz Demuner - matrícula nº 170.527, operador de máquinas, salário Cr\$ 10.000,00, 20 diárias a Cr\$ 335,00.
 Renaldo Guizá de Almeida - matrícula nº 170.529, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 13 diárias a Cr\$ 335,00.
 Manoel Rodrigues Guizan - matrícula nº 170.531, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 13 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Delio Motta de Menezes - matrícula nº 170.535, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 13 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Arilton Hand - matrícula número 170.537, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 6 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Oly Vieira do Nascimento - matrícula nº 170.545, ajudante, salário Cr\$ 10.000,00, 16 diárias a Cr\$ 335,00.
 Acândino dos Reis - matrícula número 170.548, topógrafo, salário Cr\$ 13.000,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.
 Leomar Fernandes Vieira - matrícula nº 170.547, operador de máqui-

nas, salário Cr\$ 11.232,00, 2 diárias a Cr\$ 370,00.
 Elias Alvarenga - matrícula número 170.548, operador de máquinas, salário Cr\$ 11.232,00, 20 diárias a Cr\$ 370,00.
 Donato Reynaldo Centroducatte - matrícula nº 170.549, auxiliar da administração, salário Cr\$ 19.000,00, 2 diárias a Cr\$ 630,00.
 José Rodrigues Manso - matrícula nº 170.550, operador de máquinas, salário Cr\$ 11.232,00, 20 diárias a Cr\$ 370,00.
 Eliene de Souza Santos - matrícula nº 170.552, operador de máquinas, salário Cr\$ 10.000,00, 8 diárias a Cr\$ 335,00.
 Antonio Fernandes da Silva - matrícula nº 170.554, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 7 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Juarez Vieira - matrícula número 170.576, operador de máquinas, salário Cr\$ 13.000,00, 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 Bernardo do Nascimento - matrícula nº 170.578, ajudante, salário Cr\$ 10.000,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.
 Cloves Cornélio de Freitas - matrícula nº 170.610, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 Roberto Mattiuzzi - matrícula número 170.639, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Rodrigues de Menezes - matrícula nº 170.647, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 13 diárias a Cr\$ 800,00 e 3 a Cr\$ 400,00.
 Ailton Lima - matrícula nº 170.650, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 15 diárias a Cr\$ 400,00.
 Fernando Umberto Biasutti - matrícula nº 170.673, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00 e 6 a Cr\$ 400,00.
 Augusto Tristão Amorim - matrícula nº 170.694, trabalhador, salário Cr\$ 10.000,00, 9 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Augusto Linhares Pestana - matrícula nº 170.732, motorista, salário Cr\$ 10.000,00, 8 diárias a Cr\$ 335,00.
 Processo nº 7.548-62-DNER.

MES DE DEZEMBRO DE 1961
Sede - Pessoal em Comissão - Folha nº 14-CC
 Argemiro Moraes Paiva - matrícula nº 1.194.093, tesoureiro-auxiliar, salário Cr\$ 26.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00.
 Fabiana Vivacqua - matrícula número 2.016.343, engenheiro, salário Cr\$ 58.000,00, 8 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 12 a Cr\$ 800,00.
 Processo nº 7.548-62-DNER.
Sede - Quadro Permanente
 Folha N.º 33-D
 Armando Mário Rodrigues Dantas Filho - matrícula 1.015.998, assistente de administração, salário Cr\$ 30.000,00, 8 diárias a Cr\$ 1.200,00 e 12 a Cr\$ 800,00.
 Folha nº 34-D
 Armando Marson - matrícula 1.016.628, guarda rodoviário, salário Cr\$ 18.000,00, 18 diárias a Cr\$ 660,00.
 José Nobre Pereira - matrícula 1.016.864, motorista, salário Cr\$ 2.000,00, 6 diárias a Cr\$ 700,00.
 Lourival Alves de Souza - matrícula 1.016.865, mestre de obras, salário Cr\$ 23.000,00, 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Pereira de Carvalho - matrícula 1.021.342, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 13 diárias a Cr\$ 800,00.
 Processo nº 7.548-62-DNER.
Sede - Interinos
 Folha N.º 35-D
 Newton Moura Duarte - matrícula 1.043.065, almoxarife, salário Cr\$ 25.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Cláudio Magalhães - matrícula 1.067.802, almoxarife, salário Cr\$ 25.000,00, 1 diária a Cr\$ 800,00.
 Luiz da Silva Vianna - matrícula 1.759.498, oficial de administração,

salário Cr\$ 21.000,00 10 diárias a Cr\$ 700,00.
 Arildo Ferraço Coelho - matrícula 2.016.346, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 16 diárias a 1.200,00, e 4 a Cr\$ 400,00.
 Ivan Ramos Medeiros - matrícula 2.016.348, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 17 diárias a Cr\$ 800,00.
 Péricles Rocha de Sá - matrícula 2.016.351, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 José Carlos Cola - matrícula 2.016.417, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 Maria Carmen Barreira - matrícula 2.016.418, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 João Batista Coutinho - matrícula 2.016.419, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 Pedro Erasmo Andréo - matrícula 2.016.420, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 8 diárias a Cr\$ 765,00.
 Edes Waldyr Colodetti - matrícula 2.016.421, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 Joaquim Duarte Barreira Netto - matrícula 2.016.422, oficial de administração, salário Cr\$ 21.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 Adael Frossard Cadelho - matrícula 2.018.423 almoxarife, salário Cr\$ 25.000,00, 7 diárias a Cr\$ 800,00.
 Processo 7.548-62.

Sede - Trânsito - Contratados
 Folha nº 61-Ct.
 Ayrton Marques da Silveira - Matrícula 170.373, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 5 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Rodrigues Maia - matrícula 170.591, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.
 Jarbas Benedito Rodrigues - matrícula 170.592, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 2 diárias a Cr\$ 465,00.
 Jorge Barbosa Soares - matrícula 170.593, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 10 diárias a Cr\$ 465,00.
 Jolymar Abreu - matrícula 170.595, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.
 Delcy San'Anna Nogueira - matrícula 170.596, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 1 diária a Cr\$ 465,00.
 Abílio José de Mattos - matrícula 170.597, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 2 diárias a Cr\$ 465,00.
 Pedro Jocelyna Canhã - matrícula 170.598, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.
 Sérgio Paulo Sattler - matrícula 170.599, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 465,00.
 Aginaldo Togneri - matrícula 170.602, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.
 Jarbas Duarte Nascimento - matrícula 170.605, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.
 Oswaldo Ricardo - matrícula 170.607, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 2 diárias a Cr\$ 465,00.
 Elise Pignaton - matrícula 170.611, guarda de trânsito, salário Cr\$ 14.000,00, 1 diária a Cr\$ 465,00.
Sede - Contratados
 Folha nº 62-Ct.
 Roberto Maciel - matrícula 110.959, advogado, salário Cr\$ 43.800,00, 20 diárias a Cr\$ 800,00.
 Aluizio Soares da Silva - matrícula 170.006, auxiliar da administração, salário Cr\$ 19.000,00, 12 diárias a Cr\$ 630,00.
 Wolmar Abreu Espindola - matrícula 170.023, auxiliar da administração, salário Cr\$ 15.000,00, 13 diárias a Cr\$ 500,00.

IMPOSTO DE RENDA

Lei nº 3.898 - de 19-5-61

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Jayme do Nascimento — matrícula 170.078, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 5 diárias a Cr\$ 465,00.
 João Bonetti — matrícula 170.077, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 465,00.
 Clímério Pereira de Miranda — matrícula 170.079, salário Cr\$ 14.000,00 20 diárias a Cr\$ 465,00.
 Nilson de Almeida Loureiro — matrícula 170.081, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.
 Ciro Nunes Pimentel — matrícula 170.286, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 10 diárias a Cr\$ 400,00.
 Luiz Nielsen Barbirato — matrícula 170.387, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Maucy Paiva Fernandes — matrícula 170.388, mecânico, salário Cr\$ 13.104,00, 8 diárias a Cr\$ 435,00.
 Elson Pereira da Silva — matrícula 170.406, laboratorista, salário Cr\$ 14.978,00, 10 diárias a Cr\$ 495,00.
 Heliomar Pedrini — matrícula 170.425, laboratorista, salário Cr\$ 12.000,00, 16 diárias a Cr\$ 1.200,00.
 Odilon Barcellos Rangel — matrícula 170.456, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 10 diárias a Cr\$ 400,00.
 Wanderley Motta — matrícula 170.539, pintor, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00.
 José Souza Machado Rebouças — matrícula 170.672, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 12 diárias a Cr\$ 800,00.

1.ª Residência — Contratados — Folha n.º 63-Ct.

Eracl Geraldo Ribeiro — matrícula 170.170, ajudante, salário Cr\$ 10.080,00, 7 dias a Cr\$ 335,00.
 Jardilésio da Silva Noqueira — matrícula 170.121, desenhista, salário Cr\$ 19.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.
 Jefferson Ribeiro Viana — matrícula 170.122, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Almir Vapor — mat. 170.125 operador de máquinas, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.
 José Gonçalves Peyroton — matrícula 170.130, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 Dilson da Silva — mat. 170.198, operador de máquinas, salário Cr\$ 13.300,00, 20 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Márcos França Filho — matrícula 170.265, auxiliar de administração, salário Cr\$ 19.000,00, 18 diárias a Cr\$ 630,00.
 Dilson de Almeida Sarmento — matrícula 170.208, auxiliar de administração, salário Cr\$ 15.000,00, 4 diárias a Cr\$ 500,00.
 Waldomiro Sabino — 170.300, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Wilson Vieira — mat. 170.333, trabalhador, salário Cr\$ 10.000,00, 5 diárias a Cr\$ 335,00.
 Nilo Penna — mat. 170.367, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 12 diárias a Cr\$ 400,00.
 João Ríl Espinosa — mat. 170.377, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 17 diárias a Cr\$ 400,00.
 João Moura do Nascimento — matrícula 170.424, trabalhador, salário Cr\$ 10.000,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.
 Silvério Damasceno — matrícula 170.690, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.
 Waldevino da Silva — matrícula 170.690, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.
 Heide D'Almeida Lucas — matrícula 170.649, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.
 Rensio Luigi Salvador — matrícula 170.666, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 10 diárias a Cr\$ 800,00 e 7 a Cr\$ 400,00.
 Rubens Gomes da Silva — matrícula 170.747, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Sebastião de Souza Coelho — matrícula 170.749, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.

Antônio Ribeiro da Silva — matrícula 170.755, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Odilon Conceição — matrícula número 170.780, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Manoel Marques Ferreira — matrícula 170.761, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Mancel Onorato Pereira — matrícula 170.765, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Juvenal Santos Filho — matrícula 170.769, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 2 diárias a Cr\$ 335,00.

2.ª Residência — Contratados — Folha n.º 64-Ct.

Francisco Ribeiro Boa Morte — matrícula 170.151, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.
 Arcângelo Côco — mat. 170.155, mecânico, salário Cr\$ 14.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 Cyro Ferreira da Motta — matrícula 170.170, feitor, salário Cr\$ 11.000,00, 3 diárias a Cr\$ 385,00.
 Arquibalde Teles dos Reis — matrícula 170.179, operador de máquinas, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.
 José Francisco Alves — matrícula 170.195, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 3 diárias a Cr\$ 465,00, e 3 a Cr\$ 400,00.
 Sebastião Caetano Ribeiro — matrícula 170.197, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Antônio Gonçalves da Cunha — matrícula 170.200, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Erotildes Custódio Dias — matrícula 170.301, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Rocha Campello — matrícula 170.374, laboratorista, salário Cr\$ 18.720,00, 5 diárias a Cr\$ 400,00.
 Fideiônio Ferreira — matrícula número 170.458, ajudante, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.
 José Waldemar Hemerly — matrícula 170.461, auxiliar de administração, salário Cr\$ 15.000,00, 3 diárias a Cr\$ 500,00 e 2 a Cr\$ 400,00.
 Joel Roberto Feitosa — matrícula 170.462, desenhista, salário Cr\$ 15.000,00, 1 diária a Cr\$ 500,00 e 1 a Cr\$ 400,00.
 Máximo Emídio Borturini — matrícula 170.496, auxiliar de administração, salário Cr\$ 15.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Ferrazani Netto — matrícula 170.536, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Darcy Moreira — mat. 170.553, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 5 diárias a Cr\$ 335,00.
 Jacy Vieira Machado — matrícula 170.569, escrevente, salário Cr\$ 12.000,00, 4 diárias a Cr\$ 400,00.
 Domingos Caçandre — matrícula 170.572, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 5 diárias a Cr\$ 335,00.
 Nilton Kiefer — matrícula 170.583, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 1 diária a Cr\$ 465,00 e 1 a Cr\$ 400,00.
 José Pereira das Flores — matrícula 170.627, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 11 diárias a Cr\$ 465,00.

3.ª Residência — Contratados — Folha n.º 65-Ct.

Amaury Silva Firme — matrícula 170.272, mecânico, salário Cr\$ 13.104,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.
 Jayme Gonçalves Laranja — matrícula 170.285, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 3 diárias a Cr\$ 400,00.
 Antenor de Jesus Duarte — matrícula 170.372, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 7 diárias a Cr\$ 400,00.
 Helvécio F. C. Gonçalves — matrícula 170.397, desenhista, salário Cr\$ 17.000,00, 1 diária a Cr\$ 400,00.
 Manoel Pereira dos Santos — matrícula 170.435, lubrificador, salário Cr\$ 13.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.
 Floriano José dos Santos — matrícula 170.448, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 1 1/2 diárias a Cr\$ 400,00.

Antônio Barbosa de Oliveira — matrícula 170.479, trabalhador, salário Cr\$ 10.080,00, 10 diárias a Cr\$ 335,00.
 Jocundo dos Santos — matrícula 170.482, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 1 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 José de Almeida — matrícula número 170.484, auxiliar de administração, salário Cr\$ 19.000,00, 1 1/2 diárias a Cr\$ 630,00.
 Arnóbio Nunes da Rocha — matrícula 170.486, motorista, salário Cr\$ 12.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 Henrique Machado — mat. 170.487, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 1 diária a Cr\$ 335,00.
 Manoel Henrique Guizan — matrícula 170.531, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 1 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Dello Mota de Menezes — matrícula 170.535, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 2 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Arilton Hand — mat. 170.537, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 3 diárias a Cr\$ 335,00.
 Elias Alvarenga — mat. 170.548, operador de máquinas, salário Cr\$ 11.232,00, 9 diárias a Cr\$ 370,00.
 Donato Reynaldo Centoducatte — mat. 170.549, auxiliar de administração, salário Cr\$ 19.000,00, 1 diária a Cr\$ 630,00 e 1 a Cr\$ 400,00.

José Rodrigues Manso — matrícula 170.550, operador de máquinas, salário Cr\$ 11.232,00, 10 diárias a Cr\$ 370,00.
 Antônio Fernandes da Silva — matrícula 170.554, motorista, salário Cr\$ 10.080,00, 1 1/2 diárias a Cr\$ 335,00.
 Juares Vieira — mat. 170.576, operador de máquinas, salário Cr\$ 13.000,00, 6 diárias a Cr\$ 430,00.
 Roberto Mattiuzzi — mat. 170.639, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 2 diárias a Cr\$ 400,00.
 José Rodrigues de Menezes — matrícula 170.642, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00 e 6 a Cr\$ 400,00.
 Fernando Umberto Biasutti — matrícula 170.661, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 14 diárias a Cr\$ 800,00 e 6 a Cr\$ 400,00.
 Ailton Lima — mat. 170.694, motorista, salário Cr\$ 14.000,00, 5 diárias a Cr\$ 465,00, e 2 a Cr\$ 400,00.
 Deusnar Barcellos Silva — matrícula 170.661, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 4 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 400,00.
 Victorino Teixeira Netto — matrícula 170.862, engenheiro, salário Cr\$ 33.000,00, 4 diárias a Cr\$ 800,00 e 5 a Cr\$ 400,00.
 Proc. n.º 7.548-62 — DNER.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 41ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 27-62 — Homologar o convênio, objeto do P.SSR 6.759-61, celebrado em 22 de março de 1962, entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural e o Grupo Executivo de Coordenação do Crédito Rural (GECRE), de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 676-CN, de 7-2-62.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Convênio celebrado entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural e o Grupo Executivo de Coordenação do Crédito Rural (GECRE).

O Serviço Social Rural — SSR, com sede nesta cidade, representado por seu Presidente, Dr. Oswaldo de Souza Martins, e pelo Diretor Geral Substituto do Departamento Técnico Administrativo, Dr. Aginaldo Florêncio, e o Grupo Executivo de Coordenação do Crédito Rural — GECRE, órgão diretamente subordinado à Presidência da República, criado, pelo Decreto número 50.637, de 20 de maio de 1961, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Armando Monteiro Filho, deliberaram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Nos termos do que dispõe o art. 1º do Decreto número 50.637, de 20 de maio de 1961, o GECRE tem por finalidade coordenar o crédito rural em todo o País e promover a articulação deste com outros programas de assistência ao produtor rural, incumbindo-lhe, precipuamente: 1. formular a política de crédito rural do País, estabelecendo as prioridades, as linhas de crédito e os zona-

mentos dentro dos quais devem atuar os diversos órgãos executores;

2. tomar todas as providências necessárias no sentido de coordenar o crédito rural e conseguir o seu entrosamento com os serviços de assistência econômica e técnica ao produtor rural;

3. articular com os planos nacionais o crédito rural administrado por entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional, estadual ou municipal;

4. sugerir critérios para a localização de agências bancárias ou cooperativas que visem a operar no crédito rural e medidas tendentes à ampliação da rede distribuidora desses créditos;

5. recomendar aos órgãos que operam no crédito rural a adoção de normas de organização e métodos de trabalho compatíveis com a política de crédito adotada pelo Governo;

6. estimular o treinamento de pessoal para a execução dos programas de crédito rural, em articulação com as entidades atuantes nesses programas;

7. promover o estudo da legislação em que se baseia o crédito rural e propor as modificações cabíveis, no sentido de assegurar a sua permanente adaptação às condições do meio e às exigências dos planos de financiamento do Setor Agrícola;

8. administrar o "Fundo de Crédito Rural", quando criado, propondo medidas para sua formação e incremento, assim como estabelecer os critérios de distribuição e controle de sua aplicação.

Cláusula Segunda — O Serviço Social Rural, na conformidade do que estabelece o art. 7º do referido Decreto nº 50.637, obriga-se a prestar ao GECRE contribuição financeira para atender parte de suas despesas de instalação e manutenção, no exercício de 1962 fixada em Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), paga uma só vez, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste convênio.

Parágrafo único — A contribuição prevista nesta cláusula correrá à conta da subconsignação 11.3.29 (Outros Serviços Contratuais) e respectiva dotação, do orçamento de CN-SSR para o exercício de 1962.

Cláusula Terceira — O GECRE se obriga a apresentar ao Serviço Social Rural balanços anuais, relativos ao

banheiros, e de atividades técnicas e administrativas, destacando principalmente os resultados alcançados na execução do Plano Atual de Trabalho.

Cláusula Quarta. O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, podendo ser renovado, a juízo das partes contratantes, por tantos exercícios quantos sejam necessários, mediante simples termos aditivos, uma vez haja dotação orçamentária específica.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente termo depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas, independentemente do pagamento de selo, na forma do art. 9º da Lei número 2.613-55.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1962. — GEORE (as.) **Armando Monteiro Filho**, CN-SSR (as.) **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente, (as.) **Aguinaldo Florêncio**, Diretor da Divisão Técnico Administrativa. Testemunhas: (ass.) Ilegíveis.

PORTARIA DE 30-DE ABRIL De 1962

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª Sessão realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 38-62-CN — Homologar o Termo Aditivo de Prorrogação de convênio objeto de P.SSR 2.305-62, celebrado em 8 de fevereiro de 1962, entre o Conselho Regional do Estado de Alagoas e a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 671-CN, de 1-2-62.

O referido Termo de Prorrogação, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional de Alagoas do Serviço Social Rural e, de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) na sede do Conselho Regional de Alagoas do Serviço Social Rural, à rua do Comércio nº 53, 1º andar, na cidade de Maceió, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente SSR-CR-AL, representado pelo seu Presidente Substituto, Doutor João Carlos de Albuquerque Filho e pelo Diretor da Divisão Técnico Administrativa, Dr. Lumar Fonseca de Machado, e, de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, devidamente registrada sob nº 19, no Serviço de Economia Rural, com sede à rua do Comércio, nº 53, 2º andar, na cidade de Maceió, adiante designada simplesmente FARGOAS, representada, de acordo com os seus Estatutos, pelos Srs. Manoel Messias de Gusmão e Pedro José de Oliveira, respectivamente, Presidente Substituto e Tesoureiro, ficou estabelecido prorrogar o Convênio entre as mesmas partes, assinado em 3 de janeiro de 1961, lavrado a fls. 13 e 14 do livro próprio de Acordos e Convênios deste Conselho, aprovado pela Resolução número CN-419, de 29 de dezembro de 1960 e homologado pela Portaria nº CN-28, de 19 de abril de 1961, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — O prazo para conclusão dos serviços a que se refere as cláusulas do Convênio ora aditado

fica prorrogado até 31 de dezembro de 1962.

Cláusula II — A contribuição do SSR-CR-AL prevista na Cláusula Quarta do Convênio, fica fixada em Cr\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único — As despesas previstas nesta Cláusula correrão por conta da subconsignação constante da rubrica 113.99 (outros serviços contratuais) do orçamento do SSR-CR-AL, para o corrente exercício.

Cláusula III — A contribuição estabelecida na Cláusula anterior, será paga, parceladamente, mediante a execução de serviços.

Cláusula IV — Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por assim haverem convencionado, foi lavrado este Termo em quatro (4) vias, sendo duas (2) para o SSR-CR-AL, devendo, após sua homologação, ser registrado no livro próprio de Acordos e Convênios do SSR-CR-AL. Lido e conferido o documento pelas partes, em presença das testemunhas do ato, vai por todos assinado. — **João Carlos de Albuquerque Filho**, Presidente do CR-AL-SSR Substituto — **Lumar Fonseca de Machado**, Diretor da DITA do CR-AL-SSR. — **Manoel Messias de Gusmão**, Presidente Substituto de FARGOAS — **Pedro José de Oliveira**, Tesoureiro de FARGOAS.

Testemunhas: **Marlene Arrozelas de Medeiros** — **Norma Mendonça Coelho da Paz**.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 37-62-CN — Homologar o convênio, objeto de P.SSR-2562-62, celebrado em 4 de maio de 1962, entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural e a Escola de Agronomia do Nordeste, em Aréia — Paraíba, para incentivar a formação de agrônomos naquela região, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 734-CN.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de convênio que fazem o Conselho Nacional do Serviço Social Rural (CN-SSR) e a Escola de Agronomia do Nordeste, em Aréia — (PB), para incentivar a formação de agrônomos naquela região.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 1962, na sede do Serviço Social Rural, à rua Santo Amaro número 28, presentes de um lado o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, designado simplesmente CN-SSR representado pelo seu Presidente, Oswaldo de Souza Martins e pelo Diretor Geral Substituto, Aguinaldo Florêncio, e de outro lado a Escola de Agronomia do Nordeste, designada simplesmente Escola, representada pelo seu Diretor José Correia de Vasconcelos, foi celebrado um convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente convênio um trabalho de cooperação entre o CN-SSR e a Escola, a fim de manter os 190 (cento e noventa) alunos inscritos nos diferentes cursos da Escola.

Cláusula Segunda — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, podendo ser renova-

vado, a juízo das partes contratantes mediante simples termo aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

Parágrafo Primeiro — A rescisão dar-se-á pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste convênio.

Parágrafo Segundo — A existência de dotação orçamentária específica não importa necessariamente, na obrigação, para o SSR, de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovados ou não recomendem a renovação a critério exclusivo da administração.

Cláusula Terceira — A execução deste convênio caberá ao atual Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste.

Cláusula Quarta — O CN-SSR se compromete a:

- elaborar, juntamente com a Escola, o plano de aplicação da verba proveniente deste convênio;
- concorrer financeiramente para a realização do convênio, podendo a sua contribuição ser empregada em quaisquer despesas que visem o bom funcionamento da Escola;
- avaliar o presente convênio antes de seu término, através seu órgão competente.

Cláusula Quinta — A Escola obriga-se a:

- melhorar as condições de alimentação e estada;
- fazer construir fossas sépticas para as residências dos alunos;
- fornecer as instalações necessárias à realização dos diferentes cursos a que se destina o estabelecimento;
- aceitar a avaliação que o CN-SSR em qualquer tempo decida fazer através elementos para tal designado;
- apresentar ao término do convênio completo relatório, das atividades fins previstas neste documento;
- proporcionar aos alunos palestras e conferências nas quais se esclareçam e divulguem os objetivos e atividades do Serviço Social Rural.

Cláusula Sexta — Para efeito do que dispõe a alínea "b" da Cláusula Quarta o CN-SSR contribuirá com a importância de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) a serem aplicados de acordo com o plano de aplicação elaborado de comum acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro — Os recursos de que tratam esta cláusula correrão à conta de crédito especial aberto pelo Sr. Primeiro Ministro com recursos do Conselho Nacional do SSR proveniente de saldo de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo — A contribuição do CN-SSR será depositada, após a homologação do presente convênio, de uma só vez, na Agência do Banco do Brasil em Campina Grande, em nome do Executor do convênio.

Cláusula Sétima — A Escola se compromete a apresentar prestação de contas da importância de que trata a Cláusula Sexta, obedecendo às normas do Código de Contabilidade Pública da União e mais exigências da Divisão Financeira do SSR.

Cláusula Oitava — Bens imóveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a dez mil cruzeiros, adquiridos à conta da contribuição de que trata a Cláusula Sexta são de propriedades do CN-SSR e a ele reverterão logo após a extinção do convênio.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº CN-734 de quatro de maio de 1962, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Para clareza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes e testemunhas presentes, vai por todos assinado, independentemente de selo na forma do art. 15 (quinze) número VI (seis), parágrafo 5º (quinto) da Constituição Federal.

Oswaldo de Souza Martins — **Aguinaldo Florêncio** — **José Correia de Vasconcelos**.

Testemunhas: Ilegíveis.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª Sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 38-62-CN — Homologar o Termo Aditivo de renovação de convênio, objeto do P.SSR 1.530-62, celebrado em 14 de março de 1962, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso e a Federação das Associações Rurais do Estado de Mato Grosso de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 671-CN, de 1-2-62.

O referido Termo Aditivo anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo aditivo de renovação de Convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural de Mato Grosso e, de outro lado a Federação das Associações Rurais de Mato Grosso.

Aos catorze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois, à Rua Dr. Joaquim Murinho número 1.256, nesta cidade de Cuiabá, presentes, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural de Mato Grosso, adiante designado simplesmente CR-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Bento Machado Lôbo, e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais de Mato Grosso, sociedade civil devidamente registrada, sob o nº 20-FAR, no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, adiante designada FARMATO, representada, na forma do art. 32 de seus Estatutos, pelo Dr. Frederico Augusto Rondon Filho e o senhor Mj. Arnaldo de Mattos Cabral, respectivamente, Presidente e Tesoureiro, ficou estabelecido renovar, de acordo com a Resolução nº CN-671, de 1º de fevereiro de 1962, o Convênio entre as mesmas partes assinado em 8 de janeiro de 1962, homologado pela Portaria nº G.P. 148 de 18 de outubro de 1961, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Fica renovada até 31 de dezembro do corrente ano a vigência do Convênio referido no preâmbulo. A contribuição do CR-MT prevista na Cláusula Quarta do mesmo Convênio, para a execução dos serviços aí previstos, no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) e será paga após a homologação do presente Termo Aditivo nas seguintes condições: prestações mensais à medida da execução dos serviços.

A despesa correrá por conta da subconsignação constante da rubrica 1.1.3.99 (outros serviços contratuais) do Orçamento Vigente do CR-MT.

Cláusula Segunda — Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio em vigor.

E, por assim haverem convencionado, foi lavrado este termo, em três vias, sendo duas para o CR-MT, de-

vendo, após sua homologação, ser registrado no livro próprio de Acordos e Convênios, do CR-MT. Lido e conferido o documento pelas partes, em presença das testemunhas do ato vál por todos assinado. — Bento Machado Lobo, Presidente do CR-MT. — Frederico Augusto Rondon Filho, Presidente da FARMATO.

Testemunhas: Arnaldo de Mattos Cabral, Tesoureiro. — (Assinatura ilegível) — Astrogilda de Abreu Silva.

N.º 38-62-CN — Homologar o Termo Aditivo de renovação do convênio, objeto do P.SSR 2276-62, celebrado em 16 de março de 1962, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Território do Acre e a Federação das Associações Rurais do Território do Acre, estipulando a execução de determinados serviços de acordo com a autorização dada pela Resolução n.º 671-CN, de 1-2-62.

O referido Termo Aditivo anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo de renovação de Convênio que fazem de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural e, de outro lado a Federação das Associações Rurais do Território do Acre.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural, à Rua Benjamim Constant n.º 84 (oitenta e quatro), nesta cidade de Rio Branco, Território do Acre, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado SS-CR-AC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Agnaldo Moreno da Silva, e de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Território do Acre, sociedade civil devidamente registrada, sob n.º 15 (quinze), no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com sede em Benjamim Constant, n.º 84 (oitenta e quatro), na cidade de Rio Branco, adiante designada FARTA, representada, na forma do artigo 32 (trinta e dois) de seus Estatutos, pelos senhores D. Carlos Alves das Neves e Capitulino Anselmo da Silva, respectivamente, Presidente e Tesoureiro, conforme consta do Processo n.º SSR-CR-AC 22-62 (trinta e nove barra sessenta e dois), ficou estabelecido renovar o Convênio entre as mesmas partes assinado em 6 (seis) de fevereiro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), lavrado a folhas seis verso a sete verso do Livro próprio de Acordos e Convênios desse Conselho aprovado pela Resolução n.º N-40 (quarenta), de 25 (vinte e cinco) de junho de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito), e homologado pela Portaria n.º GP-20 (vinte), de 10 (dez) de março de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica renovada até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a vigência do Convênio referido no preâmbulo. A contribuição do SSR-CR-AC prevista na Cláusula Quarta do mesmo Convênio, para a execução dos serviços previstos, no corrente exercício, fica fixada, em Cr\$ 600.000,00 e será paga após a homologação do presente Termo Aditivo, as seguintes condições: em prestações a medida da execução dos serviços. A despesa correrá por conta da subconsignação constante da rubrica 113,99 do Orçamento Vigente do CR-AC.

Cláusula Segunda — Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio em vigor.

E, por assim haverem convenido, foi lavrado este Termo em 4 (quatro) vias, sendo duas para o SSR-CN, devendo após sua homologação, ser registrado no livro próprio de Acordos e Convênios do SSR-CR-AC. Lido e conferido o documento pelas partes, em presença das testemunhas do ato vál por todos assinado. — as) — Agnaldo Moreno da Silva, Presidente do CR-AC do SSR. — Carlos Alves das Neves, Presidente da FARTA. — Capitulino Anselmo da Silva, Tesoureiro da FARTA. Testemunhas: Ilegível. — Ilegível. — Joaquim Ferreira de Aguiar Neto.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Na Portaria n.º 541, de 3-12-59, referente ao servidor Ariosto Pagani, foi feita a seguinte apostila:

Concedo ao servidor a que se refere a presente portaria, a gratificação de risco de vida ou saúde de que trata o Decreto n.º 43.186, de 6-2-58, correspondente a 40% (quarenta por cento), de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República no PR-4.319, publicado no D. O. de 29-1-62.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1962. — (a) Osvaldo de Souza Martins, Presidente. — José Renato Pedrosa de Moraes, Chefe do S.P.

RESOLUÇÕES DE 26 DE ABRIL DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR-1.830-60:

N.º 725-CN — Artigo 1º Determinar que todos os veículos da autarquia, quer do órgão central, quer dos órgãos regionais sejam obrigatoriamente, segurados.

Art. 2º Ao Conselho Nacional cabe efetuar o seguro dos veículos a seu serviço.

Art. 3º Aos Conselhos Regionais cabe efetuar o seguro, bem assim como o emplacamento e licenciamento dos veículos sob seu comando e guarda, sendo os Presidentes dos CC-RR diretamente responsáveis pela inobservância deste dispositivo.

Parágrafo único. Quando na jurisdição do Conselho Regional não existirem agências de seguro ou agentes, caberá ao Conselho Nacional a sua realização, mediante o envio, por parte do Conselho Regional dos dados e elementos necessários, fazendo este, a reserva orçamentária.

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR-1.561-62:

N.º 726-CN — Artigo único. Aprovar o Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Secretaria Geral de Saúde e Assistência do Estado da Guanabara, para prestação de serviços em comum e outras atividades sociais correlatas, à comunidade.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Conselho Social Regional do Serviço Social Rural da Guanabara para prestação de serviços em comum e outras atividades sociais correlatas à comunidade.

Aos dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara presentes, de um lado, o Presidente e o Diretor da Divisão Técnico-Administrativa da quele Conselho, respectivamente Senhores Flávio da Costa Britto e Armando David Ferreira Lima, e o titular da Secretaria Geral de Saúde e Assistência Doutor Marcelo José de Amorim Garcia, perante as duas testemunhas a final assinadas, ficou deliberado renovar e ratificar o Convênio celebrado em três de outubro de mil novecentos e sessenta e um, fls. 42 verso, 43 e 43 verso e 44 do Livro próprio do Conselho Regional, da forma seguinte:

Cláusula Primeira — Fica renovada, até 31 de dezembro de 1962, a vigência do convênio referido, no preâmbulo. A contribuição do SSR, prevista na cláusula quarta do mesmo convênio, para a execução dos serviços previstos, no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e será paga após a homologação do presente Termo Aditivo, correndo a despesa por conta da subconsignação constante da rubrica 113,99 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento vigente do Conselho Regional.

Cláusula Segunda — Fica, pelo presente revogado, o parágrafo primeiro da cláusula quarta do Convênio cuja redação passará a ser a seguinte: "A contribuição a que se refere a presente cláusula, será depositada, em Conta Própria no Banco do Brasil S. A., e movimentada pelo Executor do Convênio, mediante cheques visados pelo Presidente ou pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativo do CR/GB".

Cláusula Terceira — Continuam em vigor todas as cláusulas do Convênio ora aditado desde que não colidam implicitamente ou explicitamente com o estabelecido no presente Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que lido e achado certo, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955. (a) Flávio da Costa Britto. — A. D. Ferreira Lima. — Marcelo José de Amorim Garcia. — Inês Maria de Sá. — Neuzelina de Souza Lima.

RESOLUÇÃO DE 2 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P. SSR-1.776-62:

N.º 727-CN — Artigo único. Aprovar o convênio entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural de Jaú, objetivando a implantação e a execução de um programa de desenvolvimento de comunidade.

O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante.

Convênio que fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural de Jaú.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo sito à Av. Angélica n.º 752, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR/SP representado pelo Presidente do Conselho Nacional de autarquia, Senhor Osvaldo de Souza Martins, atendido ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º CN 519, de 13 de julho de 1961 cuja vigência foi prorrogada pela Resolução n.º CN 505, de 17 de janeiro do corrente ano, e de outro lado, a Associação Rural de Jaú, com sede à Rua Tenente Lopes n.º 451, na cidade de Jaú, adiante designado simplesmente AR, sociedade civil registrada sob o n.º 75 Liv. A n.º 1, fls. 72-73, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da 1ª Circunscrição da Co-

marca de Jaú, representada na forma estatutária, pelo sr. Presidente Sr. Antônio F. Galvão de Barros e pelo Diretor-Tesoureiro, Sr. Lourenço Neto de Almeida Prado, ficou estabelecido o convênio; que obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — O presente convênio objetiva a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área municipal onde estiver sediada a Associação Rural de Jaú, bem assim o preparo de pessoal técnico necessário. O programa desse convênio se entende em prosseguimento aos trabalhos previstos no convênio assinado entre as partes em seis de junho de 1961, sem solução de continuidade.

Cláusula segunda — O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano de 1962, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, e não ser em caso de denúncia por qualquer das partes, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Parágrafo único — Será rescindido este convênio sempre que qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações assumidas.

Cláusula Terceira — O CR-SP será o coordenador do Convênio, cabendo à equipe treinada (Auxiliares de Comunidade), promover a implantação e execução do programa na respectiva área de atuação.

§ 1º — A Supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficarão a cargo de um Supervisor Regional, indicado pelo CR-SP.

§ 2º — A equipe treinada (Auxiliares de Comunidade) deverá apresentar mensalmente ao CR-SP por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta — O preparo do pessoal técnico de que trata a Cláusula Primeira, será feito no Curso de Treinamento a realizar-se de acordo com instruções do CR-SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de dois (2) meses, com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico Administrativo (DTA) do Conselho Nacional sendo o ensino completado com um estágio prático.

§ 1º — O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçados pelo CR-SP, aprovado pelo DTA, e deverá incluir, necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Recursos Humanos, Filosofia, Estrutura e Ação do SSR, Administração e suas técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e Educação de Adultos, Auxílios Audio-Visuais.

§ 2º — Os elementos a serem treinados, cujo número e categoria será determinado pelo CR-SP, formarão a equipe municipal, devendo sua escolha de preferência recair entre: Assistentes Sociais ou Educadoras Domésticas, Normalistas e Técnicos Agrícolas.

§ 3º — Os candidatos ao curso de treinamento serão recrutados pela AR, mediante critério a ser fixado pelo CR-SP; que procederá à uma seleção final para fins de matrícula.

§ 4º — Todas as despesas com a realização do Curso de Treinamento são custeadas pelo CR-SP.

Cláusula Quinta — Caberá à AR o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso durante a sua duração despesa que correrá por conta da verba que trata a cláusula seguinte.

Parágrafo único — Por ocasião da matrícula, os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviços ao Convênio ou ao CR-SP pelo prazo mínimo de dois (2) anos, a cargo destes.

Cláusula Sexta — O CR-SP, para onorar as despesas com a execução deste Convênio, na parte relativa à

implantação e execução do programa de desenvolvimento de comunidade, contribuirá, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da dotação 113.99 - Outros Serviços - do Orçamento do CR-SP no corrente exercício. Entre as despesas custeadas pelos recursos aqui previstos, destacam-se a) pagamento do pessoal da equipe; b) custeio das atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa; c) custeio, seguro e conservação dos veículos e materiais.

Parágrafo único - Os recursos de que trata esta cláusula serão depositados na Agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal do município, em nome e à disposição da AR, devendo ser movimentados por esta e através do seu Presidente e do Tesoureiro na forma dos respectivos Estatutos.

Cláusula Sétima - Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR-SP, um Programa de Trabalho a ser levado a efeito na área de atuação. Esse Programa, que compreenderá detalhado plano de despesas, será posto em execução uma vez aprovado pelo CR-SP, que poderá introduzir as alterações que julgar convenientes.

Cláusula Oitava - A AR obriga-se especialmente:

- a) fornecer sede e respectiva instalação exigidas pelos serviços do programa de trabalho;
- b) custear as despesas que se façam necessárias e não se incluam naquelas previstas nas cláusulas quinta e sexta;
- c) apresentar ao CR-SP, de dois em dois meses, a respectiva prestação de contas, independente do direito que se reserva o CR-SP de obter prontamente quaisquer informações e fiscalizar a todo tempo os serviços e despesas;
- d) a prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP.

Cláusula Nona - O CR-SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento do seu pessoal.

Cláusula Décima - Todos os bens de natureza permanente, já adquiridos ou que venham eventualmente a sê-lo com recursos deste e dos convênios anteriores, passarão imediatamente a constituir patrimônio do Serviço Social Rural - CR-SP, revertendo à sua posse direta uma vez escoado o prazo contratual.

Cláusula Décima Primeira - O nome do Serviço Social Rural - Conselho Regional de São Paulo - deverá constar obrigatoriamente de tabuletas letreiros, papéis, impressos, publicações, fâmulas e, bem assim todo e qualquer trabalho de divulgação do programa em execução seguido do nome da Associação Rural reservando-se o CR-SP o direito de estabelecer para esse fim, os padrões que julgar convenientes.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas deste ato, val por todos assinado. Isento de selo de acordo com o art. 12 da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 21 de março de 1962. - P.p. Antônio Prado Galvão de Barros. - *Luiz de Almeida Prado* - *Sylvio Netto de Almeida*.

Testemunhas: *Leda de Saint Clair* - *Umbelina Penha Pires*.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR n.º 2.423-62:

N.º 728-CN - Art. 1.º - Determinar a inclusão em todos os convênios que possibilitem aquisição de material permanente à conta de recursos fornecidos pelo S.S.R., na seguinte cláusula, e respectivo parágrafo:

Cláusula ... - Bens imóveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a dez mil cruzeiros adqui-

ridos à conta da contribuição a que se refere a cláusula ... são de propriedade do (CN ou CR) e a ele reverterão, logo após a extinção do convênio.

Parágrafo único - O Executor do convênio fica obrigado a comunicar ditas aquisições ao (CN ou CR) à medida que elas forem sendo feitas, para a "levedia contabilização".

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR n.º 4.825-61, 4.897-61 e 4.579-61:

N.º 729-CN - Art. 1.º - Aceitar, em princípio, as sugestões formuladas pelos grupos de trabalho considerando que os programas de socorristas rurais, de artesãos e de trabalhadores rurais visam à eclosão da liderança nas comunidades respectivas como meio capaz de contribuir para a elevação de nível de vida de suas populações, pelo estímulo às diferentes atividades locais e à mudança de mentalidade.

Art. 2.º Sugerir à Divisão Técnica que, com base nos programas propostos, seja elaborado um plano executivo para que, dentro das peculiaridades regionais, se faça um amplo programa de ação, constituindo um plano nacional do SSR, através daqueles três projetos; a esse plano de ação, em parte diretamente realizado pelo SSR, através de seus Conselhos Regionais e, quando for o caso, de suas Juntas Municipais, sejam chamadas a colaborar outras instituições e órgãos governamentais, autárquicos ou particulares, tal como se encontra sugerido em mais, de um relatório, num entrosamento que vise à coordenação de esforços, de recursos e de elementos humanos.

Art. 3.º O programa a ser sugerido, de linhas eminentemente práticas, deverá considerar os recursos necessários propondo os quantitativos indispensáveis para a plena realização do programa.

Art. 4.º Seja dada absoluta prioridade aos trabalhos de programação e realização dos projetos sugeridos, de modo que o SSR passe a ter uma atuação não apenas nacional mas, sobretudo, eficaz no sentido de estimular a organização e desenvolvimento de comunidades, como a base física e social sobre a qual se desenvolverão os planos previstos. - *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÕES DE 3 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do P.SSR-1.777-62;

N.º 730-CN - Artigo Único - Aprovar o convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural de Paraíba, objetivando a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área municipal onde estiver sediada a Associação Rural de Paraíba.

Parágrafo Único - O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante.

Convênio que fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural de Paraíba.

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo, sito à Avenida Angélica n.º 752, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente

CR/SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da Autarquia, Senhor Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 2.º da Resolução número CN-519, de 13 de julho de 1961, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução n.º CN-665, de 17 de janeiro do corrente ano, e, de outro lado, a Associação Rural de Paraíba, com sede à Rua Coronel Camargo n.º 112, na cidade de Paraíba adiante designado simplesmente AR, sociedade civil registrada sob n.º 11-Liv. Próprio fis. 10/11, no cartório do 2.º Ofício de Notas e Anexos de Paraíba, representada, na forma estatutária, pelo seu Presidente Senhor Dr. Nicanor de Camargo Neves e pelo Diretor-Tesoureiro, Senhor Benedito Antunes David Primo ficou estabelecido o Convênio, que obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente Convênio objetiva a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área municipal onde estiver sediada a Associação Rural de Paraíba, bem assim o preparo de pessoal técnico necessário. O programa deste Convênio se entende em prosseguimento aos trabalhos previstos no Convênio assinado entre as partes em seis de junho de 1961, sem solução de continuidade. - **Cláusula Segunda** - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano de 1962, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, a não ser em caso de denúncia por quaisquer das partes, até 60 (sessenta) dias antes do seu término. - **Parágrafo Único** - Será rescindido este Convênio sempre que qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações assumidas. - **Cláusula Terceira** - O CR/SP será o coordenador do Convênio, cabendo à equipe treinada (Auxiliares de Comunidade), promover a implantação e execução de programa na área respectiva de situação § 1º - A supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficarão a cargo de um Supervisor Regional, indicado pelo CR-SP - § 2º - A equipe treinada (Auxiliares de Comunidade) deverá apresentar mensalmente ao CR/SP, por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. - **Cláusula Quarta** - O preparo de pessoal técnico de que trata a cláusula Primeira será feito no Curso de Treinamento a realizar-se de acordo com instruções do CR/SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de dois (2) meses, com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico Administrativo (DTA) do Conselho Nacional, sendo o ensino complementado com um estágio prático. - § 1º - O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçado pelo CR/SP, aprovado pelo DTA, e deverá incluir, necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Relações Humanas, Filosofia, Estrutura e Ação do SSR, Administração de suas técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e Educação de Adultos, Auxílios Audio-Visuais. - § 2º - Os elementos a serem treinados, cujo número e categoria serão determinados pelo CR-SP, formarão a equipe municipal, devendo sua escolha de preferência recair entre: Assistentes Sociais ou Educadoras Domésticas, Normalistas e Técnicos Agrícolas. § 3º - Os candidatos ao curso de treinamento serão recrutados pela AR, mediante critério a ser fixado pelo CR-SP, que procederá a uma seleção final para fins de matrícula. - § 4º - Todas as despesas com a realização do Curso de Treinamento são custeadas pelo CR/SP. - **Cláusula Quinta** - Caberá à AR o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso, duran-

te a sua duração, despesa que correrá por conta da verba que trata a cláusula seguinte. - **Parágrafo Único** - Por ocasião da matrícula, os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviços ao Convênio ou ao CR/SP pelo prazo mínimo de dois (2) anos, à opção destes. - **Cláusula Sexta** - O CR/SP, para ocorrer às despesas com a execução deste Convênio na parte relativa à implantação e execução do programa de desenvolvimento de comunidade, contribuirá, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da dotação 113.99 - Outros Serviços - do Orçamento do CR/SP no corrente exercício, destacam-se: a) pagamento do pessoal da equipe; b) custeio das atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa; c) custeio, seguro e conservação dos veículos e materiais. - **Parágrafo Único** - Os recursos de que trata esta cláusula serão depositados na Agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal do município, em nome e à disposição da AR, devendo ser movimentados por esta e através do seu Presidente e do Tesoureiro, na forma dos respectivos Estatutos. - **Cláusula Sétima** - Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR/SP, um Programa de Trabalho a ser levado a efeito na área de atuação. Esse Programa, que compreenderá detalhado plano de despesas, será posto em execução uma vez aprovado pelo CR/SP, que poderá introduzir as alterações que julgar convenientes. - **Cláusula Oitava** - A AR obriga-se especialmente: a) fornecer sede e respectiva instalação exigidas pelos serviços do Programa de Trabalho; b) custear as despesas que se façam necessárias e não se incluam naquelas previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta; c) apresentar ao CR/SP, de dois em dois meses, a respectiva prestação de contas, independente de direito que se reserva ao CR/SP de obter prontamente quaisquer informações e fiscalizar a todo tempo os serviços e despesas; d) a prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR/SP. - **Cláusula Nona** - O CR/SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento do seu pessoal. - **Cláusula Décima** - Todos os bens de natureza permanente, já adquiridos ou que eventualmente venham a sê-lo com recursos deste e dos convênios anteriores, passarão imediatamente a constituir patrimônio do Serviço Social Rural - CR/SP, revertendo à sua posse direta uma vez escoado o prazo contratual. - **Cláusula Décima Primeira** - O nome do Serviço Social Rural - Conselho Regional de São Paulo - deverá constar obrigatoriamente de tabuletas letreiros, papéis, impressos, publicações, fâmulas e, bem assim, todo e qualquer trabalho de divulgação do Programa em execução seguido do nome da Associação Rural reservando-se o CR/SP o direito de estabelecer para esse fim, os padrões que julgar convenientes. - E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas deste ato, val por todos assinado. Isento de selo de acordo com o Artigo 12 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955. - São Paulo, 12 de março de 1962. - *Nicanor de Camargo Neves*. - p.p. Dr. Benedito Antunes David Primo, *Nicanor de Camargo Neves*. - Testemunhas: *Leda de Saint Clair*. - (legível).

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-1.763-62:

Nº 371-CN — Artigo único. Aprovar o Termo Aditivo de convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara, a Confederação Rural Brasileira e a Sociedade Nacional de Agricultura, objetivando o estudo dos problemas do cooperativismo, do associativismo e da agricultura.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, a Confederação Rural Brasileira e a Sociedade Nacional de Agricultura, objetivando "o estudo dos problemas do cooperativismo do associativismo e da agricultura" em 13 de outubro de 1961, às fls. 45, verso, 46 e 46 verso do Livro Próprio do Conselho Regional.

Aos dois dias de janeiro de 1962, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, presentes de um lado, o Presidente e o Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, do mesmo Conselho, respectivamente, Senhores Flávio da Costa Brito e Amândo David Ferreira Lima, e, de outro lado, o Doutor Edgar Teixeira Leite, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Confederação Rural Brasileira, ficou consignada a ausência, no ato, da Sociedade Nacional de Agricultura (FAREG) cuja intervenção no Convênio não mais se faz necessária, visto como o Orçamento do CR.GB., para 1962 liberou dotação específica para o mesmo Convênio que ora se renova e se retifica, perante as duas testemunhas a final assinadas e na forma seguinte:

Cláusula primeira

Fica renovada, até 31 de dezembro de 1962, a vigência do convênio referido no preâmbulo. A contribuição do SSR prevista na cláusula oitava do mesmo convênio, para a execução dos serviços aí previstos, no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e será paga após a homologação do presente Termo Aditivo, correndo a despesa por conta da subconsignação constante da rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento vigente do Conselho Regional.

Cláusula segunda

Fica, pelo presente revogada a cláusula terceira do Convênio.

Cláusula terceira

Fica, pelo presente, revogado o parágrafo único da cláusula oitava do Convênio, o qual passara a ter a seguinte redação: "Essa contribuição do CR.GB. será depositada em Conta Especial no Banco do Brasil S.A. e será movimentada pelo Executor do presente Convênio, mediante cheques visados pelo Presidente ou pelo Diretor da Divisão Técnico Administrativa do CR".

Cláusula quarta

Continuam em vigor todas as cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam implicitamente ou explicitamente com o estabelecido neste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, lido e achado certo, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955. — Flávio da Costa Brito. — Edgar Teixeira Leite. — Inês Maria de Sá. — Armando David Ferreira Lima. — Neuzelina de Souza Lima.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-146-58:

Nº 732-CN — Artigo único. Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar Termo Aditivo ao Acórdão estabelecido em 26 de abril de 1958, com a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº SSR-1.921-62.

Nº 733-CN — Artigo único. Aprovar o convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e o Serviço Social Rural de Itatiba, para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado e o preparo de pessoal para a sua execução.

Parágrafo único. O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de convênio que entre si firmam, de um lado, o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, e de outro, o Serviço Social Rural de Itatiba, para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado e o preparo de pessoal para a sua execução.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica nº 752, na Capital de São Paulo, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente, CR/SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da Autarquia, Sr. Osvaldo de Souza Martins, atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 2º, da Resolução nº 519-CN, de 18 de julho de 1961, e bem assim, ao contido na Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e, de outro lado, o Serviço Social Rural de Itatiba, com sede no Centro de Saúde de Itatiba, à Praça XV de novembro s/n., na mesma cidade, adiante designado simplesmente, SSRI, sociedade civil registrada sob nº 26, no Livro nº A-1, fls. 70 a 76, no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba — Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente Sr. Aurinívea Pupo Soares de Camargo e pelo Diretor-Tesoureiro, Sr. Cícero Perrone, ficou estabelecido um convênio que

obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente convênio a implantação e execução de programa de desenvolvimento de comunidade e o preparo de pessoal para executá-lo na área municipal de Itatiba onde tem sede o S.S.R.I.

Cláusula Segunda — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, e poderá a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples termo aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º Poderá no entanto ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação, para o S.S.R., de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação a critério exclusivo da administração.

Cláusula Terceira — O CR/SP será o coordenador do presente convênio, cabendo à equipe treinada (Auxiliares de Comunidade); promover a implantação e execução do programa na área municipal de atuação do SSRI.

Parágrafo único. A supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficarão a cargo de um Supervisor Regional, indicado pelo CR/SP.

Cláusula Quarta — O CR/SP se obriga a:

- a) planejar o Curso de Treinamento destinado a habilitar os Auxiliares de Comunidade dos recursos técnicos necessários à implantação e desenvolvimento do programa;
- b) selecionar os candidatos a serem encaminhados ao treinamento;
- c) custear todas as despesas decorrentes da realização do Curso;
- d) adquirir veículo e equipamento áudio-visual necessário ao trabalho da equipe;
- e) suprir as despesas com a manutenção, seguro e conservação do veículo e demais bens adquiridos;
- f) custear as despesas referentes a pagamento de pessoal e outras com atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa.

Parágrafo único. Caso o S.S.R.I. já possua veículo adequado, a critério do CR/SP, poderá a verba reservada para a sua aquisição ser aplicada para os fins previstos no item f) da presente cláusula.

Cláusula Quinta — Caberá ao SSRI:

- a) recrutar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos pelo CR/SP;

b) fornecer sede e instalações necessárias para o programa;

c) custear as despesas que se fizerem necessárias e não se incluíam naquelas previstas na Cláusula Quarta.

Cláusula Sexta — O CR/SP partilhará as despesas com a execução do presente convênio, contribuirá com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para os fins mencionados nos itens d, e e f da Cláusula Quarta.

§ 1º A despesa referida correrá pela dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais do Orçamento do CR/SP, para o corrente exercício.

§ 2º Os recursos para fazer face às despesas previstas nos itens e e f da Cláusula Quarta, serão depositados na Agência do Banco do Brasil, ou da Caixa Econômica Federal do Município, em nome e à disposição do S.S.R.I., devendo ser movimentados por este, através de seu Presidente e Diretor-Tesoureiro, na forma de seus Estatutos.

Cláusula Sétima — O preparo do pessoal técnico de que trata a Cláusula Primeira, será feito em Curso de Treinamento a realizar-se de acordo com instruções do CR/SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico-Administrativo (D.T.A.) do Conselho Nacional, sendo o ensino completado com um estágio prático.

§ 1º O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçados pelo CR/SP, aprovado pelo D.A.T., e deverá incluir necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Relações Humanas, Filosofia, Estrutura e Ação do S.S.R., Administração e suas técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e Educação de Adultos, Auxílios Áudio-Visuais.

§ 2º Os elementos a serem treinados, cujo número e categoria será determinado pelo CR-SP, formarão a equipe municipal devendo sua escolha, de preferência, recair entre: Assistentes Sociais ou Educadoras Domésticas, Normalistas e Técnicos Agrícolas.

Cláusula Oitava — Caberá ao SSRI o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso, durante a sua duração, despesa que correrá por conta da verba de que trata a Cláusula Sexta.

Parágrafo único. Por ocasião da matrícula, os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviços ao convênio ou ao CR/SP, pelo prazo mínimo de dois (2) anos, à opção destes.

Cláusula Nona — Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR/SP, um programa de trabalho a ser levado a efeito na área municipal de atuação do S.S.R.I., programa esse que compreenderá detalhado plano de despesas e será posto em execução, uma vez aprovado pelo CR/SP, que nele poderá introduzir as alterações que julgar convenientes.

Parágrafo único. A equipe treinada deverá apresentar mensalmente ao CR/SP, por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Cláusula Décima — O S.S.R.I., apresentará ao CR/SP, de dois em dois meses a respectiva prestação de contas, independente do direito que se reserva o CR/SP de obter prontamente, qualquer informações e fiscalizar a todo o tempo os serviços e despesas.

Parágrafo único. A prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do S.S.R. e da Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP.

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959. Ao Ministro da Fazenda,

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço : Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Claúsula Décima Primeira - O CR/SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento de seu pessoal.

Claúsula Décima Segunda - Todos os bens de natureza permanente, que eventualmente venham a ser adquiridos com recursos deste convênio, passarão imediatamente a constituir patrimônio do Serviço Social Rural - CR/SP, revertendo à sua posse direta uma vez escoaado o prazo contratual.

Claúsula Décima Terceira - O nome do Serviço Social Rural Conselho Regional de São Paulo, deverá constar obrigatoriamente de tabuletas, letreiros, papéis, impressos, publicações, flâmulas a bem assim, todo e qualquer trabalho de divulgação do programa em execução, seguido do nome do Serviço Social Rural de Itatiba, reservando-se o CR/EP o direito de estabelecer para esse fim, os padrões que julgar convenientes.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº CN-733, de 3 de maio de 1962, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Para clareza e validade do que ficou convenção, lavrou-se este termo que lido pelas partes contratantes e testemunhas presentes, e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas. Isento de selo, de acordo com o art. 12 da Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, de de 1962. - Aurineva Pupo Soares de Camargo. - Cicero Perrone. Testemunhas - Leda de Saint-Clair, - (Assinatura ilegível).

RESOLUÇÃO DE 4 DE MAIO DE 1962

Nº 734-CN - Artigo único - Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com a Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia, Paraíba, para incentivar a formação de agrônomos naquela região, de acordo com a minuta constante em ff. 4 a 6 do P.SSR-2.562-63. - Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 9 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve: No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-2.562-62; Nº 735-CN - Artigo único - Autorizar a Presidência do Conselho Na-

cional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Pernambuco e a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, objetivando a realização dos Cursos de Treinamento de Supervisores Regionais das Regiões Norte e Nordeste e Auxiliares de Comunidade da Região Nordeste, de acordo com a minuta de ff. 5 a 7 do P.SSR-1950-62, desde que a Cláusula Segunda e a Oitava sejam modificadas nos termos das Resoluções 697-CN e 698-CN.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-737-62;

Nº 736-CN - Artigo único - Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com a "Revista Rural", órgão da Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro, para divulgação das atividades do SSR, de acordo com a minuta de ff. 4 a 5 do P.SSR-737-62.

Nº 737-CN - Artigo único - Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros a abertura de um crédito extraordinário no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para, por intermédio do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Amazonas, socorrer às populações rurais, de Labrea e Canutama, atingidas pelas enchentes do Rio Purus.

Parágrafo único. Os recursos para o referido crédito deverão ser retirados dos saldos de exercício anteriores do Conselho Nacional.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-7679-61;

Nº 738-CN - Artigo único - Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 2.587,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos) a que faz jus o servidor Amphilópio de Oliveira, referente a pagamento de diferença de vencimentos pertinente ao exercício de 1961. - Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.121, de 18 de junho de 1946, combinação com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960, e tendo em vista a autorização do Exmº Sr. Presidente da República contida na E.M. nº 38 Br, de 7 de abril do corrente ano, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 1.441-61-U.B.;

Nº 1.406 - Nomear Lacy Gomes de França, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Técnico Auxiliar Classe "G" da P.F. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido, em

vaga decorrente da dispensa de Nancy Freitas (F.N.M. Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas). - Pedro Calmon, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMAS REGISTRADOS NO MES DE ABRIL DE 1962

Francisco Calazans de Araujo - Curso - Odontológico - Faculdade de Odontologia - Registro nº 98 - Data do registro: 4-3-62.

Jaime Câmara de Araujo - Curso - Farmácia - Faculdade de Farmácia - Registro nº 99 - Data do registro: 12-4-62.

Iara Silva - Curso - Odontológico - Faculdade de Odontologia - Registro nº 100 - Data do registro: 12-4-62.

Lúcia Ramalho Bezerra de Melo - Curso - Medicina - Faculdade de Medicina - Registro nº 101 - Data do registro: 25-4-62.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1962

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5 - Designar o Professor Catedrático da 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, Almeno Ferreira de Souza, matrícula nº 2.022.383, para chefiar e orientar os serviços de Radiologia da citada cadeira.

Nº 6 - Designar o Professor Catedrático da 2ª Cadeira de Clínica Odontológica, Almeno Ferreira de Souza, matrícula nº 2.022.383, para chefiar e orientar os serviços de Radiologia da citada cadeira.

Nº 7 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. - 503-17), Raphael Cópelli Netto, matrícula nº 2.038.486, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 8 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. - 503-17), Paulino Menezes Patterle, matrícula nº 2.055.151, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 9 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. - 503-17), Waldir Nesi de Freitas Lima, matrícula nº 2.038.488, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 10 - Designar o assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. - 503-17), Agnelo Azevedo Faria, matrícula nº 2.038.487, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 11 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. - 503-17), Antonio Henriques Lourenço, matrícula nº 2.055.195, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 12 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. - 503-17), Merin Varsano, matrícula nº 2.038.489, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 13 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. -

503-17), Eir Henriques de Mendonça, matrícula nº 2.038.489, lotado nesta Faculdade e com exercício na 1ª Cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 14 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (código E.C. 503-17), Messias de Souza Faria, matrícula nº 1.370.374, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 15 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (código E.C. 503-17), Ulysses Santos Jansen de Faria, matrícula nº 2.039.498, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 16 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (código E.C. 503-17), Darcy Daniel de Deus, matrícula nº 1.258.831, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 17 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (código E.C. 503-17), Amiel Khayat, matrícula número 2.055.158, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 18 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17 (código E.C. 503-17), Mario Palmieri, matrícula nº 2.022.840, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 19 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. 503-17), Edgard de Freitas, matrícula nº 2.055.164, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos na citada cadeira.

Nº 20 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. 503-17), Jairo Moraes Ferreira, matrícula nº 2.038.500, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 21 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. 503-17), Gláris Wiederhecker Duarte, matrícula nº 2.038.489, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia na citada cadeira.

Nº 22 - Designar o Assistente de Ensino Superior 17, (Código E.C. 503-17), Daziani Semeraro, matrícula nº 2.055.162, lotado nesta Faculdade e com exercício na 2ª cadeira de Clínica Odontológica, para executar trabalhos de Radiologia, na citada Cadeira. - Dioclecio Dantas de Araujo, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nú-

mero 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 1.673 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.080, de 4 de abril de 1962, que nomeou Othelo Sanches Junior para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Seguros, Nível 17-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais - 1ª Seção do Orçamento - Farte Permanente

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Processo nº P.R. 12.925 resolve:

Nº 1.673 — Admitir Othello Sanches Junior, na forma do art. 23, do Capítulo VI, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, como Especialista Temporário, para exercer as funções de Advogado nesta Administração Central. — José Firmo, Presidente.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Expediente nº 29.719, de 30 de abril de 1962 resolve:

Nº 1.875 — Nomear, de acordo com o inciso IV, do art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Carlos Barreto de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, Nível 3-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

2. Lotar o referido servidor no Estado da Guanabara.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da tricentésima trigésima, sétima reunião

As deztoito horas do dia doze do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de presença: Romeu Vieira Machado — Vice-Presidente; Américo Maioli, Leão Francisco Teixeira, Waldir Antônio Luiz, Florentino Sierra Filho, Francisco Buarque Alves, Célio Salles Barbieri e Aloysio de Oliveira Neves, a tricentésima trigésima sétima reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Justificadas as ausências do Conselheiro Emílio Dias Filho, à presente reunião e do Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves, à reunião anterior. No Expediente foram lidos os seguintes papéis: ofício do Vice-Presidente do Conselho Regional da Bahia, comunicando ter assumido a Presidência do Órgão, em virtude do afastamento do titular efetivo, que fora designado para o cargo de Delegado Regional do Imposto de Renda, no Estado da Guanabara. O Conselheiro Francisco Buarque Alves propôs um voto de congratulações com o novo Delegado do Imposto de Renda, na Guanabara, o colega e ex-Presidente do CRC-Bahia, Millitino Rodrigues Martinez, o que foi aprovado pelo Plenário. A Presidência, se manifestando sobre o assunto, disse que o desempenho de tão elevado cargo propiciaria ao colega prestigiar, cada vez mais, a profissão contábil com o mesmo entusiasmo demonstrado, quando na Presidência do CRC-Bahia. Telegrama de felicitações ao Vice-Presidente do CFC, Conselheiro Romeu Vieira Machado, por motivo do seu aniversário natalício, a 6 do corrente. O Vice-Presidente agradeceu, pessoalmente, as felicitações recebidas. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselhei-

ro Romeu Vieira Machado, seu relatório da Comissão de Contas, sobre o processo 1-62 — Prestação de Contas do Conselho Federal de Contabilidade, referente a 1961 — gestões dos Senhores Amaro Soares de Andrade e Eduardo Foréis Domingues, quando o Plenário tomou conhecimento das diversas peças contábeis que compõem o processo. A seguir, foi lido o parecer da Comissão de Contas, assinado pelo seu Presidente, Conselheiro Romeu Vieira Machado, pelo Relator, Conselheiro Waldir Antônio Luiz e pelo membro Aloysio de Oliveira Neves, que propôs a aprovação das contas. O Plenário, aprovando-as, por unanimidade, deliberou encaminhar o processo ao Tribunal de Contas, para fins de direito. Além deste, o Conselheiro Romeu Vieira Machado leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos seguintes processos: 246-61; CRC-Paraíba; orçamento para 1962; propomos o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas, devendo o C.F.C. controlar a arrecadação do "quinto" para prestação de contas final, o que foi aprovado pelo Plenário. 99-61 — CRC-Paraíba; expediente referente à prestação de contas do exercício de 1960; por haver o CRC remetido, diretamente, o seu processo referente ao exercício de 1960, propomos sejam expedidos ofícios ao Tribunal de Contas, alertando-o para este processo e ao CRC, reclamando o não cumprimento das disposições vigentes, e salientando a necessidade deste Federal conhecer os detalhes do processo remetido o que foi aprovado pelo Plenário. 97-61 — CRC-Ceará — prestação de contas de 1960, quadro organizado pela Comissão de Contas do C.F.C.; por haver sido reconhecida pelo Regional a falta da remessa de Cr\$ 487,00 a este Federal, propomos que seja o processo arquivado, e que foi aprovado pelo Plenário. 109-61 — CRC-Rio Grande do Sul — prestação de contas de 1960; quadro organizado pela Comissão de Contas do CFC; por haver o Regional remetido os Cr\$ 4.885,00, anteriormente reclamado, por este C.F.C., propomos o arquivamento do processo, o que foi aprovado pelo Plenário. 108-60 — CRC Maranhão — prestação de contas de 1959; quadro organizado pela Comissão de Contas do C.F.C.; o Regional, após haver remetido a este Federal os Cr\$ 255,00, reclamados, apresenta demonstração do cálculo pelo qual se verifica que nada devia e hoje é credor do valor remetido. A falta de elementos de elucidação, propomos seja arquivado o processo e reconhecido o crédito ao CRC do Maranhão, o que foi aprovado pelo Plenário. 78-61 — CRC-Sergipe — prestação de contas de 1961; a ausência de diversos elementos que deveriam integrar o processo leva-nos a propor seja o mesmo devolvido ao Regional de origem para sua complementação, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Waldir Antônio Luiz relatou os processos a seguir indicados: 375-58 — CRC-Pernambuco — irregularidades em Repartições estaduais; congratule-se o C.F.C. com o CRC — Pernambuco, pela medida tomada e solicite que aquele CRC informe, quando oportuno, o resultado de suas providências, o que foi aprovado pelo Plenário 367-59 — requisição de funcionários para servir em Conselho Regional; consulta do CRC-Piauí — opino no sentido de que o C.F.C. esclareça ao CRC-PI, que a solicitação deve ser feita, diretamente, por aquele CRC ao Ministro responsável pela Repartição em que a funcionária está lotada, o que foi aprovado pelo Plenário. 215-61 — CRC-Guanabara — amparo da Resolução nº 37-57 — pedido de Maria do Carmo Caçador e Luis da Luz Soares considerando terem feito prova de terem sido admitidos no Serviço Pá-

blico Federal, respectivamente em 29 de junho de 1932 e 17 de maio de 1932, foi dado provimento ao recurso interposto contra decisão do CRC-Guanabara — Processo 20.581 e.... 28.639, não com o amparo no Decreto-lei número 2.416, de 1940, mas nos termos da Lei número 1.711-52, combinada com o Decreto-lei número 349 de 1939, e Resolução CFC 37-57, no que for aplicável, tendo em vista que o direito dos recorrentes decorre do fato de contarem com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei número 1.711, quando se encontravam na carreira de "Contador". O que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Leão Francisco Teixeira relatou o processo a seguir indicado, cujo parecer foi aprovado pelo Plenário: 139 de 1962 — CRC-Guanabara — relatório das atividades de 1961; o presente relato informa, com bastante clareza as ocorrências do mesmo por conseguinte sou de parecer que deva ser aprovado, com agradecimento e congratulações ao seu Presidente e Conselheiros, pela proveitosa labuta. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: 364-59 — CRC-Paraíba — tabela de emolumentos; propomo ao Plenário a homologação da referida tabela, o que foi aprovado. 48-61 — CRC-Amazonas — atas e resoluções de 1961; pelo arquivamento, uma vez que nada tenho a opor, o que foi aprovado pelo Plenário. 208-61 — eleição de terço no CRC-Goiás; propomo ao Plenário a homologação da eleição o que foi aprovado. Interesse geral: Com a palavra o Senhor Presidente, que determinou ao Secretário a leitura do seu relatório, onde faz uma análise dos principais fatos que ocorreram, durante o exercício de 1961. Esclareceu o Senhor Presidente que o relatório, dado, agora, ao conhecimento do Plenário, por força do que dispõe o ato nº 8, do Tribunal de Contas da União, deveria ser anexado à prestação de contas do exercício passado, cujo processo foi incluído acima, na Ordem do Dia. Submetido o relatório da Presidência à discussão do Plenário, ninguém se manifestou e sendo posto em votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente relatou o entendimento que teve, em São Paulo, com o Senhor Emílio Bachi, Presidente do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, versando sobre a Convenção de Contabilistas, a se realizar, conforme resolvido no VII Congresso Brasileiro de Contabilidade, em julho próximo, na Cidade de São Paulo. O Presidente do Sindicato, acima referido, comunicou, nessa ocasião, que as Entidades promotoras da Convenção deliberaram transferir-lhe de julho para setembro próximo vindouro. Tendo, então o Sr. Presidente do Conselho Federal declarado que submeteria ao Plenário da Convenção dos Conselhos de Contabilidade, a se realizar em maio próximo, se o anteprojeto de reforma do Decreto-lei número 9.295, de 1946, ali aprovado deveria ser encaminhado ao Congresso Nacional ou à Convenção dos Contabilistas, programadas para setembro vindouro. A seguir, o Senhor Presidente propôs ao Plenário um voto de pesar pelo falecimento da esposa do ex-Conselheiro Dr. Erymá Carneiro; o que foi aprovado, dizendo, ainda, que estivera presente aos funerais, representando o C.F.C. E nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às vinte e uma horas e trinta minutos, sendo marcado o dia 3 de maio vindouro, para a próxima reunião. A presente ata foi lavrada no Livro Próprio, e após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente, Eduardo Foréis. — Eduardo Foréis, Presidente. — Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, Secretário.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1962

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.343, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 23 de março de 1962, consoante o que dispõe a Circular PR nº 2, de 21 de fevereiro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 4.957-62, resolve:

Nº 1.431 — Admitir Euvaldo da Silva Brito para o emprego de Advogado, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.432 — Admitir Laerte Bandeira de Mello para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.433 — Admitir Janine Nóbrega para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.434 — Admitir, Maria Estelina Gomes, para o emprego de Servente, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.435 — Admitir Clovis Dias de Lima para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de João Pessoa, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.436 — Admitir Domilson Maul de Andrade para o emprego de Médico, I.S. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de João Pessoa, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.437 — Admitir Manoel Cabral Lima para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de João Pessoa, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.438 — Admitir Sebastiana Rodrigues do Nascimento para o emprego de Servente, I.S. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de João Pessoa, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.439 — Admitir Osmar Arcochelas Galvão para o emprego de Auxiliar de Escritório, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de João Pessoa, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.440 — Admitir Edras Rodrigues de Souza para o emprego de Telefonista, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Campina Grande, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.441 — Admitir José Bezerra de Freitas para o emprego de Motorista, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Campina Grande, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 1.442 — Admitir Marluce Martiniana Lopes para o emprego de Servente, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Campina Grande, da Delegacia Regional da Paraíba. — Lauro Freitas Valls Dornelles — Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional
de Filosofia

EDITAL

Os ordens do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento do candidato inscrito no concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Didática Geral e Especial desta Faculdade, que a composição da Comissão Examinadora, à vista da desistência de um de seus integrantes, passou a ser a seguinte: — Professor José de Faria Góes Sobrinho; Professor Djacir Lima Menezes; Professor Ormino Viveiros de Castro; Professora Alaide Lisboa de Oliveira; Professora Graciema Pacheco. A Comissão Examinadora será instalada, para início dos trabalhos do concurso, 30 (trinta) dias após a publicação deste, nos termos do § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1957.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1962. — Heitor Silva Correia, Secretário.

Dias: 21, 22 e 23-5-62)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS
EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Delegacia Especial em Brasília

EDITAL

A Delegacia Regional de Brasília, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, pelo presente Edital, abre concorrência pública para prestação de Serviços Médico-hospitalares, laboratoriais e radiológicos na localidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Das propostas das Instituições Médico-hospitalares locais deverão constar as seguintes informações:

- 1 — Preço de internação em quarto particular de 2ª classe;
- 2 — Tabela de preços de honorários médicos para as diversas intervenções cirúrgicas; e consultas médicas;
- 3 — Preço de sala de operações, incluindo material e assepsia;
- 4 — Preço de consulta médica em consultório particular e domicílio;
- 5 — Preço dos diversos tipos de anestesia;
- 6 — Serviços de ambulatório para pequenos curativos;
- 7 — Preço de aplicação de injeção intra-musculares e endovenosas;
- 8 — Preço de atendimento de parto com internação até 5 dias;
- 9 — Taxa de berçário;
- 10 — O pagamento dos medicamentos indispensáveis ao post-operatório será na base dos preços correntes na praça;
- 11 — A assistência médica deverá ser prestada a qualquer hora do dia ou da noite;
- 12 — Laboratório: preços dos diversos exames;

EDITAIS E AVISOS

13 — Radiologia: preços dos diversos tipos de exames radiológicos;

14 — A concorrência será efetuada 15 de junho de 1962, na sede desta Delegacia, no endereço acima, às 8 horas;

15 — Os envelopes com as respectivas propostas deverão ser entregues, devidamente lavrados e com os dizeres: "concorrência pública n.º 5 (cinco), prestação de serviços de assistência médico-hospitalares, laboratoriais e radiológicos em Uberlândia — Minas Gerais". — Aracaty Marques Ferreira, Delegado.

(N.º 7.230 — Dias: 21, 22 e 23-5 — 18-5-62 — Cr\$ 4.896,00)

EDITAL

A Delegacia Regional de Brasília, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, pelo presente Edital, abre concorrência pública para prestação de Serviços Médico-psiquiátrico-hospitalares, na localidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Das propostas das Instituições Médico-hospitalares locais deverão constar as seguintes informações:

- 1 — Preço de internação em quarto particular de 2ª classe;
- 2 — Tabela de preços de honorários médico para assistência aos internados;
- 3 — Preço de sala de operações, incluindo material e assepsia;
- 4 — Preço da consulta especializada em consultório particular e domicílio;
- 5 — Preço dos diversos tipos de anestesia;
- 6 — Serviços de ambulatório para pequenos curativos;
- 7 — Preço de aplicação de injeção intra-musculares e endovenosas;
- 8 — O pagamento de medicamentos indispensáveis aos diversos tratamentos especializados será feito na base dos preços correntes na praça;
- 9 — A assistência médica deverá ser prestada a qualquer hora do dia ou da noite;
- 10 — Laboratório: preços dos diversos exames;
- 11 — Radiologia: preços dos diversos tipos de exames radiológicos;
- 12 — A concorrência será efetuada

da no dia 15 de junho de 1962, na sede desta Delegacia no endereço acima, às 8 horas;

13 — Os envelopes com as respectivas propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados e com os dizeres: "concorrência pública n.º 8 (oito), prestação de serviços de assistência médico-psiquiátrico-hospitalar, em Uberaba — Minas Gerais".

— (a) Aracaty Marques Ferreira, Delegado.

Dias: 22, 23 e 24-5-62.

(N.º 7.279 — 22-5-62 — Cr\$ 4.839,00)

Delegacia Regional da 14ª RA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Delegado Especial de Brasília, da 14ª Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, abre concorrência pública para fornecimento de combustível e graxa para funcionamento dos geradores, desta Instituição, mediante contrato espiralável em 31 de dezembro de 1962.

1. As propostas, que deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material do Serviço de Administração, onde serão abertas e lidas, na presença dos interessados, às 15 horas, 18 dias após a publicação do presente edital.

2. A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar, sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- b) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;
- c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto de renda;
- d) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- e) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

3. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

4. Especificações e quantidade para fornecimento mensal:

- 1) 12.000 litros de óleo Diesel;
 - 2) 200 litros de óleo lubrificante Shell Rotella HD ou Texaco Ursal Motor Oil HD 40;
 - 3) 5 quilos de graxa Patente.
- Brasília, 11 de maio de 1962. — Aracaty Marques Ferreira — Delegado.

Dias 21-22 e 23-5-62.

(N.º 7.231 — 18-5-62 — Cr\$ 5.508,00)

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 576

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00